TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 022/2021 de prestação de serviços de manutenção predial nos imóveis da Justiça Eleitoral localizados no Recife, na Região Metropolitana e nas Zonas da Mata Norte e Sul do Estado de Pernambuco, Abrangência: Polos 1, 2, 3, 4, 14, 15, e 16 (Lote 1), celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e Potencial Engenharia e Instalações Ltda, **pelo período de 04/01/24 a 31/08/26**, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução, não consta nenhum processo administrativo aberto e que o contrato terá seu **prazo de vigência expirado no dia 03/01/2024.**

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATMAT**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
01	Divisória 40mm painel cego	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	30	m2

02	Divisória 40mm painel com vidro	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	04	m2
03	Fornecimento e instalação de conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	03	und
04	Fornecimento e instalação de conjunto moto-bomba com motor de 1/3 cv,	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	02	und
05	Fornecimento e instalação de bomba submersa monofásica	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	02	und
06	Fornecimento e instalação de Path Panel, 24 portas	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	01	und
07	Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U'S	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	01	und
08	Fornecimento e aplicação de exaustor para WC	INVESTIMENTO	52	Não se aplica (prorrogação contratual).	04	und
01	Fornecimento e instalação de motor para portão de alumínio/ferro	INVESTIMENTO	51	Não se aplica (prorrogação contratual).	02	und

Serviços						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATSER**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
01	Mão de obra	CUSTEIO	39	Não se aplica (prorrogação contratual).	01	und
02	Hora Extra	CUSTEIO	39	Não se aplica (prorrogação contratual).	01	und

03	Serviços	CUSTEIO	39	Não se aplica (prorrogação contratual).	01	und

Valor Total da Demanda Previsto no PCA AQUISIÇÕES	R$ 1.800.000,00
Valor Total da Demanda Previsto no PCA SERVIÇOS	R$ 38.000,00

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A ser definido pela SOF.

3. Motivação da Demanda

- Garantir os serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público.

- Garantir o bom andamento das atividades da Administração, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações.

- Contar com a experiência e a especialização de empresa no mercado para a execução direta dos serviços de manutenção predial, em várias especialidades, pela indisponibilidade de recursos materiais e humanos no quadro de servidores do TRE/PE.

- Maior agilidade ao atendimento dos SAC's de manutenção predial corretiva, considerando que os profissionais estarão à disposição única e exclusiva dessa contratação.

- Continuidade de execução dos serviços pelos mesmos profissionais trará um acúmulo de conhecimentos a respeito dos defeitos e falhas de cada unidade e a padronização dos procedimentos, importantes para a correção e prevenção dos problemas.

- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

4. Resultados Pretendidos

- Conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações.

- Maior agilidade na execução dos serviços e no atendimento dos SAC's de manutenção predial.

- Preservar, em bom estado, as instalações físicas das edificações do TRE-PE com manutenção preventiva e corretiva.

- Executar uma rotina básica de manutenção nos imóveis onde funcionam as unidades da Justiça Eleitoral, visando diminuir o número de falhas nos componentes construtivos e estruturais dos prédios, que trazem prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas.

- Assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção predial nos ambientes internos e externos de todas as edificações das unidades onde funciona o TRE-PE.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

6. Anexos

E-mail da manutenção do TRE-PE datado de 12/07/2023 consultando à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato e e-mail datado de 14/07/2023 com o interesse da Potencial em prorrogar o contrato (2285964).

Anexo ao e-mail resposta da empresa Potencial concordando com a prorrogação (2285968)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 02/08/2023, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/08/2023, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO**, **Coordenador(a)**, em 02/08/2023, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2285842** e o código CRC **B1932010**.

Zimbra **claudia.castro@tre-pe.jus.br**

Re: Prorrogação contratual CT 22/21 - de 04/01/24 a 31/08/26

De : manutcivil@potencialltda.com.br sex., 14 de jul. de 2023 16:49

Assunto : Re: Prorrogação contratual CT 22/21 - de 04/01/24 a 31/08/26 1 anexo

Para : Claudia Castro Fernandes de Oliveira <claudia.castro@tre-pe.jus.br>, Claudia Castro tre <Claudia.Castro.tre@gmail.com>, manutencao@tre-pe.jus.br

Cc : eletrica04 <eletrica04@potencialltda.com.br>, eletrica05 <eletrica05@potencialltda.com.br>, trerecife <trerecife@potencialltda.com.br>, manuteletrica@potencialltda.com.br, hugobarros <hugobarros@potencialltda.com.br>

Prezados (as), Bom dia!

Conforme e-mail anterior, segue oficio 288/2023 referente a prorrogação do contrato 22/21.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,
Alisson

Em 2023-07-14 09:09, hugobarros escreveu:
> Prezada Cláudia,
>
> Concordamos com a prorrogação proposta.
>
> Grato,
>
> Hugo Barros
> Potencial Engenharia
>
> Enviado do meu Galaxy
>
> -------- Mensagem original --------
> De : Claudia Castro Fernandes de Oliveira
> <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
> Data: 12/07/2023 15:23 (GMT-03:00)
> Para: hugobarros <hugobarros@potencialltda.com.br>, eletrica04
> <eletrica04@potencialltda.com.br>, eletrica05
> <eletrica05@potencialltda.com.br>, trerecife
> <trerecife@potencialltda.com.br>
> Cc: manutencao@tre-pe.jus.br
> Assunto: Prorrogação contratual CT 22/21 - de 04/01/24 a 31/08/26
>

> REF: Contrato n.º 22/21 – (SEI 0003829-72-2017.6.17 [1].8000) -
> Prestação de serviços continuados de manutenção predial - LOTE
> 1
> À Potencial Engenharia e Instalações Ltda,
> Em face do encerramento do contrato 22/2021 em 03/01/2024 consultamos
> essa empresa sobre o interesse em prorrogar pelo prazo de 04/01/24 a
> 31/08/26, mantendo-se todas as cláusulas contratuais atualmente
> vigentes.
>
> Atenciosamente,
>
> Claudia Castro F. Oliveira
>
> SEMAN-CEA
>
> Fone: 81- 3194 9312
>
> Aviso Legal | Disclaimer
>
> As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados
> são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não
> seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a
> cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o
> remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em
> vigor.
>
> This message and the files attached contain confidential information
> and their confidentiality is protected by law. They are intended
> solely for the use of the individual or entity to whom they are
> addressed. If you are not the intended recipient, you are not
> authorized to disclose, distribute or copy this information. Please
> notify the sender immediately by e-mail if you have received this
> message by mistake and delete it from your system. Improper use of
> this information will be treated acc ording to applicable legislation.
>
>
>
> Links:
> ------
> [1] callto:0003829-72-2017.6.17

CC 288- TRE PE - Prorrogação do contrato 22.21 - 2024 a 2026.pdf
2 MB

POTENCIAL

ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

Salvador, 14 de julho de 2023.

Ao
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Att.: Sra. Claudia Castro Fernandes de Oliveira
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Seção de Manutenção

CC: 288/2023

ASS.: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 22/2021

Prezada Senhora,

Vimos, em resposta ao vosso questionamento, informar a V.Sas. que **concordamos com a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de trinta e dois meses**, isto é, de **04/01/24 até 31/08/2026**, mantendo-se todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

Porém, faz-se necessário o reajuste previsto nas Cláusulas quinta e sétima do Contrato para os valores da PLANILHA DE SERVIÇOS, integrantes do Item 2, através da aplicação da variação do INCC.

Certos da compreensão de V.Sas., desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

_____

Jorge Luis Galvão Barros
Engenheiro Eletricista - RNP n.º 0500870640
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 022/2021 de prestação de serviços de manutenção predial nos imóveis da Justiça Eleitoral localizados no Recife, na Região Metropolitana e nas Zonas da Mata Norte e Sul do Estado de Pernambuco, Abrangência: Polos 1, 2, 3, 4, 14, 15, e 16 (Lote 1), celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE e Potencial Engenharia e Instalações Ltda.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção/Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	SEMAN/CEA

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD (doc. 2285842)

1.4. Requisitos do Objeto

As unidades da Justiça Eleitoral localizados no Recife, na Região Metropolitana e nas Zonas da Mata Norte e Sul do Estado de Pernambuco, - Abrangência: Polos 1, 2, 3, 4, 14, 15, e 16 (Lote 1) necessitam de manutenção predial contínua, devido ao desgaste próprio de uso dos imóveis, além da necessidade de adequações para atender aos períodos eleitorais, à biometria ao longo do tempo, à acessibilidade, à atualização de layouts, aos novos imóveis locados e demais necessidades.

A prorrogação do atual contrato assegura a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção predial nos ambientes internos e externos de todas as edificações das unidades onde funciona o TRE-PE no Recife, na Região Metropolitana e nas Zonas da Mata Norte e Sul do Estado de Pernambuco, bem como outras que venham a ser instaladas, ainda que em caráter temporário ou eventual na referida região.

Atualmente, o Tribunal possui firmado com a Potencial Engenharia e Instalações Ltda o Contrato nº 022/2021 com início de vigência em 03/09/2021 e encerrará em 03/01/2024, sendo possível a sua prorrogação, limitado a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações por se tratar de serviços executados de forma contínua.

Acrescentamos ainda que a empresa Potencial vem prestando o serviço de forma satisfatória, não existindo ocorrências registradas e que não temos conhecimento de sanções administrativas em curso relacionadas ao Contrato 022/2021.

A empresa foi consultada por e-mail em 12/07/2023 e a mesma manifestou interesse em prorrogar a vigência do contrato no e-mail datado de 14/07/2023 (2285964) e anexo (2285968), mantendo todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes com incidência de reajuste .

Desta forma, solicito prorrogação desse contrato pelo período de 04/01/24 a 31/08/26, ao invés da renovação anual, visto que é mais vantajoso para gestão contratual, bem como para a administração, gerando custos e esforços únicos. por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

1.5. Benefícios Esperados

A prorrogação do atual contrato visa:

- Assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção predial nos ambientes internos e externos de todas as edificações das unidades onde funciona o TRE-PE.

- Conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações .

- Maior agilidade na execução dos serviços e no atendimento dos SAC's de manutenção predial.

- Preservar, em bom estado, as instalações físicas das edificações do TRE-PE com manutenção preventiva e corretiva.

- Executar uma rotina básica de manutenção nos imóveis.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica - prorrogação contratual.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	140

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observamos que os editais apresentam diferentes maneiras para tratamento das necessidades da manutenção predial. Também, apresentam diferentes especificações quanto ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Vejamos os Editais analisados:

1- Edital para Serviços de Manutenção – Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal – Processo Administrativo nº 19615.720542/2023-05/2023-05

- Mão de obra exclusiva: O edital prevê a permanência de profissionais com dedição exclusiva para elaboração de laudos, pareceres, orçamentos, especificações de materiais, projetos, conferência dos serviços de manutenção e serviços eventuais; além do planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva.

- Manutenção Preventiva: O edital prevê a elaboração de plano de manutenção preventiva para execução pela empresa contratada.

- Manutenção Corretiva e adequações sob demanda: O edital prevê a execução de manutenções corretivas sob demanda e através de ordem de serviço, bem como a realização de adequações sob demanda de serviços correlatos aos de manutenção predial.

- Aquisição de material/peças de reposição: O edital prevê que a Contratada deverá informar o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços para cada mês do contrato e informar a eventual necessidade de renovação de estoque, que se dará por meio de ordem de fornecimento de material. As peças/materiais fazem parte do custo variável e serão adquiridas por cotação e os preços não podem exceder os preços da tabela do SINAPI, com aplicação do BDI.

- Outras observações: O edital prevê que a contratada deverá fornecer e manter sistema informatizado para gerenciamento e controle das atividades de manutenção. Também remunera os deslocamentos da equipe, as necessidades de diárias e de horas-extras.

2 - Edital para Serviços de Manutenção – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Abreu e Lima– Processo Administrativo nº 23734.01374032021-61/2021-49

- Mão de obra exclusiva: O edital prevê a contratação de serviços tercerizados de mão de obra com dedicação exclusiva, com alocação de diversos postos de trabalho, incluindo profissionais para manutenção predial.

- Manutenção Preventiva: O edital não especifica o tipo de manutenção, indica que as atividades (de rotina ou pontuais) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO dos respectivos profissionais, mediante ordem de serviço.

- Manutenção Corretiva e adequações sob demanda: O edital não especifica o tipo de manutenção, indica que as atividades (de rotina ou pontuais) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO dos respectivos profissionais, mediante ordem de serviço.

- Aquisição de material/peças de reposição: O edital não prevê a aquisição de material na contratação.

- Outras observações: Nesse edital, não existe previsão de pagamento de horas extras e considera os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente, para fins de concessão de diárias e passagens.

3- Edital para Serviços de Manutenção – Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal – Processo Administrativo nº 19615.722887/2021-23

- Mão de obra exclusiva: O edital prevê a contratação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva (equipe residente) para serviços rotineiros de manutenção preventiva e corretiva.

- **Equipe de Apoio:** O edital prevê a contratação de profissionais que formam a equipe de apoio (não residentes), para execução de serviços eventuais diversos sob demanda.

- Manutenção Preventiva: O edital define as rotinas de manutenção preventiva de sistemas, equipamentos e instalações prediais a serem realizadas pela equipe residente.

- Manutenção Corretiva: O edital prevê que as manutenções corretivas serão realizadas mediante ordem de serviço e serão realizadas a qualquer hora, com ônus advindo de horas extras, encargos sociais, transporte, alimentação e outras despesas por conta da Contratada.

- Aquisição de material/peças de reposição: O edital prevê que o Contratado deverá fornecer, na execução dos serviços, material ou peça de reposição que serão pagos de acordo com itens e valores de planilha estimativa de materiais de reposição e locação.

- Outras observações: O edital determina que os trabalhadores da Contratada serão considerados como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.

4 - Edital para Serviços de Manutenção – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - Pregão Eletrônico nº 05/2023 - SEI 0000060-19.2023.6.18.8000

- Mão de obra exclusiva: O edital prevê a contratação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva (postos de serviço - residentes).

- **Posto eventual:** O edital prevê a contratação de equipe para serviços eventuais sob demanda (não residentes).

- Manutenção Preventiva: O edital define as rotinas de manutenção predial preventiva (Plano de Manutenção Preventiva), que deverão ser realizadas pela equipe residente.

- Manutenção Corretiva: O edital determina que as manutenções corretivas e serviços eventuais sejam realizadas por meio de ordem de serviço por equipe eventual.

- Aquisição de material/peças de reposição: O edital prevê que insumos para os serviços da equipe residente e eventual deverão ser fornecidos pela Contratada através de Ordem de Fornecimento por parte da fiscalização do contrato. Os preços serão os constantes na tabela do SINAPI/PI, com incidência do desconto ofertado pela empresa, acrescido do BDI contratado. Para os serviços eventuais sob demanda, os insumos são apresentados em Planilha Orçamentária de Serviços.

- Outras observações: Na formação do custo da contratação são considerados custos com diárias (para a equipe residente e equipe eventual), horas extras (para a equipe residente), realização de exames e plano de saúde. São considerados, ainda, estimativa de custos com deslocamentos. O pagamento das horas extras, dos exames admissionais e demissionais, dos uniformes e EPIs e das diárias será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento dos demais serviços ou fornecimento, após comprovações.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

O TRE/PE realizava a manutenção predial até 2017 através de um contrato de mão de obra exclusiva e outros contratos para compra dos diversos materiais e equipamentos necessários. Essa solução não foi mais utilizada uma vez que a realização dos serviços dependiam de ordens diretas dos servidores, que não possuiam conhecimentos técnicos e não podiam atuar como chefes imediatos dos trabalhadores terceirizados, além disso a compra de material era feita em outros processos, que geravam atrasos, falta de sincronia e morosidade na realização dos serviços.

Em 2018, o TRE/PE utilizou a contratação de planilha com diversos serviços para a realização da manutenção predial. Essa solução mostrou-se ineficiente pois os custos da planilha de serviços não previam deslocamentos, diárias, eventuais necessidades de acompanhamento de atividades, plantões, manutenções preventivas, dentre outros.

A solução escolhida, utilizada desde 2019, abrange a prestação do serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra (equipe permanente), para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis da justiça eleitoral de Pernambuco, localizados na região metropolitana e Zona da Mata do Estado, enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia.

Prevê a prestação de de serviços com alocação de postos de trabalho (equipe permanente de mão de obra), com fornecimento de material, ferramenta e equipamentos, para realização de manutenções preventivas e manutenções corretivas de pouca complexidade. A equipe permanente de mão de obra deverá ficar lotada no Município de Recife, nas instalações do TRE/PE.

Prestação de serviços, incluindo mão-de-obra especializada, para serviços eventuais especializados, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, executados de acordo com serviços previstos em Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção. A quantidade do fornecimento dos serviços indicada em Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção será meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades do TRE/PE, sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinados pelas respectivas Ordens de Serviço.

Em síntese, a solução escolhida abrange:

- Mão de obra exclusiva: A atual contratatação conta com alocação de mão de obra com dedicação exclusiva (equipe permanente), conforme discriminado no item 1 acima.

- Manutenção Preventiva: Na contratação atual, são definidas as rotinas de manutenção preventiva das instalações prediais da área de abrangência do objeto contratual, a serem realizadas pela equipe permanente de mão de obra.

- Manutenção Corretiva/Serviços eventuais: A contratação vigente prevê que as manutenções corretivas sem maiores complexidades serão realizadas, sob demanda, pelos profissionais da equipe permanente de mão de obra, mediante abertura de SACs repassados à Contratada. As manutenções corretivas e serviços eventuais, que necessitem da atuação de profissionais especializados, serão realizados por meio de ordem de serviço emitidas com base na Planilha de Serviços de Manutenção.

- Aquisição de material/peças de reposição: A contratação atual prevê que os materiais/peças a serem empregados nos serviços executados pela equipe permanente de mão de obra (manutenção preventiva/corretiva) deverão ser fornecidos pela Contratada e serão pagos de acordo com a coluna de materiais da Planilha de Serviços de Manutenção. Para os serviços eventuais/adequações realizados por profissionais especializados, os materiais a serem utilizados serão pagos de acordo com a ordem de serviço emitida a partir da Planilha de Serviços de Manutenção (material e mão de obra).

- Outras observações: A contração vigente prevê na formação de preço os custos com diárias, horas extras, deslocamento e curso NR-10 básico.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica, prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Não se aplica, prorrogação contratual.

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica, prorrogação contratual.

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.16.1. Previsão de Diárias

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

De acordo com as cláusulas do contrato nº 22/21 vigente.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN

1.17.2. Cálculo do preço estimado

O Tribunal de Contas da União – TCU - já firmou entendimento no sentido de ser dispensável a pesquisa de mercado para demonstração de vantajosidade de prorrogação contratual, quando se tratar de serviço contínuo com alocação de mão de obra permanente, como se vê no Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário, constante do Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 153:

"1. Demonstração de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sem a necessidade de pesquisa de mercado, quando previstos requisitos contratuais de reajuste salarial, de índices de preços de insumos e de limites de preço para contratação.

Ainda na representação que analisou aspectos relacionados aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o Tribunal cuidou da questão da baixa eficiência e efetividade das pesquisas de mercado atualmente para subsidiarem as prorrogações contratuais. O grupo de estudos multi-institucional argumentou que os itens que compõem o custo dos serviços de natureza continuada - remuneração, encargos sociais, insumos e LDI - variam, em grande medida, segundo parâmetros bem definidos, de forma que a realização de nova pesquisa de mercado, no caso de eventual prorrogação contratual, seria medida custosa e burocrática, não retratando, verdadeiramente, o mercado, uma vez que ela tem normalmente levado a preços superiores aos obtidos na licitação. Em seu voto, o relator, diante das informações apresentadas, sugeriu que se entendesse desnecessária a realização de pesquisa junto ao mercado e a outros órgãos/entidades da Administração Pública para a prorrogação de contratos de natureza continuada, desde que as seguintes condições contratuais estejam presentes, assegurando a vantajosidade da prorrogação: a) previsão de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; b) previsão de que as repactuações de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, a eles correlacionados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou adotando, na ausência

de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. Para o caso particular dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, o relator adicionou ainda a aderência de valores a limites fixado em ato da SLTI/MP. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013."

Portanto, no que tange a prorrogação, uma vez previsto a forma de reajuste por índice para os insumos, e em se tratando de prestação de serviços contínuos com alocação de mão de obra permanente, é legal a dispensa da pesquisa de mercado.

No que concerne aos serviços prestados conforme a planilha de serviços, por demanda da administração, deverá ser realizado o reajuste contratual (CT 22/2021 - Doc: 1608680) baseado na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil. A planilha de serviços utiliza como principal fonte de preços as composições do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, desta forma para comprovar a vantajosidade da prorrogação da referida planilha pesquisamos a variação dos índices nos períodos de setembro/2021 a agosto/2022 e de setembro/2022 a agosto/2023, tendo encontrado os seguintes números:

	INCC	SINAPI
Setembro/2021 a agosto/2022 -	11,17%	- 12,84%
Setembro/2022 a agosto/2023 -	3,23%	- 3,12%

Como se vê, o percentual para reajuste pelo INCC está abaixo e bem próximo da variação da tabela SINAPI, demonstrando a vantajosidade na prorrogação contratual.

Fonte de pesquisa SINAPI - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9270-sistema-nacional-de-pesquisa-de-custos-e-indices-da-construcao-civil.html?=&t=series-historicas

Fonte de pesquisa INCC - http://indiceseconomicos.secovi.com.br/indicadormensal.php?idindicador=59

==========

Valores para o período de 04/01/24 a 31/08/26 (considerando os valores atuais):

2024 (de 04/01 a 31/12/24)

Serviços regulares - R$ 1.601.711,85 (MO=R$ 824.507,33 (proporcional a 11 meses e 27 dias) + HE=R$ 40.751,52 + Mat. Serv.=R$ 736.453,00)

Material permanente - R$ 24.569,99

2025 (12 meses)

Serviços regulares - R$ 1.608.640,48 (MO=R$ 831.435,96 + HE=R$ 40.751,52 + Mat. Serv.=R$ 736.453,00)

Material permanente - R$ 24.569,99

2026 (de 01/01 a 31/08/26)

Serviços regulares - R$ 1.072.426,99 - proporcional a 8 meses (MO=R$ 554.290,64 + HE=R$ 27.167,68 + Mat. Serv.=R$ 490.968,67)

Material permanente - R$ 24.569,99

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Prorrogação contratual. Baseada em índices de contrato e variações do mercado.

1.17.4. Orçamento Estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 - R$ 1.838.000,00

A despesa pretendida tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2024 (SEI 0026541-80.2022.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros (2025 e 2026) quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

De acordo com contrato nº 22/21 e edital 28/2021.

2.2. Sustentabilidade

De acordo com contrato nº 22/21 e edital 28/2021.

2.2.1. Critérios Sociais

De acordo com contrato nº 22/21 e edital 28/2021.

2.2.2. Critérios Ambientais

De acordo com contrato nº 22/21 e edital 28/2021.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

De acordo com contrato nº 22/21 e edital 28/2021.

2.2.5. Critérios de Saúde

De acordo com contrato nº 22/21 e edital 28/2021.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência de 04/01/24 a 31/08/26.

Execução dos serviços de acordo com contrato nº 22/21.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

O instrumento de formalização da contratação será por Termo Aditivo, por se tratar de prorrogação contratual.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Serviços regulares - Custeio.

Natureza da despesa - Material permanente - Investimento.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Claudia Castro Fernandes de Oliveira	claudia.castro@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9312

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Administrativo	Claudia Castro Fernandes de Oliveira	claudia.castro@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9312
Fiscal Demandante	Rosângela Costa Rodrigues	rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9362

4. Análise de Riscos

As manutenções preventivas e corretivas e os serviços eventuais são necessários para que as condições originais do patrimônio se mantenham seguras, dentro dos padrões de qualidade, além da aumentar a vida útil das edificações.

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não contratação	Falta de manutenção, ocasionando: Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de coberta provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades pertinentes do tribunal	Semanalmente	CEA/SEMAN
Problemas de caixa da Contratada, impossibilitando a continuação do serviço	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	- Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços; - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços; - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

5. Informações Complementares

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da prorrogação do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação vigente e equipamentos em operação.

A capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas, para o objeto da prorrogação contratual.

6. Anexos

Edital para Serviços de Manutenção predial –Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal – Processo Administrativo nº 19615.720542/2023-05/2020-05 (doc.2323954);

Edital para Serviços de Manutenção predial – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Abreu e Lima– Processo Administrativo nº 23734.01374032021-61/2021-49 (doc.2323955);

Edital para Serviços de Manutenção predial – Superintendência Regional da Receita Federal na 4.ª Região – Processo Administrativo nº 19615.722887/2021-23/2020-96 (doc. 2323957);

Edital para serviços de manutenção predial - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - Processo Administrativo SEI nº 0000060-19.2023.6.18.8000 (doc 2323958);

SICAF (doc. 2326525);

Declarações (doc. 2326565);

Iscrição no CREA-BA (doc. 2326533);

Iscrição no CREA-PE (doc. 2326567);

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (doc. 2326528);

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (doc. 2326529);

Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública (doc. 2326565 -pg. 1).

E-mails Potencial enviando documentos para prorrogação contratual (docs. 2327271 e 2327282)

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/09/2023, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 13/09/2023, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2319743** e o código CRC **8A63E460**.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
(Processo Administrativo n.° 19615.720542/2023-05)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª REGIÃO FISCAL, por meio da DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1152, 2º Andar, Bairro do Recife Antigo, CEP 50.030-904, Recife (PE), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:28/07/2023
Horário: 09:00h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: *menor preço por grupo*
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada, no ramo da engenharia, para prestação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva, serviços eventuais, com fornecimento de materiais, insumos à mão de obra, com disponibilização de solução tecnológica informatizada sistema para gestão contratual e gerenciamento dos serviços prestados, por meio de aplicação web, para as Unidades jurisdicionadas pela Delegacia da Receita Federal em João Pessoa – PB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia continuado, com dedicação exclusiva apenas da equipe de planejamento e supervisão (2 postos).

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor .mensal e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 20,00 (vinte reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

(art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de2 (duas) hora, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo desse Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do

Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional**

9.11.1.1. Declaração da Licitante de que apresentará, nos prazos constantes no Termo de Referência, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro técnico, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto do Termo de Referência, dos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

a) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.11.1.2. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

9.11.1.3. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à Contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/PB, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

9.11.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional**

9.11.2.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.11.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, averbado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

9.11.2.2.1. No mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta;

9.11.2.2.2. Informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto do Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de toda a mão de obra, de todas ferramentas e de todos os materiais e peças de reposição, com as seguintes características mínimas:

a) Monitoramento, operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 200 kVA;

b) Monitoramento, operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 100 pontos estabilizados e aterrados, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva;
c) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do tipo Janela, Piso Teto, Split Hi Wall e Split Cassete, com capacidade mínima de 30.000 BTUs;
d) Monitoramento, operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, por meio de extintores portáteis, rede de hidrantes, rede de sprinklers e detector de fumaça, em edificações com área construída mínima de 800 m²;
e) Operação e manutenção de pintura e alvenaria em edificação;
f) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais com equipe residente com no mínimo 2 profissionais;
g) Monitoramento e operação de sistema específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de ar condicionado e refrigeração e para prestação de serviços eventuais de instalação e remanejamentos de circuitos elétricos e lógicos, que disponibilize relatório mensal com todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos.

9.11.2.3. Será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas aos itens definidos nas alíneas acima.

9.11.3. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.4. Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação. Para assinatura do Contrato a ser celebrado a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade acima solicitada expedida ou visada pelo CREA/PB.

9.11.5. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Campina Grande – PB ou em raio máximo de 30 km da cidade de Campina Grande, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.11.6. Atestado, conforme modelo disponível em anexo do Edital, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.11.6.1. Para agendar a vistoria, seguir as informações constante no Termo de Referência.

9.11.6.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dipol04.licitacao@rfb.gov.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1 Apêndice A – Características das Edificações
25.12.1.2 Apêndice B - Plantas das Edificações;
25.12.1.3 Apêndice C - Equipe de Planejamento e Supervisão;
25.12.1.4 Apêndice D - Execução e Plano de Manutenção Preventiva;
25.12.1.5 Apêndice E - Manutenção Corretiva e Serviços Eventuais;
25.12.1.6 Apêndice F - Planilha Orçamentária - Manutenção DRF – JPA;
25.12.1.7 Apêndice G - Planilha do Licitante - Manutenção DRF – JPA;
25.12.1.8 Apêndice I - Fluxograma Gerenciamento de Ordem de Serviço;

25.12.1.9 Apêndice J - Dimensionamento de Manutenção Preventiva;
25.12.1.10 Apêndice L - Caderno de Especificações; e
25.12.1.11 Apêndice M - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental Básico.
25.12.1.12 Apêndice N – Estudos Preliminares;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.3 ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.4 ANEXO IV - Planilha de Acompanhamento Fiscal e Medições

25.12.5 ANEXO V – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.6 ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria ou Renúncia

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.9 ANEXO IX - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

26. DA ASSINATURA

26.1 Cumpridos os requisitos da legislação de regência, em especial o art. 9º, inc. IX da Lei 8.666/93, e nos termos do art. 265 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 28/07/2020, propomos apreciação, assinatura e encaminhamento para aprovação do presente Edital de Licitação à chefia da Dipol04.

Assinado e datado digitalmente
Pregoeira

Assinado e datado digitalmente
Chefe do SELIC04

27. DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

27.1 Nos termos do art. 366, II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, combinado com o art. 165, inc. VIII do respectivo regimento, PROPONHO Aprovação do Presente Documento.

Assinado e datado digitalmente
Chefe da DIPOL 04

28. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

28.1 Ante o Exposto, em conformidade com o disposto no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como nos termos art. 364, §1º, III, do Regimento Interno, **APROVO** o presente **Edital** de licitação conforme proposto.

Assinado e datado digitalmente
Superintendente da RFB na 4ª Região Fiscal

PUBLIQUE-SE NAS FORMAS LEGAIS CABÍVEIS E ENCAMINHE-SE À DIPOL04.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 4ª Região Fiscal

PREGÃO Nº 15/2023

(Processo Administrativo nº19615.720542/2023-05)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, no ramo da engenharia, para prestação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva, serviços eventuais, com fornecimento de materiais, insumos à mão de obra, com disponibilização de solução tecnológica informatizada sistema para gestão contratual e gerenciamento dos serviços prestados, por meio de aplicação web, para as Unidades jurisdicionadas pela Delegacia da Receita Federal em João Pessoa – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Nº Item	Descrição	Descrição Detalhada	Unidade	Local de Entrega	VALOR UNITÁRIO – MENSAL (R$)	QTD	VALOR TOTAL – ANUAL (R$)
1	1	1627 - Manutenção / Reforma Predial	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	Mês	IRF – Cabedelo, ARF – Itabaiana, ARF – Guarabira, ARF – Sousa, ARF – Campina Grande, ARF – Santa Rita e ARF - Patos	12.485,76	12	149.829,12
	2	1627 - Manutenção / Reforma Predial	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Mês		14.882,17	12	178.586,04
	3	1627 - Manutenção / Reforma Predial	MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS	Mês		13.695,96	12	164.351,52
	4	1627 - Manutenção / Reforma Predial	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	Mês		35.282,71	12	423.392,52
	5	1627 - Manutenção / Reforma Predial	DESLOCAMENTO DE EQUIPE	Mês		10.619,34	12	127.432,08
	6	1627 - Manutenção / Reforma Predial	DIÁRIA PARA ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO	Mês		9.176,33	12	110.115,96
	7	1627 - Manutenção / Reforma Predial	SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Mês		3.439,77	12	41.277,24
					CUSTO TOTAL (R$):	99.582,04		1.194.984,48

Endereços dos locais de prestação de serviço

Local	Endereço
IRF – Cabedelo/PB	Rua Presidente João Pessoa, nº 65, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100. Contato: (83) 3228-3435
ARF – Itabaiana/PB	Rua Presidente João Pessoa, nº 28, Centro, Itabaiana/PB, CEP: 58.360-000. Contato: (83) 3281-2777
ARF – Guarabira/PB	Av. Padre Inácio de Almeida, nº 618, Centro, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000. Contato: (83) 3271-1224
ARF – Sousa/PB	Rua Doutor Carlos Pires de Sá, nº 11, Centro, Sousa/PB. CEP: 58800-970. Contato: (83) 3521-2091
ARF – Campina Grande/PB	Av. Jamíncio Ferreira, nº 680, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58400-158. Contato: (83)2102-2500
ARF – Santa Rita/PB	Av. Virgínio Veloso Borges, nº 252, Alto do Eucalipto, Santa Rita/PB, CEP: 58300-270. (83)3229-1779
ARF – Patos/PB	Rua João Olinto, nº 86, Brasília, Patos/PB, CEP: 58700-380

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia continuado, com dedicação exclusiva apenas da equipe de planejamento e supervisão (2 postos).

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

5.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.1.2.1. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas CATs;

5.1.2.2. Entende-se, para fins desta contratação, como pertencente ao quadro permanente do licitante o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.2.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituído, nos termos do art. 30, § 10º da Lei 8.666/93, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3.1. Esse período mínimo de experiência é necessário e empregado em contratos anteriores com objeto similar. Essa exigência diminui o risco de baixa qualidade na prestação do serviço e, não infere aumento de risco em impactar negativamente na participação das empresas no certame licitatório, permitindo assim concorrência justa.

5.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

5.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

5.1.7. Declaração de que instalará escritório na cidade de Campina Grande – PB, ou em raio máximo de 30 km da cidade de Campina Grande, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6 do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.1.7.1. A presença do escritório na região demarcada no item 18.8 garante que a empresa contratada terá veículo a disposição na região para os deslocamentos das equipes, atendimento de recursos humanos e almoxarifado para armazenamento e controle de EPIs, ferramentas e materiais de escritório na região de referência (matriz) do dimensionamento de custos dos serviços. Sem essa premissa eleva-se o risco de incapacidade de desenvolvimento dos serviços de modo adequado.

5.1.8. A contratada deverá disponibilizar e manter, por meios próprios ou subcontratação, solução informatizada a ser manuseada por usuários do serviço, gestão do contrato, funcionários da Contratada e a própria Contratada para fins de gerenciamento e controle de atividades de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, incluindo configuração e programação, permitindo ainda implantar medidas futuras de diminuição de custos com manutenção e revisão de demandas. A solução tecnológica também será fundamental para acompanhamento do Instrumento de Medição de Resultados, bem como permitirá ganhos de eficiência para registro de chamados técnicos e controle na aquisição de materiais vinculados ao chamado.

5.1.9. Será vedada participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar de objeto de pequeno vulto e não complexo, apesar de especializado.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone conforme tabela abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS	SERVIDOR RESPONSÁVEL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONES
Agência da Receita Federal em Guarabira (ARF/GBR).	Rua Padre Inácio de Almeida, 618, Centro, Guarabira/PB.	André Filho	8h30 as 12h e 14h as 16h.	(83) 3271-1224/3315.
Agência da Receita Federal em Itabaiana (ARF/ITA).	Praça Epitácio Pessoa, 28, Centro, Itabaiana/PB.	José Valdeneis	8h30 as 12h e 14h as 16h.	(83) 3281-2277/2111.
Agência da Receita Federal em Santa Rita (ARF/SRT).	Rua Virginio Veloso Borges, 252, Bairro Alto do Eucaliptos, Santa Rita/PB.	Cynara/Gleysson	08:00 a 12:00hs	(83) 3229-1779/ (83) 98820-4183 Cynara- (83)98819-9223 Gleysson
UNIDADES	**ENDEREÇOS**	**SERVIDOR RESPONSÁVEL**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**	**TELEFONES**
Inspetoria da Receita Federal em Cabedelo (IRF/CAB).	Rua Presidente João Pessoa, 65, Centro, Cabedelo/PB.	Jailson Nunes Lima	8h30 as 12h e 14h as 16h.	(83) 3228-3435.
Agência da Receita Federal em Patos (ARF/PAT).	Rua Coronel José Olinto, 36, Bairro Brasília, Patos/PB.	Edvaldo Júnior	8h30 as 12h e 14h as 16h.	(83) 3421-2281.
Agência da Receita Federal em Sousa (ARF/SOU)	Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, 11, Bairro Centro, Sousa/PB.	Eudo Marques Dias	08:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00	(83) 3521-2091/ (83) 99967.1618.
Agência da Receita Federal em Campina Grande (ARF/CGD).	Rua Janúncio Ferreira, 680, Bairro Centro, Campina Grande/PB.	Homero Loureiro	08:00 às 12:00h	(83) 2102-2500/2510/2526.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva e corretiva serão executados nas instalações prediais das Unidades jurisdicionadas pela Delegacia da Receita Federal em João Pessoa – PB, conforme localizações discriminadas abaixo:

Item	Local	Endereço
01	IRF – Cabedelo/PB	Rua Presidente João Pessoa, nº 65, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100. Contato: (83) 3228-3435
02	ARF – Itabaiana/PB	Rua Presidente João Pessoa, nº 28, Centro, Itabaiana/PB, CEP: 58.360-000. Contato: (83) 3281-2777
03	ARF – Guarabira/PB	Av. Padre Inácio de Almeida, nº 618, Centro, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000. Contato: (83) 3271-1224
04	ARF – Sousa/PB	Rua Doutor Carlos Pires de Sá, nº 11, Centro, Sousa/PB. CEP: 58800-970. Contato: (83) 3521-2091
05	ARF – Campina Grande/PB	Av. Janúncio Ferreira, nº 680, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58400-158. Contato: (83)2102-2500
06	ARF – Santa Rita/PB	Av. Virgínio Veloso Borges, nº 252, Alto do Eucalipto, Santa Rita/PB, CEP: 58300-270. (83)3229-1779
07	ARF – Patos/PB	Rua João Olinto, nº 86, Brasília, Patos/PB, CEP: 58700-380

8.2. A execução dos serviços será iniciada conforme sequência de eventos citada nos subitens abaixo, devendo a CONTRATADA, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

8.2.1. A partir da assinatura do contrato:

8.2.1.1. Até 2 (dois) dias úteis para reunião sobre o modelo de execução, conforme subitem 8.3 do ETP.

8.2.1.2. Até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos currículos vitae dos colaboradores da Equipe de Planejamento e Supervisão e Equipe de Manutenção Preventiva, conforme subitem 8.7 do ETP.

8.2.1.2.1. Adicional de 48 (quarenta e oito) horas, caso algum colaborador seja rechaçado pela Fiscalização, para substituição de colaborar e apresentação de currículo vitae.

8.2.1.3. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução dos serviços.

8.2.2. A partir do início da execução dos serviços:

8.2.2.1. Somente iniciará a Equipe de Planejamento e Supervisão, a Equipe de Manutenção Preventiva iniciará após aprovação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

8.2.2.2. Até 30 (trinta) dias para apresentar PMOC, conforme subitem 8.29 do ETP.

8.2.2.2.1. Adicional de 10 (dez) dias úteis para aprovação do PMOC pela Fiscalização.

8.2.2.2.2. Após fase do subitem anterior, adicional de 5 (cinco) dias úteis para ajuste do PMOC pela CONTRATADA.

8.2.2.3. Até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório de Vistoria Inicial, conforme subitem 8.46 do ETP.

8.2.3. Durante a execução do contrato:

8.2.3.1. Até 1 (uma) hora A CONTRATADA deve responder ao chamado da Fiscalização ou Usuário, com data para visita ao local requisitado na resposta.

8.2.3.2. Até 5 (cinco) dias, após o chamado, para visita ao local requisitado.

8.2.3.3. Até 10 (dez) dias, após o chamado, para encaminhamento da Ordem de Serviço, conforme o fluxograma apresentado no Apêndice I.

8.3. . Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de iniciação do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

8.3.1. O objeto do contrato;

8.3.2. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;

8.3.3. As providências previstas para a inserção da contratada na organização;

8.3.4. O modelo de execução do objeto;

8.3.5. As padronizações de procedimentos e materiais adotadas pela fiscalização técnica;

8.3.6. Os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões periódicas, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos;

8.3.7. O modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos;

8.3.8. As formas de recebimento provisório e definitivo;

8.3.9. As sanções e glosas aplicáveis e os procedimentos de faturamento e pagamento.

8.4. Serão prestados serviços contínuos de engenharia especializados na operação, manutenção preventiva, corretiva, bem como a realização de serviços eventuais e especializados correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado, ventilação e exaustão, existentes ou que venham a existir, desta CONTRATANTE.

8.5. 8.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como dos serviços eventuais, incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, na totalidade dos sistemas descritos, além dos relatórios mensais e documentos técnicos pertinentes, e de acordo com:

8.5.1. A especificação dos serviços constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

8.5.2. Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.5.3. Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos, instrumentos e materiais.

8.6. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

8.6.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.6.2. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6.3. O técnico de edificações residente do contrato deverá acumular a função de Preposto.

8.6.4. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, dos Fiscais ou Gestores do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.7. Por oportunidade da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato o Curriculum Vitae de todos os colaboradores (Equipe de Planejamento e Supervisão, Equipe de Manutenção Preventiva) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato.

8.7.1. Os colaboradores deverão possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistemas de manutenção predial equivalente ao objeto do procedimento licitatório, conforme Apêndices C e D, comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho.

8.7.2. A escolaridade e a formação, exigidas no Apêndice C, deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

8.7.3. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.

8.8. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

8.9. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise contratual submetida à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, para fins de verificação se o profissional atende aos critérios exigidos no presente Termo de Referência.

8.9.1. Aprovado pela CONTRATANTE o profissional será alocado pela CONTRATADA e iniciará a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

8.10. Os serviços contínuos, que serão realizados pela equipe fixa de PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO, serão realizados de acordo com o Apêndice C.

8.10.1. As categorias profissionais previstas para a equipe fixa, assim como as quantidades e a jornada de trabalho, são detalhadas no quadro abaixo:

Posto de trabalho	Local de lotação	Quantidade de postos	CBO	Jornada de trabalho
Técnico de Edificações	ARF – Campina Grande	01	3121-05	220 horas mensais
Auxiliar administrativo	ARF – Campina Grande	01	4110-10	220 horas mensais

8.10.2. O técnico de edificações exercerá atividades de: elaboração de laudos, pareceres, orçamentos, especificações de materiais, projetos; fiscalização de serviços de manutenção e serviços eventuais; além do planejamento das ações de manutenção preventiva e corretiva.

8.10.3. O auxiliar administrativo exercerá atividades de apoio administrativo ao técnico de edificações. Executará serviços como: despachos administrativos, recebimentos de demandas de manutenção corretiva e serviços eventuais dos técnicos, cotação de materiais, elaboração de mapa de preços, gestão de materiais de estoque, inventariação de equipamentos, EPIs e ferramentas.

8.10.4. O Preposto deverá ter a aprovação prévia das férias pela equipe de FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, já que a ausência deste colaborador poderia prejudicar a continuidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de manutenção.

8.10.5. Os colaboradores da equipe permanente permanecerão nas edificações indicadas pela Fiscalização, podendo, em caso de necessidade, serem deslocados, emergencialmente, para quaisquer das unidades mencionadas nesse Termo de Referência. Tal transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser utilizado transporte da CONTRATANTE desde que permitida pela gestão do contrato, além de haver disponibilidade de veículo.

8.10.6. O horário de trabalho da Equipe Fixa será de 07:00 as 17:00 com 01(uma) hora de intervalo para o almoço de segunda a quinta. Na sexta-feira, será de 07:00 às 16:00 horas. Na busca de melhoria de performance, esses horários poderão ser ajustados de comum acordo entre o preposto da CONTRATADA e a Fiscalização técnica. Nas situações regulares, a jornada não se iniciará antes das

06:00 e não ultrapassará às 22:00. Eventualmente, dependendo da conveniência e das necessidades da CONTRATANTE, também poderão haver atividades em horário aos sábados, domingos e feriados, sempre se respeitando as disposições legais trabalhistas pertinentes.

8.10.7. A CONTRATADA arcará com o transporte e custos de mobilização/desmobilização de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.

8.10.8. A cada solicitação da CONTRATANTE para substituição fundamentada do profissional contratado, inclusive quando da necessidade de novas substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

8.10.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

8.10.10. A CONTRATADA informará à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10.11. À CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

8.10.12. A CONTRATADA fornecerá ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as relações nominais de afastamentos e impedimentos legais, se houver, bem como a escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, ao preposto da CONTRATADA, no sentido de não haver a necessidade de substituição.

8.10.12.1. Deduzirá o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.

8.10.13. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

8.10.13.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus profissionais nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

8.11. . A manutenção corretiva e os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o Apêndice E.

8.11.1. A Manutenção Corretiva e os Serviços Eventuais somente serão realizados e avaliados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), devidamente justificadas, na qual constará, salvo situações emergências devidamente comunicada à fiscalização, dentre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao contrato.

8.11.1.1. Após chamado da Fiscalização, requisitando Manutenção Corretiva ou Serviço Eventual, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para visita ao local do chamado para levantamento dos serviços.

8.11.1.2. Após chamado da Fiscalização, requisitando Manutenção Corretiva ou Serviço Eventual, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para encaminhar Ordem de Serviço para aprovação da Fiscalização, com proposta para início e fim da execução do serviço.

8.11.2. A Manutenção Corretiva e os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

8.12. Sempre que exigido pela Fiscalização, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços eventuais a serem realizados, no CREA-PB, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

8.12.1. O custo para emissão de ART fará parte do orçamento do serviço.

8.13. Eventuais necessidades de operação dos equipamentos e sistemas, bem como eventuais necessidades de manutenções emergenciais, deverão ser atendidas pela CONTRATADA após acionamento da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriado.

8.13.1. Os chamados deverão ser respondidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (uma) hora após acionamento da CONTRATANTE, indicando data para visita ao local solicitado a fim de levantar serviços.

8.13.2. Tais acionamentos poderão ser atendidos pela CONTRATADA tanto pela Equipe de Manutenção Preventiva como pela Equipe de Manutenção Corretiva e Serviços Eventuais, quanto por outros funcionários autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, desde que tenham o mesmo parâmetro salarial daqueles, e que estejam cadastrados e devidamente autorizados junto a CONTRATANTE a entrar nos prédios/áreas objeto do presente Termo de Referência para executar qualquer tipo de serviço relacionado à manutenção predial. Sempre se respeitando as obrigações trabalhistas pertinentes, bem como limitações quanto à jornada máxima de trabalho, impossibilidade de dobra de jornada, etc. Os serviços, como hora extra serão pagos somente se efetivamente acionados e autorizados previamente pela fiscalização, a depender do profissional acionado.

8.13.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá prever em sua planilha de custos e formação de preços valor para pagamento de horas extras. O funcionário eventualmente acionado receberá hora-extra correspondente ao tempo efetivamente trabalhado, lembrando-se que a Lei nº 605/1949, em seu art. 9º, estabelece que “nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga”.

8.14. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE Livro de Ocorrências, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal.

8.15. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências da CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser encaminhadas à fiscalização do Contrato via Sistema de Gerenciamento de Manutenção Predial.

8.16. Para a confecção da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais e mão de obra, seja hora extra e eventual, a serem utilizados, para aprovação da Fiscalização.

8.17. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços (OS) finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal referente aos serviços contínuos (Equipe de Planejamento e Supervisão e Serviço de Manutenção Preventiva).

8.18. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

8.19. Caberá à CONTRATANTE adquirir, fornecer e instalar, após o início da prestação dos serviços, mantendo as condições ora descritas durante toda a execução contratual: mesa, cadeiras, terminal (computador), com capacidade para operar softwares do tipo CAD, e impressora, todos com tecnologias compatíveis às necessidades e exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.20. A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços por meio de Sistema de Gerenciamento de Manutenção Predial para coordenar e controlar as atividades de monitoramento, operação e manutenção, acompanhamento das ORDENS DE SERVIÇO (OS) e emissão de relatórios, além do banco de dados de peças, materiais e equipamentos sempre atualizados, com as seguintes características mínimas:

8.20.1. Operar em ambiente web-internet;

8.20.2. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;

8.20.3. Trabalhar em ambiente Windows;

8.20.4. Trabalhar em língua portuguesa;

8.20.5. Permitir a implantação do cadastro de todos os equipamentos das instalações que fazem parte do escopo dos serviços;

8.20.6. Conter módulo para implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

8.20.7. Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;

8.20.8. Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);

8.20.9. Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;

8.20.10. Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;

8.20.11. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;

8.20.12. Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica;

8.20.13. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;

8.20.14. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, telefone, etc;

8.20.15. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;

8.20.16. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;

8.20.17. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;

8.20.18. Possuir interface gráfica de fácil utilização;

8.20.19. Trabalhar de acordo com fluxograma apresentado no Apêndice I.

8.20.20. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;

8.20.21. Este sistema deverá ser apresentado à Contratante, para efeitos de aprovação, em no máximo 15 (quinze) dias corridos e deverá estar plenamente operacional no início dos serviços;

8.20.22. O sistema deverá garantir o arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e manutenções, visando acompanhamento preciso e detalhado dos procedimentos realizados, bem como a verificação de ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas.

8.21. O pagamento relativo ao serviço de fornecimento do Sistema de Manutenção iniciar-se-á somente após o aceite da Fiscalização, que atestará todas as funcionalidades requeridas.

8.22. Em caso de indisponibilidade do sistema ou de funcionalidade considerada essencial para o desenvolvendo dos serviços, a CONTRATADA terá até 48 horas, contadas da comunicação do ocorrido, para saneamento do problema, prazo a partir do qual será realizada glosa no pagamento mensal, proporcional ao tempo em que o sistema permanecer indisponível, sem prejuízo de demais sanções previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação.

8.22.1. A subcontratação de empresa para a o fornecimento e manutenção do sistema não exime a Contratada de qualquer responsabilidade com relação ao seu correto funcionamento, pelo qual responderá de forma irrestrita.

8.23. A CONTRATADA deverá providenciar as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do sistema, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema.

8.24. O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue mensalmente à CONTRATANTE, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento.

8.25. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da CONTRATANTE.

8.26. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento do sistema, disponibilizando telefone específico para abertura de chamados para correção de problemas.

8.27. Na eventualidade de necessidade de troca de peças e materiais, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo do Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, seguindo os passos do subitem 34.1 do Estudo Técnico.

8.28. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS, nos quais seja necessária a utilização de materiais e/ou peças a serem adquiridos conforme item acima, somente serão realizados mediante emissão prévia da respectiva OS e autorização prévia da fiscalização.

8.29. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato, com base no Apêndice D do presente Termo de Referência, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar o cronograma de manutenção e as datas das visitas a serem realizadas pela Equipe Técnica do contrato.

8.30. Caberá ao CONTRATANTE, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) apresentado pela CONTRATADA.

8.31. Caso seja necessário algum ajuste, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para as modificações, que deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis

8.32. Durante a execução dos serviços de operação e manutenção, a CONTRATADA poderá sugerir modificações no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para otimizar os trabalhos, devendo ser, contudo, formalmente registradas.

8.33. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações prediais, bem como o Caderno de Especificações anexo ao Termo de Referência.

8.33.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência, para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cabos, entre outras.

8.34. O CONTRATANTE, no interesse do serviço, poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar as alterações.

8.34.1. Entende-se por manutenção corretiva todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações, objeto do presente Termo de Referência, instalados nas unidades discriminadas neste documento, por meio da correção dos problemas técnicos e defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário e nas condições do presente Termo de Referência.

8.35. Os equipamentos e instalações que se encontram em período de garantia somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação/instalação.

8.36. Ficando constatado que o problema do equipamento/instalação decorre de defeito de fabricação/instalação, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas providências necessárias.

8.37. Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva em equipamentos que se encontram em período de garantia e disso resulte a perda da garantia, a CONTRATADA deverá assumir, durante o período remanescente da garantia, o ônus de responsabilidade do fabricante.

8.38. Caberá à CONTRATADA no acompanhamento de instalações e serviços correlatos ao objeto do Termo de Referência, mesmo que executados por outras empresas, visando o seu enquadramento às rotinas de manutenção preventiva:

8.38.1. Prestar assessoramento e supervisão técnica em relação às novas instalações e serviços relativos aos equipamentos, componentes e sistemas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.38.2. Assumir, imediatamente, a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e instalações relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência e eventualmente incorporadas aos prédios/áreas das unidades citadas nesse Termo de Referência, após sua conclusão e recebimento provisório e/ou definitivo pela Receita Federal.

8.39. Por serviços eventuais entende-se, também, além do previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), o atendimento pela CONTRATADA das futuras demandas por serviços como: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, luminárias; instalação de novos pontos de água ou esgoto; instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos; alteração no leiaute de divisórias; dentre outros serviços correlatos, estendendo-se o conceito ora tratado aos demais sistemas/instalações prediais objeto do presente Termo de Referência.

8.40. A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE, controle individualizado dos equipamentos e componentes das instalações do Órgão, constando o registro, dentre outras informações relevantes, de suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.

8.40.1. A CONTRATADA deverá manter o Apêndice A atualizado e apresentará, em data previamente definida pelos fiscais técnicos, à FISCALIZAÇÃO do contrato pelo menos uma vez por ano, ou quando houver solicitação de apresentação.

8.41. Além do fornecimento de todo o material de INSUMO necessário à perfeita execução dos serviços em apreço, a CONTRATADA deverá fornecer, SOB DEMANDA, materiais e peças essenciais de reposição para as instalações, componentes e equipamentos da CONTRATANTE, tudo conforme item específico do presente Termo de Referência, que trata do fornecimento de MATERIAIS.

8.42. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA deverá ser PREVIAMENTE consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.

8.43. Caberá ainda à CONTRATADA especificar e relacionar peças e materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE em casos eventuais que envolvam aquisições de maiores custos e complexidade, visando ao Princípio da Economicidade e da Eficiência.

8.44. Materiais adquiridos em quantidade superior à demanda para atender serviços futuros e o Princípio da Economicidade e Eficiência devem ser mantidos em estoque (excedente do demandado), junto à Equipe de Planejamento e Supervisão, de modo que a Fiscalização possa ter controle sobre o consumo.

8.45. Os serviços objeto do contrato deverão, sempre que possível, ser realizados durante o horário normal de expediente da Edificação/Unidade, desde que não venham a prejudicar o funcionamento normal daquela. Para a execução de serviços que possam prejudicar o bom funcionamento e causar incômodo em demasia aos ocupantes da mesma, poderão/deverão ser realizados aos sábados, domingos e/ou feriados, com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, para contabilização de horas-extras, que serão pagas conforme previsão contida neste no Termo de Referência, cujas estimativas constam na Planilha de MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS.

8.46. No início dos serviços, será feito o levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações existentes nos imóveis constantes no Quadro 3 2, objeto do contrato de manutenção predial, e apresentado Relatório de Vistoria Inicial no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias, elaborado através de editor de texto compatível com o utilizado pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA, que deverá conter, no mínimo, especificações para cada conjunto de itens:

8.46.1. Relação de equipamentos existentes nas instalações, indicando nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

8.46.2. Relação de peças e materiais e quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções preventivas e corretivas objeto do levantamento (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e experiência da CONTRATADA na prestação de serviços) às expensas da CONTRATADA, atendidas as características peculiares de prestação de serviços para as edificações;

8.46.3. Fichas históricas de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto da Fiscalização

8.46.4. Parecer do (s) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA sobre a situação geral das instalações (Relatório de Vistoria Inicial). A entrega do parecer deverá ser precedida do registro no CREA mediante ART específica;

8.46.5. Do Relatório deverá fazer parte a realização de inspeção em todas as instalações, no que couber às edificações, abrangendo, por exemplo, quadros elétricos afins aos sistemas objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, estabilizadores, equipamentos, SPDA, instalações do sistema de climatização, ventilação mecânica, automação, CFTV, controles de acessos.

8.47. Em caso de subcontratação de serviços e conforme prescrições e limites contidos no tópico 12 do presente Estudo Técnico, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, como PRAZO MÁXIMO, para

apresentar todos os contratos, cuja contratação foi autorizada pela fiscalização técnica, dos serviços subcontratados assinados e dar início aos referidos serviços.

8.47.1. A CONTRATADA deverá apresentar o escopo da contratação para fiscalização técnica, para verificação de adequação às necessidades do órgão. Somente após ciência e a autorização dos fiscais técnicos responsáveis, a contratada poderá firmar acordo com a empresa a ser subcontratada.

8.48. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional responsável pelos serviços objeto do Termo de Referência devidamente registradas junto ao CREA, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual.

8.49. Conforme Resolução N° 1.094/CONFEA, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, deverá ser adotado Livro de Ordem de Serviços de Engenharia em até 30 (trinta) dias, contendo:

8.49.1. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART);

8.49.2. As datas de início e de previsão da conclusão de serviço;

8.49.3. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

8.49.4. Os relatos de visitas do responsável técnico;

8.49.5. O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

8.49.6. Posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

8.49.7. Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

8.49.8. Nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

8.49.9. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

8.49.10. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

8.49.11. Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do Responsável Técnico pelo contrato, devam ser registrados.

8.49.12. Os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da resolução supracitada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no Apêndice M serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no Apêndice D, quanto dos serviços eventuais elencados no Apêndice E. A lista constante no Apêndice M não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam o Termo de Referência.

9.4. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão pagos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:

9.4.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório, via sistema de gestão de manutenção, contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

9.4.2. O fornecimento e pagamento de peças e materiais fica condicionado à observância dos procedimentos descritos no subitem 34.1 do Estudo Técnico Preliminar.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, além das faturas mensais de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas no subitem 34.1 do Estudo Técnico.

9.5. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

9.6. Após autorização e solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informando o prazo necessário.

9.7. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover o retorno da operacionalização de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.

9.9. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

9.10. Os materiais adquiridos e pagos à CONTRATADA deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada à CONTRATANTE no ato da licitação.

9.11. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

9.12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

9.13. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.14. No início da execução do contrato a CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada pela CONTRATANTE e adquirida pela CONTRATADA. Esta lista deverá ser entregue

à CONTRATANTE no máximo de 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato, ou seja, início dos serviços.

9.15. Embora o fornecimento dos materiais para reposições e adaptações dependa de solicitação previa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerenciar o estoque de materiais fornecidos, conforme abaixo:

9.15.1. Informar com antecedência a CONTRATADA o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. A CONTRATANTE não aceitará a alegação por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

9.15.2. Informar, após a execução de qualquer serviço, o quantitativo e materiais utilizados, de forma a comprovar o gasto de materiais e de justificar a eventual necessidade de renovação de estoque. A CONTRATANTE apenas emitirá nova ordem para fornecimento de materiais se houver comprovação por parte da CONTRATADA da utilização dos materiais inicialmente em estoque e de que o quantitativo de materiais remanescentes em estoque esteja abaixo do mínimo definido.

9.15.3. A comprovação do consumo de materiais deverá ser apresentada no relatório mensal de atividades e seu controle feito por meio de sistema específico de gerenciamento e controle de manutenção, demonstrando-se a correspondência de todos os materiais utilizados e as respectivas ordens de serviço que comprovem sua utilização.

9.15.4. O estoque mínimo definido será analisado pelo fiscal do contrato para verificação da pertinência dos quantitativos em relação aos serviços a serem executados.

9.15.5. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo fiscal do contrato, estes últimos serão considerados para fins de pagamento e serão aplicadas as glosas previstas por prestação de informações falsas pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

9.16. Materiais adquiridos em quantidade superior à demanda, para atender serviços futuros e o Princípio da Economicidade e Eficiência, devem ser mantidos em estoque (excedente do demandado), junto à Equipe de Planejamento e Supervisão, de modo que a Fiscalização possa ter controle sobre o consumo.

10. INFORMAÇÕES *RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

10.1. A demanda do órgão tem como base a Planilha Orçamentária, apêndice F deste Termo de Referência.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, sendo substituídas de acordo com a vida útil, constante na tabela abaixo ou após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

UNIFORMES				
Tipo	**Característica**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade [1]**	**Vida Útil (meses) [2]**
Calça	comprida, tipo jeans, resistente	Unidade	2	6
Camisa	manga curta, tipo polo, 100% algodão, com emblema/logotipo visível da empresa	Unidade	2	6
Meias	de tecido poliéster ou poliamida	Par	2	6
Sapatos	ocupacional de segurança, impermeável, resistente a abrasão, com palmilha antibacteriana e com sola	Par	2	6
Crachá	de identificação, com nome, foto, função, com cordão	Unidade	1	12

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's				
Tipo	**Característica**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade [1]**	**Vida Útil (meses) [2]**
Bota de Segurança	De acordo com o item 9 do Termo de Referência	Par	1	6
Capacete	De acordo com o item 9 do Termo de Referência	Unidade	1	60

11.2.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais

como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Para a execução de Manutenção Corretiva e Serviços Eventuais e Sistema de Controle e Programação de Manutenção Predial que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

14.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.1.1. Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão avaliados de acordo com o Apêndice D, a MANUTENÇÃO CORRETIVA E OS SERVIÇOS EVENTUAIS serão avaliados de acordo com Apêndice E, as normas pertinentes e as boas práticas de execução.

17.1.1.1. A Manutenção Corretiva e os serviços eventuais finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal dos serviços contínuos e da Nota Fiscal de peças e materiais utilizados ao longo do mês.

17.1.2. Os Materiais de Manutenção serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

17.1.2.1. Os valores decorrentes de peças e materiais utilizados e devidamente aprovados pela Fiscalização em Ordens de Serviços serão faturados mensalmente em Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal de serviços.

17.1.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.1.2.3. Os valores faturados estarão limitados ao valor anual estimado e de acordo com os critérios estabelecidos na proposta elaborada e habilitada no momento da licitação.

17.1.3. Em relação à previsão de horas extras da equipe técnica permanente (Técnico de Edificações), havendo previsão na ordem do serviço e autorização prévia da fiscalização técnica do

contrato, a medição e o pagamento serão efetivados com a comprovação da ocorrência no mês correspondente e com a aprovação do serviço executado.

17.1.4. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de um redutor do faturamento mensal decorrentes do Instrumento de Medição de resultado (IMR), sem prejuízo de sanções e penalidades cabíveis.

17.1.5. Na necessidade de aplicação/utilização de peças e, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

17.1.5.1. A aquisição de material ou peça a CONTRATADA deverá apresentar cotação com um mínimo de 03 (três) preços de cada item de lojas físicas ou sites da internet, comparando também à TABELA SINAPI – PARAÍBA da data de contratação, e adquiri-los conforme a menor cotação do item do orçamento, acrescidos do BDI diferenciado, apurado também na planilha de custos.

17.1.5.2. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço do Sistema de Gerenciamento de Manutenção Predial ou por meio eletrônico, conforme definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.1.5.3. A CONTRATADA comprovará o valor de aquisição dos materiais adquiridos mediante apresentação das notas fiscais de compra dos materiais cotados na respectiva Ordem de Serviço.

17.1.5.4. Nesse caso, as peças/materiais que forem empregadas para execução dos serviços de manutenção fazem parte do custo variável e serão adquiridas através de pesquisa de mercado, não podendo o valor máximo exceder os preços da tabela SINAPI sem desoneração da Paraíba ou, subsidiariamente, outras tabelas oficiais, com a aplicação do BDI diferenciado apurado na planilha de custos.

17.1.5.5. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” da Paraíba, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. (Acórdão N° 1.238/2016 - TCU – Plenário).

17.1.5.6. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.

17.1.6. O recebimento, a avaliação e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço para Manutenção Corretiva e Serviços Eventuais se darão da seguinte forma:

17.1.6.1. PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

17.1.6.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, ou documento equivalente, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

17.1.7. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da Manutenção Corretiva ou Serviços Eventuais for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.1.8. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços de Manutenção Corretiva e Eventuais executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.1.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

17.1.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previstos nos subitens supracitados.

17.1.11. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo poderão ser realizados de forma física, por meio de documento oficial.

17.1.12. A CONTRATADA se obrigará ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores de resultado constantes no Termo de Referência, sujeitando-se ao redutor do faturamento mensal por metas não atingidas.

17.2. A CONTRATADA ministrará os cursos NR-10 e NR-35 aos seus profissionais, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE no endereço da CONTRATANTE.

17.2.1. Os cursos deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

17.2.2. Os custos dos treinamentos não serão objeto de composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

17.2.3. Em caso de equipe já treinada, apresentar certificados à FISCALIZAÇÃO com validade coincidente com a vigência do contrato em até 30 (trinta) dias.

17.3. O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único, será a entrega do relatório mensal de manutenção.

17.3.1. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

17.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, previamente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Técnico em no máximo 10 (dez) dias úteis do mês subsequente após a execução dos serviços, em mídia eletrônica/virtual (NUVEM), bem como uma cópia em material impresso, elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, conferido e assinado pelo(s) Técnico(s) Responsável(eis), sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

17.3.2.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

17.3.2.2. Checklist das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;

17.3.2.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;

17.3.2.4. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;

17.3.2.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc.;

17.3.2.6. Planilha de materiais e peças substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente e também comparativo com meses anteriores;

17.3.2.6.1. Esta planilha deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos: número da Ordem de Serviço, tipo de serviço, material utilizado, quantidade utilizada, unidade de medição do material, preço unitário contratual ou da pesquisa de mercado e valor total da Ordem de Serviço. Deverá ser incluso, também, o número da Nota Fiscal do produto com a especificação do fornecedor.

17.3.2.7. Planilha de histórico mensal de mão de obra de serviço eventual ou hora extra, separado por Ordem de Serviço, com o detalhamento de cada quantidade por tipo de colaborador;

17.3.2.8. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.

17.4. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora findo o Contrato.

17.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, projetos, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

17.6. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos ao longo do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém, vale frisar que:

17.6.1. Os valores referentes aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVENTUAIS serão utilizados de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA, aplicado o percentual de BDI diferenciado para serviços ofertado na licitação.

17.6.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato referente à Equipe de Planejamento e Supervisão – residente (início que a repactuação se aplica somente para o custo relativo à mão de obra em regime de dedicação exclusiva) - será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

17.6.3. Em relação aos itens a) materiais de manutenção; b) profissionais para realização de manutenção corretiva e serviços eventuais; e c) sistema de manutenção predial; os serviços serão fixos, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente podendo ser reajustados após o interregno de um ano e mediante solicitação da contratada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.6.4. Os itens relacionados na Planilha de Peças e Materiais, na Planilha de Serviços Especializados, na Planilha de Serviços Eventuais e nas Horas Extras da Planilha de Equipe Permanente serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pela Fiscalização do contrato.

17.6.5. Para medição dos materiais sob demanda e serviços corretivos e eventuais, a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados, não sendo aceitos substituição por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste no TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.

17.6.6. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação.

17.6.7. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de modo a abranger a responsabilidade técnica pela manutenção de todos os sistemas prediais das Unidades/Áreas objeto do presente Termo de Referência e relativa ao período de vigência do contrato, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual e em caso de substituição do profissional responsável.

17.7. De comum acordo com a fiscalização, a CONTRATADA deverá estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato.

17.8. Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, devendo ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

17.9. O cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Termo de Referência, deverá ser realizado pela CONTRATADA, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, através de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no Relatório Mensal de Manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.

17.9.1. O objetivo IMR é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

17.9.2. A aplicação do IMR iniciará a partir do 3º (terceiro) mês de contrato.

17.9.3. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA se sujeitará a um redutor no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos no Termo de Referência a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista.

17.9.4. É imprescindível para a medição dos serviços que sejam apresentadas as notas fiscais dos serviços eventuais e materiais empregados sob demanda, comprovando os valores requeridos, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

17.9.5. A Fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

17.9.6. O atesto dos serviços prestados apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), documentações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores, regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

17.9.6.1. A ausência de documentação interrompe a contagem de prazo para a resposta da fiscalização em relação ao atesto dos serviços prestados.

17.9.6.2. Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através do cartão de ponto a ser enviado e controlado pela CONTRATADA, mas também a qualidade e eficácia dos serviços, conforme O MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, presente no Estudo Preliminar.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

18.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos

subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA,com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, não poderá, na apólice de seguros, constar cláusulas em que haja condicionamento ao trânsito em julgado de ação judicial para o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em que reste comprovada a omissão da Fazenda Pública na fiscalização do contrato Administrativo, tampouco podem existir, para a caracterização do sinistro, disposições que condicionem a apresentação de comprovação de pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS. Apólice de Seguro em contrato com dedicação exclusiva de mão de obra deverá vir acompanhada de carta da seguradora que assegure que todos os eventos supracitados têm cobertura nos termos da legislação regente das contratações públicas.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.3.1. Valor Global: R$ 1.194.984,48 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

24.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R$ R$ 1.194.984,48 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. **Para o item 1**, Equipe de Planejamento e Supervisão, que se trata de mão de obra com dedicação exclusiva através de postos de trabalho:

Gestão/Unidade:	00001/170052
Fonte:	1032000000
Programa de Trabalho:	04.122.0032.2000.0001
Natureza de Despesa:	339037
Subitem de natureza de despesa:	339037.04
PI:	OUTRCUSTEIO
As informações foram obtidas conforme e-mails enviados aos setores DITAB/COFIC/COPOL e SAOFI/DIPOL/SRRF04, fls. 91/94 do processo.	

3.1.2. **Para os demais itens**:

Gestão/Unidade:	00001/170052
Fonte:	1032000000
Programa de Trabalho:	04.122.0032.2000.0001
Natureza de Despesa:	339039
Subitem de natureza de despesa:	339039.16
PI:	OUTRCUSTEIO
As informações foram obtidas conforme e-mails enviados aos setores DITAB/COFIC/COPOL e SAOFI/DIPOL/SRRF04, fls. 91/94 do processo.	

4. **Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

- Apêndice A – Características das Edificações
- Apêndice B - Plantas das Edificações;
- Apêndice C - Equipe de Planejamento e Supervisão;
- Apêndice D - Execução e Plano de Manutenção Preventiva;
- Apêndice E - Manutenção Corretiva e Serviços Eventuais;
- Apêndice F - Planilha Orçamentária - Manutenção DRF – JPA;
- Apêndice G - Planilha do Licitante - Manutenção DRF – JPA;
- Apêndice I - Fluxograma Gerenciamento de Ordem de Serviço;
- Apêndice J - Dimensionamento de Manutenção Preventiva;
- Apêndice L - Caderno de Especificações; e
- Apêndice M - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental Básico.
- Apêndice N – Estudos Preliminares;

26. DA APROVAÇÃO PELO SETOR DEMANDANTE

26.1. Nos termos do art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maior de 2017, o Termo de Referência cumpre com os requisitos solicitados na Demanda.

Assinado e Datado digitalmente
Chefe da SAPOL – DRF João Pessoa

27. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO

27.1. Cumpridos os requisitos da legislação de regência, em especial o art. 9º, inc. IX da Lei 8.666/93, e nos termos do Art. 265 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 28/07/2020, propomos apreciação, assinatura e encaminhamento para aprovação do presente Termo de Referência à chefe da DIPOL04.

Assinado e Datado digitalmente
Bruno Cirne de Lucena
Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e Datado digitalmente
Everton Sampaio de Menezes
Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e Datado digitalmente
Rosaline Carneiro de Albuquerque Tojal
Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e Datado digitalmente
Leonardo de Medeiros Diniz Dantas
Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e Datado digitalmente
Marize Gonçalves Neri
Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e Datado digitalmente
Valdemir Tavares Barreto Filho
Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e Datado digitalmente
Revisão
Chefe da Selic

28. DA AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

28.1. Com fulcro no art. 263, combinado com o art. 168, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, AUTORIZO a realização de processo administrativo, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando à contratação de pessoa jurídica para os fins previstos no item 1.1 deste documento.

28.2. Nos termos do art. 366, inc. II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, combinado com o art. 168, inc. VIII, do respectivo regimento, PROPONHO Aprovação do Presente Documento.

Assinado e Datado digitalmente
Chefe da SAPOL – DRF João Pessoa

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Ante o Exposto, em conformidade com o disposto no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como nos termos art. 364, §1º, III, do Regimento Interno, APROVO o presente Termo de Referência conforme proposto.

Assinado e Datado digitalmente
Delegado da DRF João Pessoa

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO FISCAL E MEDIÇÕES

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO (VALOR CONTRATO)							
POSTO	VALOR DO POSTO SEM DIÁRIAS E EPI	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA/POSTO	QNT. DIÁRIA/MÊS	VALOR DE EPI/MÊS	VALOR CHEIO POR POSTO/MÊS	TOTAL POR POSTO/ANO	VALOR TOTAL DA EQUIPE
Técnico de Edificações			3		R$ -	R$ -	R$ -
Eletrotécnico			3		R$ -	R$ -	
Auxiliar Administrativo			0		R$ -	R$ -	

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO (MEDIÇÃO MENSAL)						MEDIÇÃO Nº	
POSTO	VALOR POSTO S/ DIÁRIAS E S/ EPI	DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS	VALOR MENSAL EFETIVO	DIÁRIAS	EPI	SUBTOTAIS	TOTAL DE MEDIÇÃO
Técnico de Edificações	R$ -		R$ -			R$ -	R$ -
Eletrotécnico	R$ -		R$ -			R$ -	
Auxiliar Administrativo	R$ -		R$ -			R$ -	

BOLETIM DE MEDIÇÕES - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO									
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES							
		DATA	Nº MEDIÇÃO	M.O.	DIÁRIAS	EPI	TOTAL A PAGAR	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1				R$ -	R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2					R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3					R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4					R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5					R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6					R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7					R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8					R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9					R$ -	#DIV/0!
O.S.			10					R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11					R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (1)	R$ -		12					R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -	R$ -	R$ -			

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VALOR CONTRATO)			
LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL/LOCAL (R$)	VALOR ANUAL/LOCAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ARF - PATOS		R$ -	R$ -
ARF - SOUSA		R$ -	
ARF - CAMPINA GRANDE		R$ -	
ARF - ITABAIANA		R$ -	
ARF - GUARABIRA		R$ -	
ARF - SANTA RITA		R$ -	
IRF - CABEDELO		R$ -	

BOLETIM DE MEDIÇÕES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES				
		DATA	Nº MEDIÇÃO	TOTAL A PAGAR (R$)	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1		R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2		R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3		R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4		R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5		R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6		R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7		R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8		R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9		R$ -	#DIV/0!
O.S.			10		R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11		R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (2)	R$ -		12		R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -		

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS

. MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS (MEDIÇÃO MENSAL			MEDIÇÃO Nº	
ORDEM DE SERVIÇO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO DA OS	DATA DE CONCLUSÃO DA OS	VALOR DA OS (R$)
			TOTAL DE MEDIÇÃO (R$):	R$ -

BOLETIM DE MEDIÇÕES - MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS						
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES				
		DATA	Nº MEDIÇÃO	TOTAL A PAGAR (R$)	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1		R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2		R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3		R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4		R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5		R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6		R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7		R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8		R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9		R$ -	#DIV/0!
O.S.			10		R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11		R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (3)			12		R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -		

4. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

4. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (MEDIÇÃO MENSAL)				MEDIÇÃO Nº	
ORDEM DE COMPRA	ORDEM DE SERVIÇO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO DA OS	DATA DE CONCLUSÃO DA OS	VALOR DA OS (R$)
				TOTAL DE MEDIÇÃO (R$):	R$ -

BOLETIM DE MEDIÇÕES - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO						
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES				
		DATA	Nº MEDIÇÃO	TOTAL A PAGAR (R$)	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1		R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2		R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3		R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4		R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5		R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6		R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7		R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8		R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9		R$ -	#DIV/0!
O.S.			10		R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11		R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (4)			12		R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -		

5. DESLOCAMENTO DE EQUIPE

5. DESLOCAMENTO DE EQUIPE (VALOR DE CONTRATO)					
DESTINO DE DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO DE DESLOCAMENTO (R$)	QNT DE DESLOCAMENTOS MENSAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR TOTAL
ARF - PATOS		2,33	R$ -	R$ -	R$ -
ARF - SOUSA		2,33	R$ -	R$ -	
ARF - ITABAIANA		2,33	R$ -	R$ -	
ARF - GUARABIRA		2,33	R$ -	R$ -	
ARF - SANTA RITA		2,33	R$ -	R$ -	
IRF - CABEDELO		2,33	R$ -	R$ -	

5. DESLOCAMENTO DE EQUIPE (MEDIÇÃO MENSAL)			MEDIÇÃO Nº	
DESTINO DE DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO DE DESLOCAMENTO (R$)	QNT DE VIAGENS EFETIVADAS	VALOR MENSAL (R$)	TOTAL DE MEDIÇÃO (R$)
ARF - PATOS	R$ -		R$ -	R$ -
ARF - SOUSA	R$ -		R$ -	
ARF - ITABAIANA	R$ -		R$ -	
ARF - GUARABIRA	R$ -		R$ -	
ARF - SANTA RITA	R$ -		R$ -	
IRF - CABEDELO	R$ -		R$ -	

BOLETIM DE MEDIÇÕES - DESLOCAMENTO DE EQUIPE						
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES				
		DATA	Nº MEDIÇÃO	TOTAL A PAGAR (R$)	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1		R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2		R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3		R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4		R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5		R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6		R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7		R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8		R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9		R$ -	#DIV/0!
O.S.			10		R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11		R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (5)	R$ -		12		R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -		

6. DIÁRIAS PARA ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO

6. DIÁRIAS PARA ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO (VALOR DE CONTRATO)					
DESTINO DE DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (R$)	QNT DE DIÁRIAS MENSAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR TOTAL
ARF - PATOS		8	R$ -	R$ -	R$ -
ARF - SOUSA		14	R$ -	R$ -	
ARF - ITABAIANA		8	R$ -	R$ -	
ARF - GUARABIRA		8	R$ -	R$ -	
ARF - SANTA RITA		8	R$ -	R$ -	
IRF - CABEDELO		10	R$ -	R$ -	

6. DIÁRIAS PARA ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO (MEDIÇÃO MENSAL)			MEDIÇÃO Nº	
DESTINO DE DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (R$)	QNT DE DIÁRIAS EFETIVADAS	VALOR MENSAL (R$)	TOTAL DE MEDIÇÃO (R$)
ARF - PATOS	R$ -		R$ -	R$ -
ARF - SOUSA	R$ -		R$ -	
ARF - ITABAIANA	R$ -		R$ -	
ARF - GUARABIRA	R$ -		R$ -	
ARF - SANTA RITA	R$ -		R$ -	
IRF - CABEDELO	R$ -		R$ -	

BOLETIM DE MEDIÇÕES - DIÁRIAS DE ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO						
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES				
		DATA	Nº MEDIÇÃO	TOTAL A PAGAR (R$)	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1		R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2		R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3		R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4		R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5		R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6		R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7		R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8		R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9		R$ -	#DIV/0!
O.S.			10		R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11		R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (5)	R$ -		12		R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -		

7. SISTEMA DE MANUTENÇÃO

7. SISTEMA DE MANUTENÇÃO (VALOR CONTRATO)			
OBJETO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SISTEMA DE GESTÃO		R$ -	R$ -
SMARTPHONE		R$ -	
PLANO DE DADOS		R$ -	

1. SISTEMA DE MANUTENÇÃO (MEDIÇÃO MENSAL)			MEDIÇÃO Nº	
POSTO	VALOR DO APLICATIVO	DIAS EFETIVAMENTE FUNCIONANDO	VALOR MENSAL EFETIVO	TOTAL DE MEDIÇÃO
SISTEMA DE GESTÃO	R$ -		R$ -	R$ -
SMARTPHONE	R$ -		R$ -	
PLANO DE DADOS	R$ -		R$ -	

BOLETIM DE MEDIÇÕES - SISTEMA DE MANUTENÇÃO									
INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO		ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES							
		DATA	Nº MEDIÇÃO	SISTEMA DE GESTÃO	SMARTPHONE	PLANO	TOTAL A PAGAR	SALDO REAL	SALDO (%)
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Manutenção DRF/JPA		1				R$ -	R$ -	#DIV/0!
PROC. DEMANDA			2					R$ -	#DIV/0!
PROC. LICITAÇÃO			3					R$ -	#DIV/0!
PROC. PAGAMENTO			4					R$ -	#DIV/0!
PROC. FISCALIZAÇÃO			5					R$ -	#DIV/0!
CNPJ			6					R$ -	#DIV/0!
CONTRATO			7					R$ -	#DIV/0!
VIGÊNCIA			8					R$ -	#DIV/0!
EMPENHO			9					R$ -	#DIV/0!
O.S.			10					R$ -	#DIV/0!
PORTARIA DE FISCAL			11					R$ -	#DIV/0!
VALOR CONTRATO (7)	R$ -		12					R$ -	#DIV/0!
VALOR COM ADITIVO (R$)	R$ -		SALDO (R$)	R$ -	R$ -	R$ -			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PREGÃO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.° 23734.01374032021-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Abreu e Lima (gerenciador) com sede na Rua Jaguaribe, S/N, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima – PE, CEP: 53515-1*20*, por meio da UASG polo Cabo de Santo Agostinho, ,realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço*** *por lote*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *(preço unitário/global/integral)*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o

terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5 8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário mensal e valor global para 12 (doze) meses de execução;;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal de cada item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á a utomaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
8.4.4.2 *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, conforme identificado no Anexo I ao Termo de Referência (Quantitativos individualizados).*

8.4.4.2.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.5.6 Considera-se inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços. A margem de lucro, já acrescida dos respectivos encargos, deverá cobrir todos os tributos, inclusive IRPJ e CSLL, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples.

9.10.5.7 Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.10.5.8 Serão admitidas propostas de preços de empresas optantes pelo regime tributário de lucro real com percentuais reduzidos de PIS e COFINS, desde que comprovada à compensação tributária obtida, à luz da legislação pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Atestado(s) comprovando experiência anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a empresa licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o fornecimento de mão de obra, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração), acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão válido, atendidas as exigências da Resolução Normativa CFA nº 464, de 22 de abril de 2015 e suas alterações.;

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, que permitam avaliar a sua capacidade de atendimento::

9.11.1.1.1 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada lote que apresentar proposta;.

9.11.1.1.2 Será considerado habilitado no subitem anterior, o licitante que demonstrar a capacidade percentual solicitada, de gerenciar contratações de serviços de terceirização de mão-de-obra em geral, independente do serviço a ser contratado, desde que os atestados de capacidade técnica atendam os quantitativos solicitados.

9.11.1.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 5 (cinco) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7 Comprovante de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, na data da Licitação, Engenheiro de Segurança do Trabalho e, ou, Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos Órgão competentes (Conselho Regional - CREA - CRM), com especialização em medicina ou engenharia do trabalho, que os capacite e os responsabilize tecnicamente para emissão do documento objeto desta contratação.

9.11.1.8 A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela Empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma: I - Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho;

9.11.1.9 II Na hipótese do responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou Documento Equivalente, que comprove tal situação;

9.11.2 *Declaração de que instalará escritório nas cidades polo do lote onde pretende concorrer, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade polo do lote, ou seja, Recife (Lote 1 e 2) e Caruaru (Lote 3 e 4) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.11.3 *As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.*
15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.5 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@abreuelima.ifpe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Campus Abreu e Lima sito a Rua Jaguaribe, S/N, Bairro Timbó, Município de Abreu e Lima

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço compras@abreuelima.ifpe.edu.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.5 ANEXO V – Minuta da Ata de registro de preços

25.12.6 ANEXO VI - Termo de Instalação/Manutenção de Escritório

25.12.7 ANEXO VII - Termo de Vistoria

25.12.8 ANEXO VIII - Termo de não vistoria

Abreu e Lima , 03 de março de 2022

Cleilton Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

Maria de Fátima Neves Cabral

Ordenadora de Despesa

EDITAL
(SERVIÇOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 4.ª REGIÃO FISCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.° 19615.722887/2021-23

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal na 4.ª Região Fiscal, por meio do(a) SERVIÇO DE LICITAÇÕES (SELIC), sediado(a) na cidade de Recife/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/01/2023
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da Delegacia da Receita Federal em Maceió/AL, nos prédios situados nas cidades de Maceió/AL, Arapiraca/AL e Palmeira dos Índios/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por três (03) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170066

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339030/339037

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste

Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa- se que foi utilizado a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho AL000035/2022;

8.4.4.2.2. Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise

da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de dez por cento (10%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo , de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

9.11.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante

de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.2.1. Engenheiro Civil Pleno: serviços de manutenção predial.

9.11.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva CAT.

9.11.2.3. Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente do licitante o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato-/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.2.4. No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser

nos termos do art. 30, §10º da Lei 8.666/93, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três). anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4.5. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.4.6. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4.7. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4.8. Dessa forma, conforme os itens acima, será exigida, para o Grupo, a comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização que totalizem 03 (três) postos, concomitantemente, por período não inferior a 3 anos.

9.11.5. Declaração de que instalará escritório na cidade de Maceió, ou em um raio máximo de até 30 km da cidade de Maceió a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao

disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Termo de Vistoria, anexo III deste Edital.

9.11.5.1. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.6. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em **havendo inabilitação**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.12.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.12.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.12.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.12. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.13. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.13.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.13.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.13.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participaçãode agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dipol04.licitacao@outlook.com.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos de A a E, a saber:

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo B - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Anexo C – Lista de Materiais de Reposição e Locações;

Anexo D – Planilha de Custos e Formação de Preços - Equipe Residente;

Anexo E - Composição dos Custos dos Serviços de Manutenção Predial – Equipe de Apoio.

23.12.2 ANEXO II - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

23.12.3 ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

23.12.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

23.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

24 DA ASSINATURA

24.1 Cumpridos os requisitos da legislação de regência, em especial o art. 9º, inc. IX da Lei 8.666/93, e nos termos do Art. 265 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 28/07/2020, propomos apreciação, assinatura e encaminhamento para aprovação do presente Edital de Licitação à chefe da Dipol04.

Assinado e datado digitalmente
ÉRICA TATIANA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Assinado e datado digitalmente
DREYFUS DIÓGENES DE LIMA
Chefe do SELIC 04

25 DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

25.1 Nos termos do art. 366, II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, combinado com o art. 165, inc. VIII do respectivo regimento, PROPONHO Aprovação do Presente Documento.

Assinado e datado digitalmente
EDUARDO JORGE BANDEIRA DE SOUZA
Chefe da Sapol/Maceió

26 APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

26.1 Ante o Exposto, em conformidade com o disposto no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como nos termos art. 364, §1º, III, do Regimento Interno, APROVO o presente Edital de licitação conforme proposto.

Assinado e datado digitalmente
REINALDO CARLOS ALVES DE ALMEIDA
Delegado da DRF/MAC

PUBLIQUE-SE NAS FORMAS LEGAIS CABÍVEIS E ENCAMINHE-SE À DIPOL04.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL
PREGÃO Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.º 19615.722887/2021-23)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos (equipe de apoio), nos sistemas, equipamentos e instalações prediais para a Delegacia da Receita Federal em Maceió/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	CATSER - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO - UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade de Medida	QTDE. (Meses)	Valor de Referência	
						Unitário (Mensal)	Total (Anual)
I	1	1627 - Manutenção / Reforma Predial - Unidade	Equipe Residente	Mês	12	18.387,00	220.644,00
	2	1627 - Manutenção / Reforma Predial - Unidade	Equipe de Apoio	Mês	12	14.501,94	174.023,28
	3	1627 - Manutenção / Reforma Predial - Unidade	Materiais, insumos, peças e equipamentos	Mês	12	23.022,26	276.267,12
TOTAL – GRUPO I					**12**	**55.911,20**	**670.934,40**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção predial.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme definido no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo A deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item 8)**, Anexo A deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Documento gerado por Originais, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (equipe residente) e sob demanda (equipe de apoio);

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

5.1.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Engenheiro Civil Pleno: serviços de manutenção predial.

5.1.2.2.1. Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva CAT.

5.1.2.2.2. Entende-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.2.2.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10º da Lei 8.666/93, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.2.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5, de 2017.

5.1.2.6. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. º 05/2017.

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente, pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.1.2.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

5.1.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

5.1.2.9. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a quarenta (40), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

5.1.2.9.1. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a três (3) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.

5.1.2.9.2. Dessa forma, conforme os itens acima, será exigida a comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização que totalizem quatorze (14) postos, concomitantemente, por período não inferior a três (3) anos.

5.1.2.10. Declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Maceió, ou em um raio máximo de até 30 km desta capital, a ser comprovado no prazo máximo de sessenta (60) dias contados do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII-A da IN SLTI/MP n.º 05/2017, conforme modelo do Anexo IX do Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.1.2.11. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar de objeto de pequeno vulto e não complexo, apesar de especializado.

5.1.3. Duração inicial do contrato: 12 (doze) meses.

5.1.4. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação em tela, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo.

5.1.5. Quadro com soluções de mercado: conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos encontra-se definida nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

Documento gerado oficialmente (Normais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A solicitação de vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento por meio dos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): dipol04.licitacao@rfb.gov.br, com cópia para dreyfus.lima@rfb.gov.br e herbert.santos@rfb.gov.br.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos itens 14 e 15 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

8.3. Do cronograma de contratação:

POSTO	QUANTIDADE	REGIME	CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO	LOTAÇÃO (local dos serviços)
Eletricista	UM (01)	Residente	44 horas semanais	**Edifício-sede** da DRF Maceió, localizado à rua Sá e Albuquerque n.º 541 Bairro do Jaraguá
Mecânico de Refrigeração	UM (01)	Residente		
Auxiliar de Mecânico de Refrigeração	UM (01)	Residente		
Pedreiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	Edifício-sede Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) Rua Barão de Jaraguá n.º 227 ARF Arapiraca Av. Deputada Ceci Cunha n.º 555 Bairro Novo Horizonte ARAPIRACA/AL
Servente (Ajudante de Obras Civis)	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Pintor	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Encanador ou Bombeiro Hidráulico	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Eletrotécnico	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Marceneiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Gesseiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Serralheiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Carpinteiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Vidraceiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	ARF Palmeira dos Índios Rua Conselheiro Sebastião Lima n.º 704 Bairro Paraíso PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
Auxiliar de Serviços Gerais	UM (01)	Sob demanda	Diária	

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecido na tabela do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência, relativamente ao "Fornecimento de materiais e locações", promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Prestação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos (equipe de apoio), nos sistemas, equipamentos e instalações prediais para a Delegacia da Receita Federal em Maceió/AL;

10.1.2. Duração inicial do contrato: 12 (doze) meses;

10.1.3. Fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (equipe residente), bem como para realização de serviços eventuais diversos sob demanda (equipe de apoio), conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência, combinado com item 8 deste Termo de Referência;

10.1.4. Fornecimento de uniformes dentro do padrão da Contratada, para os postos residentes, conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência:

10.1.5. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência.

10.1.6. Detalhamento da estimativa de custos com mão de obra sob demanda (Equipe de Apoio – Item 2 deste Pregão) conforme Anexo E deste Termo de Referência.

10.1.7. Planilhas de Custos e Formação de Preços da Equipe Residente (Item 1 deste Termo de Referência) conforme Anexo D deste Termo de Referência (foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número AL000031/2021).

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes de uso rotineiro, a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados, tanto os dos postos residentes junto à Contratante, quanto os que prestarão serviço sob demanda junto à Contratante, deverão ser os mesmos utilizados pela Contratada em suas atividades, mas deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada pela Contratada, na execução dos serviços contratados junto ao órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. Os uniformes deverão compreender as seguintes peças do vestuário:
11.2.1. Calça comprida
11.2.2. Camisa manga curta
11.2.3. Cinto
11.2.4. Sapato de borracha
11.2.5. Meias (par)
11.2.6. Crachá com foto e cordão

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.2.7. Calça comprida, tipo jeans, resistente;
11.2.8. Camisa manga curta, tipo polo, 100% algodão, com identificação da empresa;
11.2.9. Meias de tecido poliéster ou poliamida;
11.2.10. Sapato ocupacional de segurança, impermeável, resistente a abrasão, com palmilha antibacteriana e com sola de borracha antiderrapante;
11.2.11. Crachá de identificação, com nome, foto, função, com cordão.
11.2.12. Para os postos residentes, deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
11.2.13.01 Crachá de identificação ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atenda as condições mínimas de apresentação;
11.2.14. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.3. Para os postos residentes, os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, com cópia devidamente acompanhada do original para conferência e deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Documento gerado oficialmente (Originais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Documento gerado por Originais, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAC (Original/Assinado digitalmente). Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Documento gerado oficialmente (originais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5°, inciso I, da Portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2° daquele normativo.

13.37. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação custo/benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos empregados;

13.38. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nos imóveis, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.0. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail, preferencialmente.

16.3. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAC, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EF06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

16.4. A Contratada manterá preposto da empresa na cidade de Maceió/AL, onde estará localizada a equipe de fiscalização dos serviços a serem prestados, apesar de haver previsão de serviços nas cidades de Arapiraca e Palmeira dos Índios, todas em Alagoas.

16.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.6.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.6.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.6.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.6.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

Documento gerado oficialmente (Originais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

16.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.6.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.6.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.6.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.6.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.7.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.7.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.7.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.6.1 acima deverão ser apresentados.

16.10. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e

Documento gerado por Originais, assinado digitalmente, pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.15.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.15.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.15.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.17.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAC (Originais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

16.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo B deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no próprio IMR.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

Documento gerado oficialmente (Originais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Documento gerado por Originais, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

Documento gerado oficialmente pelo Portal SEI em 07/10/2021 às 15:07 e assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EF06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito

Documento gerado por Originais, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EF06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

Documento gerado nos moldes do artigo 4º, III, "b", da Portaria RFB nº 1.751, de 02/10/2014, e Instrução Normativa RFB nº 1.937, de 24/03/2020. Acesse o site https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx e utilize o código de localização 2F06.0123.13362.WEG5 para verificar se este documento é cópia do original.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

Documento gerado por Criminais, assinado digitalmente, pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EF06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação da nova tabela do SINAPI -SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL de Alagoas vigente na data na data do requerimento da CONTRATADA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. Caso a tabela do SINAPI utilizada para reajustamento venha a ser extinta ou de qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o INCC –Índice Nacional da Construção Civil, para reajustamento dos preços.

21.14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Documento gerado oficialmente (Originais) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

21.14.5. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.7. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

Documento gerado por Originais, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAC/Originais/ assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Documento assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EF06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

Documento de 10 página(s) assinado digitalmente, pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAC, assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EF06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no item 5.1.2 (e seus subitens, exceto o 5.1.2.11) deste Termo de Referência e os seguintes:

24.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

24.3.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.0. Valor Global por **Item** e **Grupo**:

24.4.0.1. Item 1: R$ 220.644,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);

Documento de 157 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

24.4.0.2. Item 2: R$ 174.023,28 (cento e setenta e quatro mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos);

Item 3: R$ 276.267,12 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos); e
Grupo I: R$ 670.934,40 (seiscentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

24.4.1. Valores unitários: conforme planilhas de composição de preços anexas a este Termo de Referência.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de R$ 670.934,40 (seiscentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170066;

Fonte de Recursos: 0150251030;

Programa de Trabalho: 04122003220000001;

Natureza de Despesa: 339030/339037;

Subitem de natureza de despesa: 339030.24/339037.04

Plano Interno: OUTRCUSTEIO.

26.2. DOS ANEXOS

26.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo B - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Anexo C – Lista de Materiais de Reposição e Locações;

Anexo D – Planilha de Custos e Formação de Preços - Equipe Residente;

Anexo E - Composição dos Custos dos Serviços de Manutenção Predial – Equipe de Apoio.

27. DA PESQUISA DE MERCADO E DE PREÇOS

27.1. Foram utilizadas como parâmetro as planilhas de custos utilizadas no Pregão 04/2021 realizado pela Superintendência Regional da 4.ª Região Fiscal e elaborada planilha com o histórico de despesas de materiais e serviços de manutenção predial dos anos de 2018 a 2021 da DRF/MACEIÓ/AL, que consta do ETP, no anexo A deste Termo de Referência.

Assinado e datado digitalmente

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Cícero Samuel Alves do Monte

Responsável pela Pesquisa

28. DA APROVAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

28.1. Nos termos do art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maior de 2017, o Termo de Referência cumpre com os requisitos solicitados na Demanda.

Assinado e datado digitalmente

Eduardo Jorge Bandeira de Souza

Chefe da SAPOL/DRF/MAC

29. DA ELABORAÇÃO

29.1. Cumpridos os requisitos da legislação de regência, em especial o art. 9º, inc. IX da Lei 8.666/93, e nos termos do Art. 265 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 28/07/2020, proponho apreciação, assinatura e encaminhamento para aprovação do presente Termo de Referência ao chefe da SAPOL/DRF/MAC.

Assinado e datado digitalmente

Cícero Samuel Alves do Monte

Membro – Equipe de Planejamento

30. DA AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMIMINISTRATIVO E DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

30.1. Com fulcro no art. 341, combinado com o art. 168, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, AUTORIZO a realização de processo administrativo, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando à contratação de pessoa jurídica para os fins previstos no item 1.1 deste documento.

30.2. Nos termos do art. 366, inc. II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, combinado com o art. 168, inc. VIII, do respectivo regimento, PROPONHO Aprovação do Presente Documento.

Assinado e datado digitalmente

Eduardo Jorge Bandeira de Souza

Chefe da SAPOL/DRF/MAC

31. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. Ante o Exposto, em conformidade com o disposto no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como nos termos art. 364, §1º, III, do Regimento Interno, APROVO o presente Termo de Referência conforme proposto.

Assinado e datado digitalmente

Reinaldo Carlos Alves de Almeida

Delegado da DRF/MAC

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-Processos, acesse em https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, em atenção ao disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fls. 10 a 14, composta pelos membros descritos na Portaria SRRF04 n.º 129, de 16 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 3.º, inciso IX do Decreto 10.024/2019, elabora os Estudos Técnicos Preliminares, sob a numeração de e-processo 19615.722887/2021-23, o qual é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada ou sua Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Do objeto pretendido

A Equipe de Planejamento da Contratação, em atenção ao disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fls. 10 a 14, composta pelos membros descritos na Portaria SRRF04 n.º 129, de 16 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 3.º, inciso IX do Decreto 10.024/2019, elabora os Estudos Técnicos Preliminares, sob a numeração de e-processo 19615.722887/2021-23, o qual é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada ou sua Dispensa/Inexigibilidade.

3 - Descrição da Necessidade

A DRF Maceió e agências subordinadas (ARF Arapiraca e ARF Palmeira dos Índios) estão cobertas atualmente por contrato de serviços continuados, cuja vigência encerra-se no dia 28 de dezembro de 2021.Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública de forma contínua, eficiente e eficaz, é necessária a conservação das características de desempenho técnico dos componentes das edificações civis que abrigam os órgãos públicos. Nesse ínterim, a contratação de prestação de serviços de manutenção predial tem o objetivo de assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificação, incluindo os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos existentes naquelas Unidades.

Ressalte-se que os serviços de manutenção predial são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições para recebimento do público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público. Além disso, as disposições contidas na Lei nº 9.632/1998, que trata da extinção de cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto n.º 9.507/2018, regulamentado pela Portaria n.º 443/2018, e a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 05 de maio de 2017, disciplina a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos. Nesse sentido, a Portaria MPDG n.º 443/2018, dispõe:

"Art. 1.º - No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 160

[...]
XV – manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção."
A principal missão das atividades de gestão corporativa e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações
Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações. Dessa forma, a terceirização dos serviços em questão é o meio mais adequado para a consecução dos resultados desejados, com observância aos princípios da economicidade e da eficiência e à satisfação do interesse público.
A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva a serem prestados no âmbito da DRFMAC e unidades subordinadas, por meio de procedimento licitatório, proporciona a competição entre empresas especializadas permitindo que a Administração selecione proposta mais vantajosa nos termos da lei geral de licitações.
O contrato de manutenção predial contribuirá para conservação e durabilidade dos bens pertencentes à Administração pública, evitando sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros
O contrato deve prever o fornecimento de materiais, pois a não utilização desta sistemática exigiria que a Administração efetuasse procedimento de compra cada vez que necessitasse da substituição imediata de uma peça ou material não disponível em estoque. Como o procedimento para tal demanda tempo e burocracia, certamente as necessidades não seriam atendidas tempestivamente, ocasionando transtornos ao andamento dos serviços, notadamente em situações de urgência, para além de que os serviços pressupõem muitas vezes especificações distintas - vide planilha estimativa (porém não exaustiva) de materiais e peças para reposição.

4- Área requisitante

SAPOL/DRFMAC – Herbert Ferreira dos Santos Júnior

5 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto da presente especificação são de caráter continuado e devem preencher os seguintes requisitos:
5.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
5.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
a) Engenheiro Civil Pleno: serviços de manutenção predial.
5.2.1 - Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva CAT.
5.2.2 - Entende-se, para fins deste estudo técnico preliminar, como pertencente ao quadro permanente do licitante o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato-/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
5.2.3 - No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10º da Lei 8.666/93, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/Autenticacao.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 161

5.3 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **em manutenção predial**, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
5.4 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
5.5 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5, de 2017.
5.6 - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.
5.7 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
5.8 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
5.9 - Quando o número de serviços a ser contratado for igual ou inferior a quarenta (40), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de serviços equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
5.9.1 - Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a três (3) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017.
5.9.2 - ***Dessa forma, conforme os itens acima, será exigida a comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização que totalizem quatorze (14) postos, concomitantemente, por período não inferior a três (3) anos.***
5.10 - Declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Maceió, ou em um raio máximo de até 30 km desta capital, a ser comprovado no prazo máximo de sessenta (60) dias contados do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII-A da IN SLTI/MP n.º 05/2017, conforme modelo do Anexo IX do Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
5.11 - Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar de objeto de pequeno vulto e não complexo, apesar de especializado.

6 - Levantamento de mercado

Produto	Fornecedores	Fabricantes	Duração do serviço
Manutenção predial com equipe residente	Diversos, pois abrange empresas de construção civil, sem limitar a participação de fornecedores	Não se aplica, pois materiais são disponibilizados pelo fornecedor	Continuado (até 60 meses)
Manutenção predial com equipe de apoio (volante)	Diversos, pois abrange empresas de construção civil, sem limitar a participação de fornecedores	Não se aplica, pois materiais são disponibilizados pelo fornecedor	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 162

Manutenção predial pontual	Limitada a participação de fornecedores em função da complexidade do serviço a ser executado	Não se aplica, pois materiais são disponibilizados pelo fornecedor	Limitado à conclusão do serviço, não podendo ultrapassar o exercício financeiro

Ficou decidido pela utilização de manutenção predial com equipe residente e volante por ser a solução contratual mais vantajosa para a administração, conforme demonstra a experiência de outras unidades da Região Fiscal, com pagamento mensal para a equipe residente e por demanda para a equipe de apoio, sem necessidade de manter equipe ociosa para demandas imprevisíveis, porém exigindo programação e planejamento das demandas a serem executadas.

Pela equipe residente serão executados os serviços de alta e constante demanda, enquanto que à equipe de apoio caberá a execução de serviços mais pontuais de demandas mais específicas, embora essenciais à manutenção dos imóveis.

7 - Descrição da Solução como um todo

7.1 Descrição do Serviço

Serviço	**Manutenção preventiva de sistemas, equipamentos e instalações prediais**
Periodicidade	Rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestrais e anuais, de caráter preventivo nos sistemas, equipamentos e instalações objetos da demanda com programação antecipada e efetuada dentro da periodicidade definida por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando em perfeito estado e diminuindo riscos, falhas ou defeitos.
Descrição	• A rotina é uma referência para execução dos serviços, devendo a Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da Gestão do Contrato, de forma a verificar sua adequação e integração à rotina; • O Contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à Contratada, a qual terá o prazo máximo de cinco (05) dias úteis para promover os acertos necessários; • As rotinas terão periodicidades distintas considerando que as atividades diárias serão em sua maior parte desempenhadas na sede de residência da equipe, isto é, na sede da DRF Maceió e dependências das Agências de Arapiraca e Palmeira dos Índios/AL. Tal distinção está indicada no documento descritivo de rotinas e periodicidades; • Nos serviços de manutenção preventiva todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem quaisquer encargos adicionais para a RFB, salvo providenciar deslocamento da equipe; • Consiste em procedimentos visando prevenir as situações que possam gerar falhas ou defeitos, manter a conservação e o perfeito funcionamento de equipamentos, sistemas e instalações prediais dos imóveis atendidos, observando-se as periodicidades constantes, bem como recomendar à Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos equipamentos, sistemas e instalações; • Efetuar sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos passíveis de serem realizados no âmbito da própria rotina de manutenção preventiva; • Identificada a necessidade de visita corretiva, a equipe que estiver realizando a rotina preventiva abrirá a ordem

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 163

	de serviço para iniciar o fluxo de aprovações, bem como iniciar fluxo de aquisição (se for o caso) de material de reposição, bem como informar o prazo para resolução, conforme disposto na tabela descritiva da manutenção corretiva neste mesmo documento; • Consiste na realização de inspeções, verificações, exames, ensaios, medições, testes, ajustes, calibrações, regulagens, reapertos, fixações, solda, limpeza em geral, pinturas, pequenos reparos, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna ou externa de componentes, adaptações de componentes, entre outros; • A manutenção preventiva atenderá aos critérios inicialmente definidos de rotina diária, semanal, mensal, trimestral, semestral ou anual conforme documento específico de detalhamento por sistema, equipamento e instalação.
Serviço	**Manutenção corretiva de sistemas, equipamentos e instalações prediais**
Periodicidade	Atender, prontamente e com presteza, qualquer chamada que venha a receber da Contratante para execução dos serviços de manutenção corretiva, que deverão ser executados a qualquer hora, desde que necessários, ocorrendo exclusivamente por sua conta o ônus advindo de horas extras, encargos sociais, transporte, alimentação e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.
Descrição	Permitir o retorno às condições de funcionamento de equipamentos, sistemas e instalações prediais, após a ocorrência de falhas, defeitos ou desempenho insuficiente; • Consiste no atendimento de Ordem de Serviço da Contratante ou verificação pela própria Contratada em sua manutenção preventiva, quantas vezes forem necessárias, para colocar os equipamentos, sistemas e instalações em perfeito estado de funcionamento, mediante reparos, consertos, pintura, repintura, recolocações, substituições, ajustes técnicos, entre outros, que se façam necessários; • A manutenção corretiva inclui também as correções necessárias ante situações decorrentes de vandalismo, incêndio, alagamentos e outras situações resultantes de força maior ou caso fortuito; • A manutenção corretiva compreenderá eventuais visitas aos imóveis administrados diretamente pela DRFMAC e Unidades Administrativas subordinadas (ARF Arapiraca e ARF Palmeira dos Índios) para emissão de relatórios técnicos diagnósticos acerca de problemas relatados pelos usuários, casos em que permitirá à Administração identificar também a necessidade de contratação específica de serviços especializados para determinada correção, bem como compreenderá visitas de retorno para atestar resolução a partir dos esforços empreendidos e contratados; • Estão fora desse escopo a manutenção de centrais telefônicas, *no-breaks*, elevadores ou outros equipamentos já atendidos por contrato específico de manutenção, não impedindo, no entanto, que as equipes trabalhem em conjunto se for o caso; • Os serviços de caráter corretivo dos equipamentos serão executados de acordo com as necessidades da DRFMAC, podendo ocorrer ou não solicitações diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, que deverão ser prontamente atendidos no prazo inicial de até cinco (05) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço; • O prazo inicial de cinco (05) dias úteis se dará para atendimento do Chamado Técnico e normalização do equipamento, sistema ou instalação, inclusive com substituição de peças, visto que a Contratada deve garantir um quantitativo em depósito para fornecimento imediato. Caso a correção implique em serviços mais complexos ou ainda a aquisição de material de reposição necessite de um prazo maior, a Contratada deverá solicitar formalmente novo prazo, que poderá ser aceito ou não pela Contratante; • Caso seja necessário um prazo maior que os cinco (05) dias úteis iniciais, a depender do novo cronograma, a ordem de serviço não será contabilizada

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 164

	no indicador 5 do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). • A emissão da Ordem de Serviço ou Chamado Técnico dar-se-á pela Contratante e encaminhada via endereço eletrônico, preferencialmente, podendo o chamado ser feito por telefone ou aplicativo de mensagem do tipo *whatsapp* em caso de urgência, sem prejuízo do envio do documento em papel ou cópia digitalizada à Contratada no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas; • As situações de emergência deverão ser atendidas no prazo de até duas (02) horas corridas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com qualificações equivalentes à dos integrantes da Equipe de Profissionais constante do item 10 deste ETP; • A Contratada somente iniciará os serviços corretivos após emissão da respectiva Ordem de Serviço, ou autorização provisória da Gestão do Contrato, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a devida autorização.
Obrigações inerentes ao serviço	
Descrição	• A Contratada será obrigada a disponibilizar nas dependências da Contratante os equipamentos e ferramental básicos, bem como os materiais de reposição, locações e insumos a estes relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência, seja para serviços da equipe residente, seja da equipe de apoio; • Deverá ser mantido, nas dependências da Contratante, os equipamentos e ferramental necessários às rotinas diárias, semanais e mensal de manutenção, bem como estoque mínimo dos materiais de reposição e insumos relacionados, tais quais parafusos comuns, pregos, porcas, arrebites, arruelas, abraçadeiras, estopa, graxa, etiquetas, brocas, pilhas, lixas, discos de serra, etc., de forma a suprir as necessidades diárias de utilização, conforme rotinas de execução definidas no Termo de Referência; • Os equipamentos e ferramental básicos necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência trimestral ou superior, e aqueles necessários para a realização de serviços eventuais ou da equipe de apoio, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços; • Os serviços de manutenção deverão ser executados no horário normal de expediente da Unidade, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre os sistemas e as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento da Instituição e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional; • A execução de serviços que impliquem em desligamento de energia e água, ou serviços que afetem a ocupação do local, como lixamento e pintura de paredes e tetos, aplicação de colas para revestimento ou de outros produtos tóxicos, deverão, preferencialmente, ser executados em dias ou horários em que não houver expediente no imóvel, salvo se as áreas afetadas estiverem sem ocupação de pessoal ou puderem ser isoladas das outras áreas ocupadas; • A manutenção engloba serviços de suporte, assistência técnica, auxílio na solução de dúvidas ou problemas operacionais; • Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas e materiais (com locação, inclusive) a serem empregados; • Todos os materiais fornecidos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, salvo nos casos em que seja possível o reparo imediato da peça de reposição do equipamento ou reaproveitamento, devendo ser submetidos à aprovação da Gestão do Contrato; • Responsabilizar-se pelo fornecimento e substituição de toda e qualquer

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 165

	peça ou componente consumido pelo uso ou avariado. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões de segurança e qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ser original ou similar, desde que comprovadamente de primeira qualidade, tenha as mesmas características das peças ou componentes instalados e sejam recomendados pelo fabricante do equipamento; • Comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos ou instalações que não possam ser eliminados pelos serviços contratados, indicando as prováveis causas do(s) defeito(s). A Contratante, então, incumbir-se-á das verificações e reparos necessários que, inclusive, podem contar com apoio da equipe de manutenção no suporte, análise, acompanhamento de eventuais serviços específicos contratados para esses reparos. • Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e instalações; • Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição; • Executar, além dos serviços de instalação e manutenção, adaptações e pequenas modificações nas instalações, decorrentes de eventuais alterações de layout que venham a ocorrer, sem ônus adicional ao Contrato; • Todos os serviços serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade; • A Contratada fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; • Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e especializados para o tipo de serviço contratado, sendo que, para sua execução, estarão obrigados a: comunicar à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato as anormalidades ocorridas durante o desempenho do serviço; manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil; apresentar-se devidamente uniformizado, com crachá de identificação do empregado com fotografia; • A equipe residente da DRF Maceió ficará lotada no imóvel “edifício-sede”, conforme tabela de imóveis constante no item 11 deste ETP. A equipe de apoio, quando convocada, prestará o serviço no(s) imóvel(is) que foram indicados na sua necessidade, podendo haver deslocamento para as cidades de Arapiraca e Palmeira dos Índios, a depender da demanda; • Elaborar e apresentar à Contratante Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos de manutenção; • Cumprir a legislação trabalhista vigente, as normas contidas em Convenções Coletivas, Acordos ou Sentenças Normativas da categoria dos profissionais envolvidos na execução dos serviços; • Garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual para o desempenho das atividades; • Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos nesta demanda, durante o período em que estiver prestando os serviços; • Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os serviços contratados, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, peças de reposição, transporte, refeições, uniformes (tanto para a equipe residente, quanto para os serviços sob demanda), ferramentas, equipamentos, impostos, contribuições fiscais e parafiscais e demais custos ou despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços e peças utilizadas na sua execução;

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 166

	• Manter, após a realização dos serviços, a organização e a limpeza dos ambientes de trabalho, retirando eventuais entulhos e detritos de materiais utilizados pelos profissionais. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte e descarte de entulhos e sobras de materiais oriundos dos serviços executados, garantido o descarte ambientalmente correto; • Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; • Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.; • Adotar medidas de proteção de móveis, equipamentos, pisos e paredes contra respingos de pintura, massas e poeiras decorrentes da execução dos seus serviços, sob pena de arcar com os reparos dos danos causados; • Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a partir da notificação, garantida previamente, mesmo prazo para a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento da notificação.
Exigências	Os materiais deverão ser comprovados por nota fiscal de aquisição em nome da Contratada seguindo o rito disposto nesta demanda. Tais comprovações visam resguardar as procedências dos materiais, locações, ferramentas e equipamentos, bem como a garantia de assistência, além do cumprimento das obrigações contratuais.
Fornecimento de materiais e locações	
Descrição	• A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento imediato e substituição de qualquer material para execução dos serviços previstos, incluindo peças, componentes ou sobressalentes consumidos pelo uso ou avariados; • Todo o material de reposição deverá obedecer rigorosamente: (a) as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; (b) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); (c) às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; (d) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; (e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros; (f) às normas técnicas específicas, se houver; (g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; (h) à Portaria MARE nº 2.296/1997 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção; (i) às normas regulamentadoras da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; (j) à Resolução CONFEA n. º 425/1998 (ART); (k) às normas TIA-TSB 155, EIA/TIA 568-A, EIA/TIA 568-B e EIA/TIA 569; (l) aos regulamentos das empresas de telecomunicações; • Todos os materiais, relacionados ou não, devem atender às normas técnicas quanto à geração de ruídos, priorizando ainda baixo consumo de

Documento de 167 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 167

	energia, preferencialmente classe A; • Devem ser priorizados materiais, equivalentes ou superiores ao existente, sobretudo para peças, componentes e sobressalentes de equipamentos ou ferramentas, ou similares, desde que comprovadamente de primeira qualidade, tenha as mesmas características dos instalados e sejam recomendados pelo fabricante. As peças/componentes/sobressalentes para reposição deverão ser novas e com garantia; • À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou locações que não satisfaçam aos padrões especificados.
Estimativa de materiais e locações para uso ao longo do contrato	• Indicado na planilha "Lista de materiais de reposição e locações"; • Em que pese haver um valor total estimado, a planilha é estimativa para estabelecer os valores unitários estimados do item de fornecimento de materiais de reposição e locações inerentes ao serviço de manutenção predial. • O valor global estimado para gastos com materiais de reposição e locações (Item 3 deste Pregão) foi fixado em um teto de 70% (setenta por cento) do valor obtido para o teto de toda a mão de obra estimada para as equipes residentes e de apoio (Itens 1 e 2 deste Pregão, respectivamente).
Observações sobre o fornecimento	• O custo dos materiais e locações deverá constar na "Lista de materiais de reposição e locações" da licitante vencedora, mas apenas servirá como estimativa do item referente aos materiais a serem usados no contrato, havendo pagamento apenas quando da realização de serviço pela Contratada com a necessidade de aquisição e fornecimento desse tipo de material ou locação; • Desta forma, o valor global do contrato abarcará um valor mensal fixo, referente aos serviços de manutenção com fornecimento de mão de obra residente, e um valor mensal variável, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra sob demanda (Equipe de Apoio) e de materiais - o custo variável, como referido, dependerá da sua efetiva ocorrência; • Havendo a necessidade de realizar procedimentos de fornecimento de materiais/locações não elencados na "Lista de materiais de reposição e locações", apresentada no processo licitatório, haja vista a Planilha não ser exaustiva, o preço a ser pago pela Contratante pelo fornecimento será o menor preço de mercado, comparando-se o obtido através de pesquisa de preços realizada pela Contratada e o valor atualizado da tabela SINAPI (se o item constar na tabela); • A pesquisa de preços deverá ser orçada pela Contratada preferencialmente com no mínimo três (03) fornecedores e contar com a aprovação da Contratante. Excepcionalmente, diante de casos urgentes ou ausência de pelo menos três (03) fornecedores, desde que devidamente autorizado pela Gestão do Contrato, admitir-se-á pesquisa de preços com menor número de fornecedores; • No caso de fornecedor exclusivo de material, a Contratada deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de ao menos uma nota fiscal de venda já realizada do material em questão para outrem. Caso o material nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido documento constando qual material não foi anteriormente vendido pelo fornecedor; • Se julgar necessário, a Gestão do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela Contratante, sendo que os custos com ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada; • Apresentada a pesquisa de preços pela Contratante, deve ser consultado se consta na tabela SINAPI atualizada. O valor pago será o menor encontrado entre pesquisa de preços e a tabela SINAPI (se for o caso) e

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 168

	deverá ser limitado ao valor global do contrato para o item de fornecimento de material de reposição e locações; • A critério da Contratante, poderá ser realizada apuração da pesquisa de preços apresentada, a qual deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 5 de agosto de 2020, suas atualizações, ou normativo que venha a substitui-la.

8.1.1 A Programação das Rotinas da manutenção preventiva deverá seguir a tabela abaixo:

Tipo de instalação/ equipamento	Descrição dos serviços	Periodicidade na Sede da Equipe	Periodicidade nos demais imóveis do raio de rotina da Equipe
Instalações e equipamentos elétricos			
Geral	Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia, ativo e reativo	Diária	Mensal
Geral	Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas tais como: luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção etc	Diária	Mensal
Geral	Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes	Semanal	Trimestral
Geral	Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando	Semanal	Mensal
Geral	Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato	Mensal	Trimestral
Centro de Distribuição (CD)	Verificar a continuidade do aterramento	Semanal	Mensal
Centro de Distribuição (CD)	Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos	Mensal	Trimestral
Centro de Distribuição (CD)	Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais	Mensal	Trimestral
Centro de Distribuição (CD)	Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação	Mensal	Trimestral
Centro de Distribuição (CD)	Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes	Mensal	Trimestral
Centro de Distribuição (CD)	Limpar externamente os quadros e inspecionar os isoladores e conexões	Trimestral	Semestral
Centro de Distribuição (CD)	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores etc	Anual	Anual
Centro de Distribuição (CD)	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores	Anual	Anual
Centro de Distribuição (CD)	Inspecionar o isolamento dos condutores	Anual	Anual
Centro de Distribuição (CD)	Lubrificar as dobradiças das portas	Anual	Anual
Centro de Distribuição (CD)	Eliminar pontos de ferrugem e corrosão	Anual	Anual
Isoladores e Pára-raios	Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores	Mensal	Trimestral

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 169

Isoladores e Pára-raios	Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodos	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Medir as correntes de operação e de partida	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Verificar o ajuste dos dispositivos de proteção de sobrecarga	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Efetuar limpeza geral no motor	Trimestral	Semestral
Motores elétricos	Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação	Trimestral	Semestral
Motores elétricos	Verificar o estado de desgaste das escovas	Anual	Anual
Motores elétricos	Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores	Anual	Anual
Iluminação e tomadas	Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas	Mensal	Trimestral
Iluminação e tomadas	Verificar a rede de tomadas de piso	Mensal	Trimestral
Iluminação e tomadas	Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência	Mensal	Trimestral
Iluminação e tomadas	Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa	Trimestral	Semestral
Contadores	Efetuar limpeza dos contatos	Anual	Anual
Contadores	Reapertar os terminais	Anual	Anual
Contadores	Lubrificar as partes móveis	Anual	Anual
Contadores	Efetuar limpeza da câmara de extinção	Anual	Anual
Contadores	Efetuar ajuste de pressão dos contatos	Anual	Anual
Instalações hidráulicas e sanitárias			
Geral	Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior	Diária	Mensal
Geral	Verificar o funcionamento das bombas de recalque	Semanal	Mensal
Geral	Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios	Semanal	Mensal
Geral	Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água	Semanal	Mensal
Geral	Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários	Semanal	Mensal
Geral	Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução	Trimestral	Semestral
Geral	Limpar as galerias de captação de águas pluviais	Anual	Anual
Reservatórios	Inspecionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas	Mensal	Trimestral
Reservatórios	Efetuar controle do nível de água para verificação de vazamentos	Mensal	Trimestral

Documento de 167 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Reservatórios	Inspecionar as tubulações imersas na água	Mensal	Trimestral
Reservatórios	Verificar o barrilete	Mensal	Trimestral
Reservatórios	Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso	Trimestral	Semestral
Reservatórios	Lavar e desinfetar os reservatórios, inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes	Anual	Anual
Reservatórios	Fazer impermeabilização das caixas d'águas, quando necessário	Anual	Anual
Bombas hidráulicas	Inspecionar gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente	Mensal	Trimestral
Bombas hidráulicas	Verificar o funcionamento do comando automático	Mensal	Anual
Bombas hidráulicas	Lubrificar os rolamentos, mancais e outros	Semestral	Anual
Válvulas e caixas de descarga	Inspecionar vazamentos	Semanal	Mensal
Válvulas e caixas de descarga	Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes	Mensal	Trimestral
Válvulas e caixas de descarga	Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga	Mensal	Trimestral
Registros, torneiras e metais sanitários	Verificar o funcionamento dos registros, torneiras e metais sanitários	Semanal	Mensal
Registros, torneiras e metais sanitários	Efetuar reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo	Mensal	Trimestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Verificar a existência de corrosão	Mensal	Trimestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Inspecionar vazamentos	Mensal	Trimestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Inspecionar as uniões dos tubos e conexões	Mensal	Trimestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Inspecionar as tubulações das colunas de água	Mensal	Trimestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Verificar o estado do hidrômetro	Mensal	Trimestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Efetuar serviço de limpeza e desobstrução	Trimestral	Semestral
Tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios)	Efetuar reparo de trechos e de fixações, inclusive repintura	Trimestral	Semestral
Ralos e aparelhos sanitários	Inspecionar funcionamento	Mensal	Trimestral
Ralos e aparelhos sanitários	Efetuar serviços de limpeza e desobstrução	Trimestral	Semestral
Fossas sépticas	Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamento	Mensal	Trimestral
Fossas sépticas	Efetuar os reparos necessários	Trimestral	Semestral
Fossas sépticas	Limpar fossas sépticas, com retirada de elementos sólidos e indicar	Anual	Anual

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 171

	necessidade de contratações específicas		
Caixas coletoras e caixas de gordura	Efetuar inspeção geral	Mensal	Trimestral
Caixas coletoras e caixas de gordura	Retirar materiais sólidos depositados	Trimestral	Semestral
Caixas coletoras e caixas de gordura	Retirar óleos e gorduras	Trimestral	Semestral
Calhas	Efetuar inspeção de vazamentos	Mensal	Trimestral
Calhas	Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos	Mensal	Trimestral
Calhas	Efetuar serviços de limpeza e desobstrução	Trimestral	Semestral
Calhas	Efetuar reparos de trechos e de fixações	Trimestral	Semestral
Calhas	Executar pintura das calhas e condutores metálicos	Semestral	Anual
Sistema de refrigeração (ar condicionado)			
Geral	Verificar as condições gerais de funcionamento dos aparelhos	Diária	Mensal
Geral	Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar o funcionamento dos comandos	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)	Semestral	Semestral
Geral	Medir e registrar as pressões de sucção e descarga	Semestral	Semestral
Geral	Verificar e corrigir fixação do bulbo da válvula de expansão termostática	Semestral	Semestral
Geral	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide	Semestral	Semestral
Geral	Verificar e corrigir atuação da válvula de expansão	Semestral	Semestral
Geral	Verificar a atuação da chave de fluxo de água (condensação a água)	Semestral	Semestral
Geral	Verificar a atuação da chave de fluxo de ar e termostato limite de segurança (equipamentos dotados de resistências de aquecimento de ar)	Semestral	Semestral
Geral	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico	Anual	Anual
Gabinete	Medir e registrar a vazão de ar de insuflamento, ajustando conforme projeto	Anual	Anual
Gabinete	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente	Mensal	Trimestral
Gabinete	Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	Trimestral	Semestral
Gabinete	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal	Trimestral

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 172

Gabinete	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal	Trimestral
Ventiladores	Verificar e corrigir a fixação do conjunto	Mensal	Trimestral
Ventiladores	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	Mensal	Trimestral
Ventiladores	Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis dos ventiladores	Semestral	Semestral
Ventiladores	Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor dos ventiladores	Anual	Anual
Ventiladores	Lubrificar os mancais ventiladores e motores elétricos	Anual	Anual
Polias e correias	Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes	Mensal	Trimestral
Polias e correias	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	Mensal	Trimestral
Polias e correias	Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias	Semestral	Semestral
Acoplamentos	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Medir e registrar tensão entre fases	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Medir e registrar corrente em cada fase	Mensal	Trimestral
Motores elétricos	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	Trimestral	Semestral
Motores elétricos	Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais	Trimestral	Semestral
Filtros de ar	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Mensal	Trimestral
Filtros de ar	Limpar o elemento filtrante	Mensal	Trimestral
Filtros de ar	Medir diferencial de pressão (não laváveis)	Mensal	Trimestral
Filtros de ar	Verificar e corrigir as frestas dos filtros e entre a moldura dos filtros e a estrutura	Mensal	Trimestral
Evaporizadores	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica	Trimestral	Semestral
Condensadores (água/ar)	Verificar e corrigir o fluxo de água (condensador a água)	Mensal	Trimestral
Condensadores (água/ar)	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos (condensador a água)	Mensal	Trimestral
Condensadores (água/ar)	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica	Trimestral	Semestral
Condensadores (água/ar)	Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores	Anual	Anual
Condensadores (água/ar)	Medir e registrar a resistência de isolamento (compressores acima de 7,5 TR)	Anual	Anual
Compressores	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais	Mensal	Trimestral
Compressores	Medir e registrar tensão entre fases	Mensal	Trimestral
Compressores	Medir e registrar corrente em cada fase	Mensal	Trimestral
Compressores	Verificar e corrigir a existência de vazamentos de óleo	Mensal	Trimestral

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 173

Compressores	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor (compressor semi-hermético)	Trimestral	Semestral
Compressores	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter	Trimestral	Semestral
Compressores	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço	Trimestral	Semestral
Compressores	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo (compressor semi-hermético)	Trimestral	Semestral
Compressores	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	Semestral	Anual
Circuito refrigerante	Medir e ajustar o superaquecimento e sub-resfriamento (sempre que for efetuada carga de gás no circuito)	Semanal	Mensal
Circuito refrigerante	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	Mensal	Trimestral
Circuito refrigerante	Identificar e corrigir vazamentos de refrigerante	Mensal	Trimestral
Circuito refrigerante	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações	Trimestral	Semestral
Circuito refrigerante	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	Trimestral	Semestral
Circuito refrigerante	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido	Trimestral	Semestral
Quadros elétricos	Verificar e corrigir o estado e funcionamento de fusíveis, botoeiras e lâmpadas de sinalização	Mensal	Trimestral
Quadros elétricos	Verificar a atuação e ajustar os termostatos de controle de temperatura ambiente	Trimestral	Semestral
Quadros elétricos	Verificar terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando se necessário	Trimestral	Semestral
Quadros elétricos	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão do quadro elétrico	Semestral	Semestral
Quadros elétricos	Verificar e corrigir o estado e funcionamento de resistências de aquecimento e capacitores	Semestral	Semestral
Quadros elétricos	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos, colocando o equipamento em operação no modo manual, automático e remoto	Semestral	Anual
Quadros elétricos	Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os elementos de proteção dos quadros elétricos (relés, temporizadores, etc.)	Anual	Anual
Quadros elétricos	Verificar o estado dos contatos das contatoras, substituindo se necessário	Anual	Anual
Rede Lógica			
Geral	Verificar iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala de rack	Semanal	Mensal

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Geral	Inspeção visual dos racks	Semanal	Mensal
Geral	Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar conectores e tomadas RJ-45 nas caixas	Mensal	Trimestral
Geral	Inspeção das fibras ópticas	Trimestral	Semestral
Geral	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto	Trimestral	Semestral
Equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta			
Geral	Verificar a corrente nas fases R, S, T	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar as conexões e fixações	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar a freqüência e By Pass	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais	Mensal	Trimestral
Geral	Testar a atuação das chaves seletoras	Mensal	Trimestral
Geral	Efetuar limpeza dos equipamentos	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Teste de funcionamento dos geradores em vazio	Semanal	Mensal
Grupo gerador (gerador de emergência)	Inspeção dos instrumentos de medição	Semanal	Mensal
Grupo gerador (gerador de emergência)	Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras	Semanal	Mensal
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias	Semanal	Mensal
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do nível de água no radiador	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação da tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do bloco acionador quanto a folgas	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do estado das mangueiras de interligação	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré- lubrificação	Mensal	Trimestral
Grupo gerador	Teste dos leds de sinalização	Mensal	Trimestral

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 175

(gerador de emergência)			
Grupo gerador (gerador de emergência)	Medir o aterramento do painel e grupos geradores	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do funcionamento do sistema de alarme	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	Mensal	Trimestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação da bomba auto-aspirante	Trimestral	Semestral
Grupo gerador (gerador de emergência)	Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque	Trimestral	Semestral
Instalações telefônicas			
Geral	Verificar a funcionamento das tomadas	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar a fixação das tomadas nas tampas	Mensal	Trimestral
Sistema de prevenção a incêndios			
Geral	Inspecionar visualmente o estado geral da bateria, apresentando diagnóstico à fiscalização e corrigindo se necessário	Semanal	Mensal
Geral	Verificar o estado dos sinalizadores	Semanal	Mensal
Geral	Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar o funcionamento das caixas difusoras do som	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra	Mensal	Trimestral
Geral	Verificar a tensão de alimentação do sistema	Mensal	Trimestral
Extintores portáteis	Verificar acesso aos extintores	Mensal	Trimestral
Extintores portáteis	Inspecionar lacres	Mensal	Trimestral
Extintores portáteis	Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT	Mensal	Trimestral
Extintores portáteis	Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro	Mensal	Trimestral
Extintores portáteis	Indicar necessidade de recarga conforme normas da ABNT, e a cada 5 anos, fazer o reteste dos cilindros	Anual	Anual
Hidrantes	Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio	Semanal	Mensal
Hidrantes	Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente	Mensal	Trimestral
Hidrantes	Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas	Mensal	Trimestral

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

	fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento		
Hidrantes	Inspecionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes etc	Mensal	Trimestral
Hidrantes	Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões	Mensal	Trimestral
Hidrantes	Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio	Mensal	Trimestral
Hidrantes	Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio	Mensal	Trimestral
Hidrantes	Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros	Mensal	Trimestral
Hidrantes	Efetuar limpeza das caixas de incêndio	Trimestral	Semestral
Hidrantes	Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento	Semestral	Semestral
Hidrantes	Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema	Semestral	Semestral
Hidrantes	Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição	Semestral	Semestral
Hidrantes	Efetuar inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema	Semestral	Semestral
Hidrantes	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema	Semestral	Semestral
Hidrantes	Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm²	Anual	Anual
Hidrantes	Verificar o estado de conservação do hidrante do passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão etc	Anual	Anual
Hidrantes	Corrigir pontos de corrosão na tubulação	Anual	Anual
Instalações Civis			
Geral	Inspeção de persianas, com reparo dos elementos danificados	Mensal	Trimestral
Geral	Verificação do funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados	Mensal	Trimestral
Geral	Inspeção de massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias	Trimestral	Semestral
Geral	Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados	Trimestral	Semestral
Alvenaria	Inspeção do estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados	Mensal	Trimestral
Alvenaria	Inspeção do estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados	Trimestral	Semestral
Alvenaria	Verificar o estado geral de	Semestral	Semestral

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 177

	conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros		
Alvenaria	Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema	Semestral	Semestral
Alvenaria	Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis	Semestral	Semestral
Alvenaria	Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc), corrigindo qualquer defeito ou dano	Semestral	Semestral
Alvenaria	Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações nos revestimentos internos e externos, identificando a origem e corrigindo se necessário	Semestral	Semestral
Alvenaria	Inspeção de comunicação visual e indicar necessidade de contratação específica	Semestral	Semestral
Cobertura	Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as	Mensal	Trimestral
Cobertura	Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais	Mensal	Trimestral
Cobertura	Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos	Mensal	Trimestral
Painéis divisórios	Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança	Semestral	Anual
Painéis divisórios	Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes etc, substituindo quando necessário	Semestral	Anual
Painéis divisórios	Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário	Semestral	Anual
Painéis divisórios	Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos	Semestral	Anual
Painéis divisórios	Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos	Semestral	Anual

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 178

8.1.2 - São as seguintes as rotinas eventuais:

Tipo de instalação/ Equipamento	Descrição dos Serviços
Instalações elétricas	
Geral	Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme padrão da Contratante
Geral	Efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias
Geral	Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme padrão da Contratante
Geral	Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias etc
Geral	Efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos
Geral	Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc
Geral	Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos
Geral	Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da Contratante
Geral	Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI
Geral	Analisar projetos e elaborar pareceres acerca de projetos realizados nas unidades subordinadas
Geral	Executar serviços previstos em projetos elaborados pelas unidades subordinadas
Instalações Hidráulicas e Sanitárias	
Geral	Analisar projetos e elaborar pareceres acerca de projetos realizados nas unidades subordinadas
Geral	Executar serviços previstos em projetos elaborados pelas unidades subordinadas
Rede Lógica	
Geral	Instalar novos pontos de rede conforme solicitado pela fiscalização do contrato
Geral	Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato
Geral	Efetuar a certificação dos novos pontos de rede instalados ou dos pontos movimentados, na categoria 5e e/ou 6
Geral	Analisar projetos e elaborar pareceres acerca de projetos realizados nas unidades subordinadas
Geral	Executar serviços previstos em projetos elaborados pelas unidades subordinadas
Instalações Telefônicas	
Geral	Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato
Geral	Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato
Geral	Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação
Geral	Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado
Geral	Analisar projetos e elaborar pareceres acerca de projetos realizados nas unidades subordinadas
Geral	Executar serviços previstos em projetos elaborados pelas unidades subordinadas

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 179

Sistema de Prevenção a Incêndios	
Geral	Limpeza e troca dos sensores de detecção de fumaça, a pedido da Contratante
Instalações Civis	
Geral	Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias
Geral	Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas etc
Geral	Avaliação da impermeabilização do concreto
Geral	Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos, através de abertura de Ordem de Serviço
Geral	Analisar projetos e elaborar pareceres acerca de projetos realizados nas unidades subordinadas
Geral	Executar serviços previstos em projetos elaborados pelas unidades subordinadas
Geral	Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de condicionadores de ar individuais
Outras Manutenções	
Geral	Realizar pequenos reparos, limitados ao conhecimento técnico e ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fogões, fornos de micro-ondas, televisores, aquecedores e circuladores de ar portáteis, picotadoras de papéis, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela fiscalização do contrato
Geral	Desmontagem, realocação, substituição e montagem de pias, bancadas de cozinha e similares

9 - Regime de Execução

O serviço será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

10 - Estimativas das quantidades a serem contratadas

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	REGIME	QUANTIDADE
POSTOS RESIDENTES			
Eletricista	9511-05	Residente	UM (01)
Mecânico de Refrigeração	7257-05	Residente	UM (01)
Auxiliar Mecânico de Refrigeração	9112-05	Residente	UM (01)
SERVIÇOS SOB DEMANDA			
Pedreiro	7152-10	Sob demanda	UM (01)
Servente (Ajudante de Obras Civis)	7170-20	Sob demanda	UM (01)
Pintor	7166-10	Sob demanda	UM (01)
Encanador ou Bombeiro Hidráulico	7241-10	Sob demanda	UM (01)
Eletrotécnico	3131-05	Sob demanda	UM (01)

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento nato-digital

Marceneiro	7711-05	Sob demanda	UM (01)
Gesseiro	7164-05	Sob demanda	UM (01)
Serralheiro	7244-40	Sob demanda	UM (01)
Carpinteiro	7155-05	Sob demanda	UM (01)
Vidraceiro	7163-01	Sob demanda	UM (01)
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25	Sob demanda	UM (01)
TOTAL DE POSTOS E SERVIÇOS		TRÊS POSTOS RESIDENTES E ONZE SERVIÇOS SOB DEMANDA	

11 - Do Cronograma de Contratação

O disposto neste documento refere-se apenas a uma previsão, a assinatura do Contrato está condicionada à existência de créditos orçamentários autorizado no momento do pedido.

SERVIÇO	QUANTIDADE	REGIME	CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO	LOTAÇÃO (local dos serviços)
Eletricista	UM (01)	Residente	44 horas semanais	**Edifício-sede** da DRF Maceió, localizado à rua Sá e Albuquerque n.º 541 Bairro do Jaraguá
Mecânico de Refrigeração	UM (01)	Residente		
Auxiliar de Mecânico de Refrigeração	UM (01)	Residente		
Pedreiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	Edifício-sede Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) Rua Barão de Jaraguá n.º 227 ARF Arapiraca Av. Deputada Ceci Cunha n.º 555 Bairro Novo Horizonte ARAPIRACA/AL ARF Palmeira dos Índios Rua Conselheiro Sebastião Lima n.º 704 Bairro Paraíso PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
Servente (Ajudante de Obras Civis)	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Pintor	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Encanador ou Bombeiro Hidráulico	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Eletrotécnico	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Marceneiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Gesseiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Serralheiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Carpinteiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Vidraceiro	UM (01)	Sob demanda	Diária	
Auxiliar de Serviços Gerais	UM (01)	Sob demanda	Diária	

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade:	170066
Fonte:	0150251030
Programa de Trabalho:	04122003220000001
Natureza de Despesa:	339030/339037

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Subitem de natureza de despesa:	339030.24/339037.04
PI:	OUTRCUSTEIO

13 - Estimativas do valor da contratação

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
01	Equipe Residente (1)	18.387,00
02	Equipe de Apoio (2)	14.501,94
03	Materiais, insumos, peças e equipamentos (3)	23.022,26
SUBTOTAL (MENSAL)		55.911,20
TOTAL (ANUAL)		670.934,40

Observações:
1 – Planilha “Custos Residentes”;
2 – Planilha “Custo MO sob demanda”;
3 – Percentual sobre o custo total de mão de obra (1+2) x 70%.

14 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

14.1 - O parcelamento da execução de serviços e fornecimento de materiais é técnica e economicamente desvantajosa, pois exigiria múltiplas empresas, múltiplos contratos, divisão de responsabilidade pela execução de serviços preventivos e corretivos e gestão dificultada;
14.2 - O fundamento da contratação é melhorar e gestão, e não impedi-la ou dificultá-la;
14.3 - O agrupamento dos itens em nada inibe a participação de licitantes, aumenta a transparência das exigências de qualificação, provê melhores preços e melhores serviços, e com um contrato só a administrar para cada Unidade Gestora há enormes ganhos diretos de produtividade para o Órgão;
14.4 - Não foi separado o fornecimento de serviços e materiais pelo fato de que a Administração seria onerada com lapsos de tempo relevantes e sem justificativa plausível, haja vista que a monta de serviços e materiais não justificaria a duplicação de procedimentos nem os custos decorrentes dos controles extras que exigiriam uma solução como esta. O Tribunal de Contas da União concorda com nossa técnica, conforme trecho do Acórdão n.º 1238/2016- Plenário, vejamos:

> *“14. Alguns órgãos e entidades têm licitado e contratado o fornecimento de materiais e insumos para serem entregues em almoxarifados, os quais serão, posteriormente, utilizados quando da execução dos serviços.* ***Referido procedimento exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar, posteriormente, a utilização desses produtos.*** *Contempla, também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes.*
>
> *15. Outros órgãos e entidades realizam certames para constituição de ata de registro de preços, com adjudicação, no mais das vezes, por grupos de itens, e os materiais registrados são requisitados e utilizados quando da realização de cada serviço. Esse procedimento contempla manifesta ilegalidade, pois as atas registradas estão sendo utilizadas, comumente, como contrato.* ***Contempla, ainda, ineficiência, por envolver diversos fornecedores na realização de um mesmo serviço, o que traz contratempo de toda natureza. Em síntese, é quase impossível obter uma sinergia adequada entre o prestador dos serviços e os inúmeros fornecedores de materiais.*** *Além disso, periodicamente nova pesquisa é realizada para verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013. Some-se, ainda, a necessidade de se realizar novas licitações sempre que a ata perder a vigência ou caso, por qualquer outro motivo, deixe de ser aplicada.*
>
> *16.* ***Ante o exposto, reitero, esses procedimentos estão em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal por violarem o princípio da eficiência.***
>
> ...

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

*28. Não obstante compreender que não devem ser acolhidas as justificativas da universidade, **reconheço que a contratação de serviços em conjunto com os materiais, com a mesma empresa, na forma realizada pelo pregão ora questionado, é eficiente e está, portanto, de acordo com o art. 37, caput, da Constituição Federal**. Contudo, ao deixar de licitar os materiais, não atende ao princípio da licitação previsto no inciso XXII, do mesmo art. 37. Há que se conciliar, dessa forma, os princípios mencionados, como passarei a consignar*

...

Considerações finais

*38. Reitero, ainda, o entendimento defendido no despacho acima transcrito de que **não foi constatada ilegalidade na licitação no que se refere à contratação dos serviços para todos os campi da universidade, com uma só empresa. Em primeiro lugar, não existe lei determinando o parcelamento para atender a microempresas. Em segundo lugar, o parcelamento não traria qualquer benefício à administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários, a exemplo de diversas prorrogações, repactuações, pesquisas de preço, inúmeros fiscais, inúmeras licitações**, como argumentou a universidade." (grifos nossos)*

15 - Contratações correlatas ou interdependentes

Vigeu o contrato nº 06/2016 firmado com a empresa REAL ENERGY LTDA, cujo vencimento deu-se no dia 28 de dezembro de 2021.

16 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Cadeia de Valor da RFB contempla o macroprocesso Gestão de Materiais e Logística em sua raiz, no primeiro nível contempla o processo Gerir Imóveis e Obras, no segundo nível o processo Manter Imóveis e no terceiro nível o processo 12.02.01.02. GERIR MANUTENÇÃO PREDIAL.

17 - Resultados pretendidos

17.1 - Economicidade: tudo será fornecido a preços efetivos de mercado, preços reais;
17.2 - Eficácia: cada tipo de serviço contará com reparação especializada;
17.3 - Eficiência: todos os serviços de reparação estarão permanentemente à disposição;
17.4 - Transparência e Controle: Mediante efetiva fiscalização das atividades pela Administração;
17.5 - Aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros: menos servidores são exigidos para a operacionalização da manutenção predial e para a fiscalização da execução dos serviços, para a efetivação dos pagamentos, gestão do contrato administrativo, controles exigidos pela IN 05/2017 etc.

18 - Providências a serem adotadas

Realização de pregão eletrônico para seleção de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial.

19 - Possíveis impactos ambientais

19.1 - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação custo/ benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos empregados;
19.2 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nos imóveis, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

20 - Declaração de viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa n.º 40/2020, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

21 - Declaração de Anexo

Em obediência ao disposto no Anexo V, 2.2, 'a' da IN 05/2017, este documento corresponderá ao Anexo A do Termo de Referência, exceto as partes que forem classificadas como sigilosas nos termos da Lei 12.527/2011, as quais serão ocultadas quando da transcrição definitiva.

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

22 – Planilha com histórico de despesas com manutenção predial da DRF/MACEIÓ/AL de 2018 a 2021:

2018	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA-MÊS	
TOTAL(SERVIÇOS)	42.852,98	40.692,35	44.948,68	36.235,15	52.067,99	66.413,29	17.612,18	12.038,19	21.990,90	29440,65	27.712,46	24.026,06	416.030,88	34.669,24	OBS1
MATERIAIS	4.137,25	12.923,81	10.618,32	8.038,67	13.136,41	19.629,49	2.768,52	1.337,59	2.046,96	11.974,69	9.312,02	4.500,43	100.424,16	9.129,47	OBS2
% (mat/serv)	9,65%	31,76%	25,62%	22,18%	25,23%	29,56%	15,72%	11,11%	9,31%	30,67%	33,60%	18,73%	24,14%		
ORDEM BANCÁRIA	OB 21.02	OB 28.03	OB 01.06	OB 14.06	OB 26.06	OB 20 06	OB 15.08	OB 09.10	OB 23.10	OB 17.12	OB 27.12	OB 08.04			OBS3

2019	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA-MÊS	
TOTAL(SERVIÇOS)	42.611,10	28.795,08	29.518,22	28.415,55	69.830,77	69.907,01	84.103,88	76.164,60	0,00	0,00	0,00	0,00	429.350,21	35.779,18	OBS4
MATERIAIS	11.911,54	4.395,11	5.118,25	2.424,21	31.124,38	22.576,69	34.286,54	25.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	137.056,26	17.132,03	OBS5
% (mat/serv)	27,95%	15,26%	17,34%	8,53%	44,57%	32,30%	40,77%	33,11%					31,92%		
ORDEM BANCÁRIA	OB 08 04	OB 08 04	OB 18.06	OB 18.06	OB 21.06	OB 01 08	OB 30.09	OB 24.10							OBS6

2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA-MÊS	
TOTAL(SERVIÇOS)	4.608,18	15.439,67	13.340,93	14.813,91	17.839,88	33.423,18	30.245,44	15.460,03	22.683,87	20983,56	19.428,91	10.349,27	218.616,83	18.218,07	OBS1
MATERIAIS	2.290,90	264,82	680,68	1.794,43	3.922,21	14.202,55	12.991,83	2.440,41	4.468,35	1.999,28	2.720,62	2.154,41	49.930,49	4.160,87	OBS2
% (mat/serv)	49,71%	1,72%	5,10%	12,11%	21,99%	42,49%	42,95%	15,79%	19,70%	9,53%	14,00%	20,82%	22,84%	0,23	
ORDEM BANCÁRIA	OB 21.02	OB 28 03	OB 01.06	OB 14.06	OB 26 06	OB 20 06	OB 15.08	OB 09.10	OB 23.10	OB 17.12	OB 27.12	OB 28.12			OBS3

2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA-MÊS	
TOTAL(SERVIÇOS)	13.530,90	14.058,51	40.743,78	15.885,18	13.654,21	25.588,59	16.701,59	17.834,27	23.824,35	26.083,45	30.316,45	26.752,90	264.978,18	22.081,52	OBS1
MATERIAIS	870,50	2.170,34	17.974,96	2.743,84	984,85	6.427,33	4.265,60	4.436,83	10.355,32	5.110,77	13.381,63	16.908,83	85.530,80	7.127,57	OBS2
% (mat/serv)	6,43%	15,44%	44,12%	17,27%	7,21%	25,12%	25,54%	24,88%	43,47%	19,59%	44,14%	62,83%	32,28%	0,32	
ORDEM BANCÁRIA	OB 08 04	OB 08.04	OB 18.06	OB 18.06	OB 21.06	OB 01 08	OB 30.09	OB 24.10	OB 23.10	OB 17.12	OB 27.12	OB 18.03			OBS3

OBS1.: A média-mês é o somatório de todos os serviços do ano, incluindo o total de diária pagas, dividido por 12.

OBS2.: A média-mês é o total de materiais do ano, dividido por 12.

OBS3.: A média-mês é o somatório das médias dos serviços + média dos materias.

OBS4.: A média-mês é o samatorio de todos os serviços do ano, incluindo o total de diária pagas, dividido por 08.

OBS6.: A média-mês é o total de materiais do ano, dividido por 08.

OBS3.: A média-mês é o somatório das médias dos serviços + média dos materias.

EMPRESA REAL ENRGY

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

23 - Responsável

CÍCERO SAMUEL ALVES DO MONTE MATRÍCULA: 1718952

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEDIÇÃO DE RESULTADOS				
Período de avaliação	**DE**		**ATÉ**	

Indicador	Critérios (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação	Fator de ajuste
1 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	10	
	1 ocorrência	8		
	2 ocorrências	6		
	3 ocorrências	4		
	4 ocorrências	2		
	5 ocorrências ou mais			
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	10	
	1 resposta com atraso	8		
	2 respostas com atraso	6		
	3 respostas com atraso	4		
	4 respostas com atraso	2		
	5 respostas com atraso ou mais			
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	20	20	
	1 ocorrência	16		
	2 ocorrências	12		
	3 ocorrências	8		
	4 ocorrências	4		
	5 ocorrências ou mais			
4 – Falta de materiais de reposição, ferramentas e/ou equipamentos	Sem ocorrências	20	20	
	1 ocorrência	16		
	2 ocorrências	12		
	3 ocorrências	8		
	4 ocorrências	4		
	Uma ou mais ocorrências			
5 – Atendimento da rotina de execução dos serviços contínuos	Conforme resultados da avaliação	0 – 40	33,42	
Pontuação total do serviço			**93,42**	**100,00%**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Faixas de pontuação do serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,9
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INDICADOR 1 – USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês de funcionário sem uso dos uniformes ou EPI's corretos
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências via fiscalização setorial, usuários do serviço ou gestão do contrato
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do dossiê de fiscalização e meios de comunicação institucionais
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 4.2
Observações	

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
	SIM
1	Selecione
2	Selecione
3	Selecione
4	Selecione
5 ou mais	Selecione
OBSERVAÇÃO	

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do dossiê de fiscalização
Periodicidade	Por evento/solicitação da contratante
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 pontos 1 resposta com atraso = 8 pontos 2 respostas com atraso = 6 pontos 3 respostas com atraso = 4 pontos 4 respostas com atraso = 2 pontos 5 ou mais com atraso = 0 pontos
Sanções	Ver item 4.2
Observações	Notificações específicas seja por definição normativa ou por critérios de razoabilidade para atender a demanda poderão ter prazos superiores sendo que a ciência do recebimento deve atender ao definido na “Meta a cumprir” deste indicador

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
	SIM
1	Selecione
2	Selecione
3	Selecione
4	Selecione
5 ou mais	Selecione
OBSERVAÇÃO	

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento e outros benefícios garantindo o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas da mão de obra residente alocada no contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do dossiê de fiscalização
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de atrasos registrados no mês de referência (pessoa/dia)
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos 3 ocorrências = 8 pontos 4 ocorrências = 4 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 4.2
Observações	Os atrasos devem ser registrados como ocorrência dentro de prazos legais e normativos ou eventualmente definidos em atas de reunião específicas com a Contratada

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
	SIM
1	Selecione
2	Selecione
3	Selecione
4	Selecione
5 ou mais	Selecione
OBSERVAÇÃO	

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INDICADOR 4 – FALTA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários para a execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do dossiê de fiscalização
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior aos prazos estabelecidos por evento
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos 1 ocorrência = 16 pontos 2 ocorrências = 12 pontos 3 ocorrências = 8 pontos 4 ocorrências = 4 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 4.2
Observações	Poderão ser apresentadas justificativas dentro da razoabilidade para ausência de materiais específicos

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	
	SIM
1	Selecione
2	Selecione
3	Selecione
4	Selecione
5 ou mais	Selecione
OBSERVAÇÃO	

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INDICADOR 5 – ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos previstos
Meta a cumprir	Conforme plano de manutenção preventiva e descrição da manutenção corretiva, quanto maior melhor
Instrumento de medição	Relatório do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as rotinas e fluxogramas previstos
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo gestor do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada rotina descrita no plano preventivo que não for cumprida será registrada frente ao seu total de atividades previstas no plano de manutenção. As rotinas corretivas não cumpridas serão referenciadas ao total de ordens de serviço abertas no mês. Será calculada os percentuais de cumprimento das rotinas e ordens de serviço a partir dos quais será calculada uma média ponderada conforme pesos definidos no relatório. A média ponderada calculada, por sua vez, será aplicada à faixa de 0 a 40 pontos para verificar a avaliação de prestação das rotinas de manutenção.
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 40 pontos conforme resultados da avaliação
Sanções	Ver item 4.2
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visam serviços e a não incidência de ajustes ou sanções; 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos; 3. Rotinas preventivas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais; 4. Rotinas corretivas a serem consideradas: total aberto no período mensurado, conforme prazos e orientações a depender do caso

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Tipo de rotina	**Pontuação total**			**Peso**
	Não cumpridos	**Possíveis**	**% cumprido**	

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Rotina preventiva diária	2	10	80,00%	1
Rotina preventiva semanal		16	100,00%	1
Rotina preventiva mensal	3	30	90,00%	2
Rotina preventiva trimestral	3	25	88,00%	2
Rotina preventiva semestral	1	12	91,67%	2
Rotina preventiva anual	1	9	88,89%	3
Rotina corretiva	2	4	50,00%	2
Média Ponderada				83,54%
Pontuação obtida no período avaliação (de 0 a 40)				33,42

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E LOCAÇÃO								
REPOSIÇÃO								
ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO	ÁREA	UNIDADE	QUANTIDADE EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	BDI 19,73%	VALOR TOTAL
1	07231/ORSE	ADESIVO ARMAFLEX 900ML	REFRIGERAÇÃO	UND.	12	R$ 122,99	R$ 291,19	R$ 1.767,07
2	07230/ORSE	FITA SILVER TAPE NA COR PRATA 48MM X 50M	REFRIGERAÇÃO	ROLO	6	R$ 46,92	R$ 55,54	R$ 337,06
3	12440/ORSE	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6KG	REFRIGERAÇÃO	CILINDRO	16	R$ 431,00	R$ 1.360,58	R$ 8.256,58
4	08151/ORSE	GÁS REFRIGERANTE R410 A 11,3KG	REFRIGERAÇÃO	CILINDRO	16	R$ 433,33	R$ 1.367,94	R$ 8.301,22
5	1	GÁS ACETILENO DISSOLVIDO	REFRIGERAÇÃO	M³	6	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	2	GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO	REFRIGERAÇÃO	M³	12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	25888	ISOTUBO DE POLIETILENO 1” COM PAREDE DE 10MM NA COR CINZA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 2M	15	R$ 3,30	R$ 9,77	R$ 59,27
8	08147/ORSE	ISOTUBO ELASTOMÉRICO DE 1/2” COM PAREDE DE 13MM NA COR PRETA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 2M	30	R$ 30,74	R$ 181,95	R$ 1.104,15
9	08145/ORSE	ISOTUBO ELASTOMÉRICO DE 1/4” COM PAREDE DE 13MM NA COR PRETA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 2M	18	R$ 27,66	R$ 98,23	R$ 596,11
10	08535/ORSE	ISOTUBO ELASTOMÉRICO DE 3/4” COM PAREDE DE 13MM NA COR PRETA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 2M	24	R$ 5,18	R$ 24,53	R$ 148,85
11	08146/ORSE	ISOTUBO ELASTOMÉRICO DE 3/8” COM PAREDE DE 13MM NA COR PRETA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 2M	24	R$ 14,35	R$ 67,95	R$ 412,35
12	07579/ORSE	ISOTUBO ELASTOMÉRICO DE 5/8” COM PAREDE DE 13MM NA COR PRETA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 2M	20	R$ 16,88	R$ 66,61	R$ 404,21
13	08348/ORSE	JOELHO DE COBRE DE 90º DE 1/2”	REFRIGERAÇÃO	UND.	15	R$ 4,99	R$ 14,77	R$ 89,62
14	06479/ORSE	JOELHO DE COBRE DE 90º DE 5/8”	REFRIGERAÇÃO	UND.	15	R$ 3,00	R$ 8,88	R$ 53,88
15	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	REFRIGERAÇÃO	UND.	10	R$ 2,27	R$ 4,48	R$ 27,18
16	39997	PORCA PARA VARÃO ROSQUEADO 1/4”	REFRIGERAÇÃO	UND.	16	R$ 7,90	R$ 24,94	R$ 151,34
17	4342	PORCA PARA VARÃO ROSQUEADO 3/8”	REFRIGERAÇÃO	UND.	12	R$ 18,90	R$ 44,75	R$ 271,55
18	07465/ORSE	TUBO DE COBRE DE 1/2” FLEXÍVEL/PANQUECA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 15M	90	R$ 312,30	R$ 5.545,51	R$ 33.652,51
19	07467/ORSE	TUBO DE COBRE DE 3/4” FLEXÍVEL/PANQUECA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 15M	90	R$ 560,52	R$ 9.953,15	R$ 60.399,95
20	07464/ORSE	TUBO DE COBRE DE 3/8” FLEXÍVEL/PANQUECA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 15M	90	R$ 222,30	R$ 3.947,38	R$ 23.954,38
21	07466/ORSE	TUBO DE COBRE DE 5/8” FLEXÍVEL/PANQUECA	REFRIGERAÇÃO	PEÇA COM 15M	90	R$ 471,96	R$ 8.380,59	R$ 50.856,99
22	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 100MM	ELÉTRICA	UND.	80	R$ 3,48	R$ 54,93	R$ 333,33
23	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 150MM	ELÉTRICA	UND.	80	R$ 5,39	R$ 85,08	R$ 516,28
24	393	ABRACADEIRA METALICA PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	ELÉTRICA	UND.	40	R$ 0,58	R$ 4,58	R$ 27,78
25	394	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2" C/PARAFUSO"	ELÉTRICA	UND.	40	R$ 0,50	R$ 3,95	R$ 23,95
26	395	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/4" C/ PARAFUSO	ELÉTRICA	UND.	30	R$ 1,94	R$ 11,48	R$ 69,68
27	392	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO	ELÉTRICA	UND.	30	R$ 0,33	R$ 1,95	R$ 11,85

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

28	12294	BOCAL/SOQUETE/RECEPTÁCULO C/ RABICHO (LÂMPADA TUBULAR)	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 1,00	R$ 11,84	R$ 71,84
29	12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTÁCULO DE PORCELANA (E-27)	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 29,61	R$ 350,52	R$ 2.127,12
30	1013	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, DE 1,5 MM	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	2	R$ 97,90	R$ 38,63	R$ 234,43
31	980	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, DE 10,0 MM	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	2	R$ 743,82	R$ 293,51	R$ 1.781,15
32	1014	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, DE 2,5 MM	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	10	R$ 139,00	R$ 274,25	R$ 1.664,25
33	981	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, DE 4,0 MM	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	6	R$ 293,02	R$ 346,88	R$ 2.105,00
34	982	CABO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, DE 6,0 MM	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	4	R$ 240,22	R$ 189,58	R$ 1.150,46
35	34618	CABO PP FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	3	R$ 136,22	R$ 80,63	R$ 489,29
36	34621	CABO PP FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	4	R$ 339,00	R$ 267,54	R$ 1.623,54
37	34624	CABO PP FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	3	R$ 395,00	R$ 233,80	R$ 1.418,80
38	34627	CABO PP FLEXIVEL ANTI-CHAMA 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	4	R$ 299,04	R$ 236,00	R$ 1.432,16
39	11902	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	3	R$ 43,89	R$ 25,98	R$ 157,65
40	11904	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 4 PARES	ELÉTRICA	PEÇA COM 100M	3	R$ 80,00	R$ 47,35	R$ 287,35
41	34643	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	ELÉTRICA	UND.	6	R$ 10,79	R$ 12,77	R$ 77,51
42	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 0,47	R$ 5,56	R$ 33,76
43	1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 0,69	R$ 8,17	R$ 49,57
44	38062	CONJUNTO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 4,69	R$ 55,52	R$ 336,92
45	38068	CONJUNTO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÕES	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 10,90	R$ 129,03	R$ 783,03
46	38071	CONJUNTO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÕES	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 13,90	R$ 164,55	R$ 998,55
47	38079	CONJUNTO DE SOBREPOR, TOMADA 2P+T 10A C/ 1 INTERRUPTOR DUPLO DE CONJUGADO	ELÉTRICA	UND.	50	R$ 20,65	R$ 203,71	R$ 1.236,21
48	12128	CONJUNTO SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO	ELÉTRICA	UND.	50	R$ 5,67	R$ 55,93	R$ 339,43
49	12129	CONJUNTO SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÕES	ELÉTRICA	UND.	90	R$ 9,81	R$ 174,20	R$ 1.057,10
50	34709	DISJUNTOR TRIFASICO 20A, (220V)	ELÉTRICA	UND.	30	R$ 39,60	R$ 234,39	R$ 1.422,39
51	11002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	ELÉTRICA	KG.	10	R$ 21,00	R$ 41,43	R$ 251,43
52	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLO 19 MM X 20M	ELÉTRICA	ROLO	30	R$ 4,82	R$ 28,53	R$ 173,13
53	3753	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	ELÉTRICA	UND.	500	R$ 6,08	R$ 599,79	R$ 3.639,79
54	3788	LUMINÁRIA ALETADA TIPO CALHA DE SOBREPOR C/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16/20W (COMPLETA REATOR AFP E LÂMPADA)	ELÉTRICA	CONJUNTO	30	R$ 11,59	R$ 68,60	R$ 416,30
55	3780	LUMINÁRIA ALETADA TIPO CALHA DE SOBREPOR C/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32/36/40W (COMPLETA REATOR AFP E LÂMPADA)	ELÉTRICA	CONJUNTO	30	R$ 32,85	R$ 194,44	R$ 1.179,94
56	3811	LUMINÁRIA ALETADA TIPO CALHA DE SOBREPOR C/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W (COMPLETA REATOR AFP E LÂMPADA)	ELÉTRICA	CONJUNTO	30	R$ 40,14	R$ 237,59	R$ 1.441,79

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

57	3799	LUMINÁRIA ALETADA TIPO CALHA DE SOBREPOR C/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/36/40W (COMPLETA REATOR AFP E LÂMPADA)	ELÉTRICA	CONJUNTO	30	R$ 122,00	R$ 722,12	R$ 4.382,12
58	38773	LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO E SOQUETE EM PLÁSTICO PARA LÂMPADA MODELO E-27	ELÉTRICA	CONJUNTO	20	R$ 4,90	R$ 19,34	R$ 117,34
59	3803	LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO E SOQUETE EM PORCELANA PARA LÂMPADA MODELO E-27	ELÉTRICA	CONJUNTO	12	R$ 7,99	R$ 18,92	R$ 114,80
60	38095	PLACA CEGA 4 X 4'' EM TERMOPLASTICO	ELÉTRICA	UND.	20	R$ 7,00	R$ 27,62	R$ 167,62
61	13402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO MONO-POLAR P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES	ELÉTRICA	CONJUNTO	3	R$ 246,40	R$ 145,84	R$ 885,04
62	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASI-CO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES	ELÉTRICA	CONJUNTO	3	R$ 126,99	R$ 75,17	R$ 456,14
63	2510	RELE FOTOELÉTRICO 220V	ELÉTRICA	UND.	10	R$ 16,20	R$ 31,96	R$ 193,96
64	7528	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 4,97	R$ 58,83	R$ 357,03
65	7543	TAMPA CEGA PARA CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 3,50	R$ 41,43	R$ 251,43
66	12147	TOMADA DE SOBREPOR , 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V	ELÉTRICA	UND.	60	R$ 12,50	R$ 147,98	R$ 897,98
67	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	HIDRÁULICA	UND	12	R$ 49,90	R$ 118,14	R$ 716,94
68	71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 28,50	R$ 33,74	R$ 204,74
69	67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 38,16	R$ 45,17	R$ 274,13
70	73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 19,77	R$ 23,40	R$ 142,02
71	103	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 24,40	R$ 28,88	R$ 175,28
72	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 0,35	R$ 0,69	R$ 4,19
73	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 0,84	R$ 1,66	R$ 10,06
74	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 0,87	R$ 1,72	R$ 10,42
75	110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 1,91	R$ 2,26	R$ 13,72
76	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 2,20	R$ 2,60	R$ 15,80
77	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 9,01	R$ 10,67	R$ 64,73
78	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 2,53	R$ 3,00	R$ 18,18
79	113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 7,21	R$ 8,54	R$ 51,80

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

80	104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 19,40	R$ 22,97	R$ 139,37
81	102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 9,49	R$ 11,23	R$ 68,17
82	95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 13,25	R$ 15,69	R$ 95,19
83	96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 15,78	R$ 18,68	R$ 113,36
84	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 8,70	R$ 10,30	R$ 62,50
85	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 14,90	R$ 17,64	R$ 107,04
86	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 22,80	R$ 26,99	R$ 163,79
87	100	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 38,40	R$ 45,46	R$ 275,86
88	75	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 398,46	R$ 471,70	R$ 2.862,46
89	114	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 11,43	R$ 13,53	R$ 82,11
90	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 8,70	R$ 10,30	R$ 62,50
91	86	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 16,18	R$ 19,15	R$ 116,23
92	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 12,90	R$ 15,27	R$ 92,67
93	88	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 10,92	R$ 12,93	R$ 78,45
94	89	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 25,50	R$ 30,19	R$ 183,19
95	90	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 27,43	R$ 32,47	R$ 197,05
96	72	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 19,84	R$ 23,49	R$ 142,53
97	70	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 45,87	R$ 54,30	R$ 329,52
98	85	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 2", PARA CAIXA D' AGUA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 53,70	R$ 63,57	R$ 385,77
99	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75	HIDRÁULICA	BISNAGA	10	R$ 3,69	R$ 7,28	R$ 44,18
100	377	ASSENTO SANITÁRIO ACOLCHOADO, TIPO CONVENCIONAL	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 45,90	R$ 90,56	R$ 549,56
101	10422	BACIA SANITÁRIA TIPO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	HIDRÁULICA	CONJUNTO	4	R$ 319,50	R$ 252,15	R$ 1.530,15
102	10420	BACIA SANITÁRIA TIPO CONVENCIONAL, SEM CAIXA ACOPLADA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 125,00	R$ 147,98	R$ 897,98

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

103	1746	BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL COM 1 CUBA CENTRAL, COM VAL-VULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 199,00	R$ 157,05	R$ 953,05
104	1748	BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL COM 1 CUBA CENTRAL, COM VAL-VULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 269,99	R$ 213,08	R$ 1.293,04
105	7588	BOIA AUTOMÁTICA DE 10A	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 18,99	R$ 44,96	R$ 272,84
106	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 0,43	R$ 2,55	R$ 15,45
107	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 0,60	R$ 3,55	R$ 21,55
108	812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 1,84	R$ 10,89	R$ 66,09
109	819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 2,20	R$ 13,02	R$ 79,02
110	818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 4,99	R$ 29,54	R$ 179,24
111	823	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 12,50	R$ 73,99	R$ 448,99
112	20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 1,50	R$ 8,88	R$ 53,88
113	832	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 1,75	R$ 10,36	R$ 62,86
114	833	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 1,85	R$ 10,95	R$ 66,45
115	834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 2,72	R$ 16,10	R$ 97,70
116	825	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 3,19	R$ 18,88	R$ 114,58
117	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 3,29	R$ 19,47	R$ 118,17
118	820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 3,70	R$ 21,90	R$ 132,90
119	816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 7,90	R$ 46,76	R$ 283,76
120	814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 6,22	R$ 36,82	R$ 223,42
121	815	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 10,74	R$ 63,57	R$ 385,77
122	822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	24	R$ 12,80	R$ 60,61	R$ 367,81
123	821	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	18	R$ 11,47	R$ 40,73	R$ 247,19
124	817	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 15,12	R$ 23,87	R$ 144,83
125	797	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 12,00	R$ 71,03	R$ 431,03
126	798	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 0,70	R$ 1,66	R$ 10,06

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

127	796	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 0,89	R$ 2,11	R$ 12,79
128	799	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 0,70	R$ 1,66	R$ 10,06
129	793	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X1 1/4 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 5,41	R$ 12,81	R$ 77,73
130	794	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 4,90	R$ 11,60	R$ 70,40
131	801	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 4,70	R$ 11,13	R$ 67,53
132	802	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 12,00	R$ 28,41	R$ 172,41
133	804	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 12,00	R$ 28,41	R$ 172,41
134	803	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/4 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 4,39	R$ 10,39	R$ 63,07
135	1191	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 0,60	R$ 1,78	R$ 10,78
136	1185	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 0,87	R$ 2,57	R$ 15,62
137	1189	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 1,31	R$ 3,88	R$ 23,53
138	1193	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 3,19	R$ 9,44	R$ 57,29
139	1194	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 6,29	R$ 14,89	R$ 90,37
140	1195	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 6,89	R$ 16,31	R$ 98,99
141	1204	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 20,12	R$ 47,64	R$ 289,08
142	1205	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 14,69	R$ 34,78	R$ 211,06
143	1200	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 12,10	R$ 23,87	R$ 144,87
144	12909	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 M	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 3,90	R$ 7,69	R$ 46,69
145	12910	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 4,70	R$ 9,27	R$ 56,27
146	1210	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 7,70	R$ 18,23	R$ 110,63
147	1203	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 5,46	R$ 12,93	R$ 78,45
148	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	HIDRÁULICA	CONJUNTO	10	R$ 8,70	R$ 17,17	R$ 104,17
149	1744	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 85,86	R$ 67,76	R$ 411,20
150	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 3,20	R$ 9,47	R$ 57,47
151	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 3,50	R$ 10,36	R$ 62,86
152	1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 4,39	R$ 12,99	R$ 78,84
153	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 5,29	R$ 15,66	R$ 95,01
154	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 7,33	R$ 21,69	R$ 131,64
155	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 12,69	R$ 37,56	R$ 227,91
156	1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 34,99	R$ 55,23	R$ 335,15
157	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 1,99	R$ 11,78	R$ 71,48

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

158	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 2,59	R$ 15,33	R$ 93,03
159	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	20	R$ 4,33	R$ 17,09	R$ 103,69
160	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 8,99	R$ 26,61	R$ 161,46
161	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 12,90	R$ 30,54	R$ 185,34
162	11681	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 6,79	R$ 20,10	R$ 121,95
163	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 5,31	R$ 15,71	R$ 95,36
164	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	HIDRÁULICA	ROLO	15	R$ 3,90	R$ 11,54	R$ 70,04
165	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	HIDRÁULICA	ROLO	15	R$ 8,37	R$ 24,77	R$ 150,32
166	3499	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 0,43	R$ 2,55	R$ 15,45
167	3500	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 1,11	R$ 6,57	R$ 39,87
168	3501	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	20	R$ 2,22	R$ 8,76	R$ 53,16
169	3502	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 4,45	R$ 13,17	R$ 79,92
170	3503	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 6,30	R$ 18,64	R$ 113,14
171	3515	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 2,29	R$ 6,78	R$ 41,13
172	3524	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 3,95	R$ 11,69	R$ 70,94
173	3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 0,60	R$ 3,55	R$ 21,55
174	3511	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 35,90	R$ 70,83	R$ 429,83
175	3542	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	30	R$ 0,55	R$ 3,26	R$ 19,76
176	3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 2,09	R$ 6,19	R$ 37,54
177	3535	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 2,99	R$ 5,90	R$ 35,80
178	3540	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 3,26	R$ 6,43	R$ 39,03
179	3539	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 13,58	R$ 26,79	R$ 162,59
180	3520	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 20MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 2,29	R$ 4,52	R$ 27,42
181	3521	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 25MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 2,19	R$ 4,32	R$ 26,22
182	3492	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 4,90	R$ 5,80	R$ 35,20
183	3491	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 12,37	R$ 14,64	R$ 88,86
184	3493	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 2,89	R$ 2,28	R$ 13,84
185	3481	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 1,96	R$ 1,55	R$ 9,39
186	3510	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 6,49	R$ 5,12	R$ 31,08
187	3508	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 35,79	R$ 28,25	R$ 171,41
188	3497	JOELHO REDUCAO 90 PVC ROSCA E BUCHA DE LATAO 3/4" X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 29,67	R$ 23,42	R$ 142,10

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

189	3498	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"X3/4"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 2,95	R$ 2,33	R$ 14,13
190	3496	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 2,21	R$ 1,74	R$ 10,58
191	20147	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 4,99	R$ 11,81	R$ 71,69
192	3532	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	20	R$ 14,50	R$ 57,22	R$ 347,22
193	3533	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 1,84	R$ 1,45	R$ 8,81
194	3538	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 2,36	R$ 1,86	R$ 11,30
195	3531	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 2,15	R$ 2,55	R$ 15,45
196	3527	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 8,05	R$ 23,82	R$ 144,57
197	3668	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 32,90	R$ 25,96	R$ 157,56
198	3656	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 16,30	R$ 12,86	R$ 78,06
199	36521	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	HIDRÁULICA	UND.	2	R$ 100,00	R$ 39,46	R$ 239,46
200	36794	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	HIDRÁULICA	UND.	3	R$ 219,00	R$ 129,63	R$ 786,63
201	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	HIDRÁULICA	UND.	2	R$ 90,98	R$ 35,90	R$ 217,86
202	20270	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA COR SEM LADRAO *50 X 35* CM	HIDRÁULICA	UND.	2	R$ 144,43	R$ 56,99	R$ 345,85
203	11696	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31 X 44* C	HIDRÁULICA	UND.	2	R$ 106,91	R$ 42,19	R$ 256,01
204	3878	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 8,03	R$ 15,84	R$ 96,14
205	3877	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 7,20	R$ 14,21	R$ 86,21
206	3876	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 3,61	R$ 7,12	R$ 43,22
207	3883	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 0,98	R$ 2,90	R$ 17,60
208	3902	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2.1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 24,80	R$ 48,93	R$ 296,93
209	3879	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 22,89	R$ 27,10	R$ 164,44
210	3884	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 2,49	R$ 4,91	R$ 29,81
211	3861	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	24	R$ 0,62	R$ 2,94	R$ 17,82
212	3904	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	24	R$ 0,69	R$ 3,27	R$ 19,83
213	3903	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 1,39	R$ 2,74	R$ 16,64
214	3862	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 3,70	R$ 7,30	R$ 44,30
215	3863	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 3,59	R$ 7,08	R$ 42,98
216	3864	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 6,67	R$ 10,53	R$ 63,89
217	3865	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 14,00	R$ 22,10	R$ 134,10
218	3866	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 14,40	R$ 17,05	R$ 103,45

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

219	3859	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 1,39	R$ 2,74	R$ 16,64
220	3906	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 1,29	R$ 2,55	R$ 15,45
221	3860	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 1"	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 3,30	R$ 5,21	R$ 31,61
222	3905	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM X 1.1/4"	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 6,16	R$ 9,72	R$ 59,00
223	3871	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM X 1.1/2"	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 11,56	R$ 18,25	R$ 110,73
224	3855	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 20 MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 3,50	R$ 8,29	R$ 50,29
225	3870	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 5,60	R$ 13,26	R$ 80,46
226	3907	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1" X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 4,64	R$ 7,32	R$ 44,44
227	3889	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4" X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 0,80	R$ 1,58	R$ 9,58
228	3868	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 0,80	R$ 1,58	R$ 9,58
229	3869	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 3,20	R$ 3,79	R$ 22,99
230	3872	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 4,02	R$ 4,76	R$ 28,88
231	3850	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM X 50 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 9,05	R$ 10,71	R$ 65,01
232	3874	LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL / ROSCA C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 1,85	R$ 2,19	R$ 13,29
233	3856	LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 1,19	R$ 1,41	R$ 8,55
234	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA	HIDRÁULICA	UND.	2	R$ 214,36	R$ 84,59	R$ 513,31
235	4214	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	3	R$ 6,89	R$ 4,08	R$ 24,75
236	4215	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	3	R$ 6,10	R$ 3,61	R$ 21,91
237	4212	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	3	R$ 1,60	R$ 0,95	R$ 5,75
238	4210	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 0,69	R$ 1,63	R$ 9,91
239	4213	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 13,99	R$ 22,08	R$ 134,00
240	4211	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 2,00	R$ 4,74	R$ 28,74
241	11672	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 15,22	R$ 18,02	R$ 109,34
242	11669	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/4"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 40,00	R$ 31,57	R$ 191,57
243	20055	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 26,60	R$ 20,99	R$ 127,39
244	11670	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 17,27	R$ 13,63	R$ 82,71
245	11671	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 2"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 65,50	R$ 51,69	R$ 313,69
246	6032	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 14,99	R$ 11,83	R$ 71,79
247	11673	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 20	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 10,79	R$ 12,77	R$ 77,51
248	11674	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 14,99	R$ 17,75	R$ 107,69

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

249	11675	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 32,79	R$ 25,88	R$ 157,04
250	11676	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 40	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 41,90	R$ 33,07	R$ 200,67
251	11677	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 50	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 38,43	R$ 30,33	R$ 184,05
252	11678	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 60	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 73,90	R$ 58,32	R$ 353,92
253	6150	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 2"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 64,87	R$ 51,20	R$ 310,68
254	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, DE 1" X 1 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 68,99	R$ 54,45	R$ 330,41
255	20262	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA AMERICANA 1 1/2 X 2"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 11,78	R$ 27,89	R$ 169,25
256	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATO-RIO, 1 X 1.1/2 "	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 13,90	R$ 32,91	R$ 199,71
257	6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 “	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 11,78	R$ 27,89	R$ 169,25
258	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 9,39	R$ 18,53	R$ 112,43
259	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 19,99	R$ 39,44	R$ 239,34
260	7121	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 4,62	R$ 10,94	R$ 66,38
261	7137	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 9,30	R$ 18,35	R$ 111,35
262	7122	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 5,46	R$ 12,93	R$ 78,45
263	7114	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 13,71	R$ 27,05	R$ 164,15
264	7109	TE PVC SOLD 90G C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 2,49	R$ 4,91	R$ 29,81
265	7135	TE PVC SOLD 90G C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 4,44	R$ 8,76	R$ 53,16
266	7103	TE PVC SOLD 90G C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 9,79	R$ 23,18	R$ 140,66
267	7139	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	HIDRÁULICA	UND.	90	R$ 1,20	R$ 21,31	R$ 129,31
268	7140	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 3,24	R$ 5,11	R$ 31,03
269	7141	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 4,19	R$ 6,61	R$ 40,13
270	7142	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 8,70	R$ 13,73	R$ 83,33
271	7143	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 19,29	R$ 57,09	R$ 346,44
272	7104	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 3,44	R$ 10,18	R$ 61,78
273	7136	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	15	R$ 5,45	R$ 16,13	R$ 97,88
274	7128	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 4,65	R$ 7,34	R$ 44,54
275	7108	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 20 MM	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 7,50	R$ 11,84	R$ 71,84
276	7129	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 25 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 4,60	R$ 5,45	R$ 33,05
277	7130	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 32 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 11,92	R$ 14,11	R$ 85,63

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

278	7131	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 40 MM	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 13,29	R$ 15,73	R$ 95,47
279	7132	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM X 50 MM	HIDRÁULICA	UND.	5	R$ 36,24	R$ 35,75	R$ 216,95
280	13418	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 34,65	R$ 41,02	R$ 248,92
281	13984	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 19,62	R$ 30,97	R$ 187,93
282	11772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 41,40	R$ 98,02	R$ 594,82
283	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 98,89	R$ 195,11	R$ 1.184,01
284	36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 82,72	R$ 163,21	R$ 990,41
285	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 61,49	R$ 121,32	R$ 736,22
286	36792	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 83,61	R$ 164,96	R$ 1.001,06
287	11773	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 69,90	R$ 137,91	R$ 836,91
288	11775	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 53,91	R$ 106,36	R$ 645,46
289	13983	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 38,90	R$ 76,75	R$ 465,75
290	13416	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 77,81	R$ 61,41	R$ 372,65
291	11831	TORNEIRA PLASTICA 3/4" P/TANQUE	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 4,31	R$ 5,10	R$ 30,96
292	11822	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 3,50	R$ 4,14	R$ 25,14
293	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	10	R$ 16,70	R$ 32,95	R$ 199,95
294	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	10	R$ 9,50	R$ 18,74	R$ 113,74
295	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	8	R$ 26,49	R$ 41,81	R$ 253,73
296	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	8	R$ 21,55	R$ 34,01	R$ 206,41
297	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	6	R$ 68,62	R$ 81,23	R$ 492,95
298	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	4	R$ 121,00	R$ 95,49	R$ 579,49
299	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	3	R$ 52,93	R$ 31,33	R$ 190,12
300	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA	HIDRÁULICA	PEÇA COM 6M	2	R$ 71,83	R$ 28,34	R$ 172,00
301	9901	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 6,09	R$ 7,21	R$ 43,75
302	9896	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 18,74	R$ 22,18	R$ 134,62
303	9900	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 12,29	R$ 14,55	R$ 88,29
304	9892	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	8	R$ 4,79	R$ 7,56	R$ 45,88
305	9898	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 121,83	R$ 144,22	R$ 875,20
306	9893	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	UND.	6	R$ 22,69	R$ 26,86	R$ 163,00

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

307	9899	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 8,30	R$ 16,38	R$ 99,38
308	9905	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 5,49	R$ 13,00	R$ 78,88
309	9906	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 6,35	R$ 15,03	R$ 91,23
310	9895	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	HIDRÁULICA	UND.	12	R$ 12,52	R$ 29,64	R$ 179,88
311	9894	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 25,80	R$ 50,90	R$ 308,90
312	9897	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM	HIDRÁULICA	UND.	10	R$ 26,55	R$ 52,38	R$ 317,88
313	9910	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	HIDRÁULICA	UND.	4	R$ 33,90	R$ 26,75	R$ 162,35
314	4053	MASSA A OLEO PARA MADEIRA	PINTURA	GALÃO COM 3,6L	3	R$ 50,06	R$ 29,63	R$ 179,81
315	4052	MASSA ACRILICA	PINTURA	LATÃO COM 18L	4	R$ 84,90	R$ 67,00	R$ 406,60
316	4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	PINTURA	LATÃO COM 18L	4	R$ 99,90	R$ 78,84	R$ 478,44
317	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 87,63	R$ 51,87	R$ 314,76
318	4047	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 87,63	R$ 51,87	R$ 314,76
319	4049	MASSA EPOXI (BICOMPONENTE, MASSA COM CATALIZADOR)	PINTURA	LATA COM 500G	4	R$ 60,00	R$ 47,35	R$ 287,35
320	38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	PINTURA	LATÃO COM 18L	2	R$ 115,67	R$ 45,64	R$ 276,98
321	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	PINTURA	GALÃO COM 5L	5	R$ 72,92	R$ 71,94	R$ 436,54
322	6085	SELADOR ACRILICO	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 65,50	R$ 38,77	R$ 235,27
323	6090	SELADOR LATEX PVA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 114,90	R$ 68,01	R$ 412,71
324	6086	SELADOR PARA MADEIRA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 86,00	R$ 50,90	R$ 308,90
325	7287	TINTA A OLEO BRILHANTE (USO GERAL)	PINTURA	GALÃO COM 3,6L	6	R$ 83,08	R$ 98,35	R$ 596,83
326	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCO, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 399,00	R$ 236,17	R$ 1.433,17
327	7347	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA	PINTURA	GALÃO COM 3,6L	6	R$ 195,16	R$ 231,03	R$ 1.401,99
328	7313	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO E ALVENARIA, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO, A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	2	R$ 170,19	R$ 67,16	R$ 407,54
329	7319	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO E ARGAMASSA, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO, A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	2	R$ 170,19	R$ 67,16	R$ 407,54
330	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO, A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 79,90	R$ 47,29	R$ 286,99
331	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO, A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 92,90	R$ 54,99	R$ 333,69
332	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO, A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 89,90	R$ 53,21	R$ 322,91
333	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	4	R$ 239,90	R$ 189,33	R$ 1.148,93
334	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, CURA ENTRE DEMÃOS 4H, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA	PINTURA	LATÃO COM 18L	3	R$ 319,90	R$ 189,35	R$ 1.149,05
335	22	AÇO CA 25 COM 6,30MM	ALVENARIA	KG.	100	R$ 9,63	R$ 190,00	R$ 1.153,00
336	23	AÇO CA 25 COM 8,00MM	ALVENARIA	KG.	100	R$ 9,63	R$ 190,00	R$ 1.153,00
337	26	AÇO CA 25 COM 10,00MM	ALVENARIA	KG.	180	R$ 10,78	R$ 382,84	R$ 2.323,24

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

338	20	AÇO CA 25 COM 12,50MM	ALVENARIA	KG.	140	R$ 10,78	R$ 297,77	R$ 1.806,97
339	21	AÇO CA 25 COM 16,00MM	ALVENARIA	KG.	100	R$ 10,78	R$ 212,69	R$ 1.290,69
340	33	AÇO CA 50 COM 8,00MM	ALVENARIA	KG.	100	R$ 10,64	R$ 209,93	R$ 1.273,93
341	34	AÇO CA 50 COM 10,00MM	ALVENARIA	KG.	180	R$ 10,03	R$ 356,21	R$ 2.161,61
342	31	AÇO CA 50 COM 12,50MM	ALVENARIA	KG.	180	R$ 8,69	R$ 308,62	R$ 1.872,82
343	124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGA-MASSAS E CONCRETOS	ALVENARIA	LATÃO COM 18L	2	R$ 289,97	R$ 114,42	R$ 694,36
344	7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS	ALVENARIA	LATÃO COM 18L	2	R$ 54,80	R$ 21,62	R$ 131,22
345	345	ARAME GALVANIZADO 18	ALVENARIA	KG.	20	R$ 23,00	R$ 90,76	R$ 550,76
346	366	AREIA DE FINGIR	ALVENARIA	M³	3	R$ 79,80	R$ 47,23	R$ 286,63
347	367	AREIA GROSSA	ALVENARIA	M³	3	R$ 130,00	R$ 76,95	R$ 466,95
348	370	AREIA LAVADA	ALVENARIA	M³	3	R$ 79,80	R$ 47,23	R$ 286,63
349	1381	ARGAMASSA COLANTE AC-I	ALVENARIA	SACO COM 20KG.	12	R$ 8,90	R$ 21,07	R$ 127,87
350	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	ALVENARIA	SACO COM 20KG.	12	R$ 20,90	R$ 49,48	R$ 300,28
351	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	ALVENARIA	SACO COM 20KG.	12	R$ 34,15	R$ 80,85	R$ 490,65
352	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ALVENARIA	SACO COM 20KG.	12	R$ 32,04	R$ 75,86	R$ 460,34
353	34583	BLOCO DE GESSO ESPESSURA DE 10CM	ALVENARIA	UND	20	R$ 10,51	R$ 41,47	R$ 251,67
354	1106	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS	ALVENARIA	SACO COM 20KG.	10	R$ 13,52	R$ 26,67	R$ 161,87
355	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	ALVENARIA	SACO COM 20KG.	10	R$ 11,49	R$ 22,67	R$ 137,57
356	11135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL, E = 12 MM	ALVENARIA	PEÇA	8	R$ 92,90	R$ 146,63	R$ 889,83
357	11136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL, E = 15 MM	ALVENARIA	PEÇA	8	R$ 127,90	R$ 201,88	R$ 1.225,08
358	1347	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, E=12 MM	ALVENARIA	PEÇA	8	R$ 92,90	R$ 146,63	R$ 889,83
359	1342	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, E=14 MM	ALVENARIA	PEÇA	6	R$ 108,90	R$ 128,92	R$ 782,32
360	1345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, E=18 MM	ALVENARIA	PEÇA	4	R$ 127,90	R$ 100,94	R$ 612,54
361	10511	CIMENTO PORTLAND CP-II 32	ALVENARIA	SACO COM 50KG.	12	R$ 27,90	R$ 66,06	R$ 400,86
362	20236	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E= 6 MM (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND	10	R$ 52,90	R$ 104,37	R$ 633,37
363	7214	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E= 8 MM (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND	10	R$ 42,41	R$ 83,67	R$ 507,77
364	13	ESTOPA	ALVENARIA	KG.	20	R$ 7,73	R$ 30,50	R$ 185,10
365	12815	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	ALVENARIA	ROLO	12	R$ 4,80	R$ 11,36	R$ 68,96

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

366	11174	FUNDO ANTICORROSIVO	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	4	R$ 86,91	R$ 68,59	R$ 416,23
367	7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	6	R$ 105,00	R$ 124,30	R$ 754,30
368	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	8	R$ 88,90	R$ 140,32	R$ 851,52
369	3315	GESSO	ALVENARIA	SACO COM 25KG	5	R$ 28,67	R$ 28,28	R$ 171,63
370	134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	ALVENARIA	SACO COM 25KG	4	R$ 24,36	R$ 19,22	R$ 116,66
371	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	ALVENARIA	LATÃO COM 18L	2	R$ 387,00	R$ 152,71	R$ 926,71
372	3672	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	ALVENARIA	UND.	80	R$ 4,78	R$ 75,45	R$ 457,85
373	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120	ALVENARIA	CADERNO COM 50 FLS	4	R$ 1,63	R$ 1,29	R$ 7,81
374	3768	LIXA P/ FERRO	ALVENARIA	CADERNO COM 50 FLS	3	R$ 2,11	R$ 1,25	R$ 7,58
375	3779	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 8M	ALVENARIA	METRO	30	R$ 17,90	R$ 105,95	R$ 642,95
376	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA 200 MICRA	ALVENARIA	METRO	10	R$ 238,00	R$ 469,57	R$ 2.849,57
377	4015	MANTA ASFÁLTICA COM 4MM DE ESPESSURA	ALVENARIA	ROLO COM 10M	4	R$ 296,90	R$ 234,31	R$ 1.421,91
378	4017	MANTA ASFÁLTICA COM 5MM DE ESPESSURA	ALVENARIA	ROLO COM 10M	4	R$ 209,48	R$ 165,32	R$ 1.003,24
379	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H= 2,30 M	ALVENARIA	UND.	12	R$ 45,96	R$ 108,81	R$ 660,33
380	4415	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 5* CM, NÃO APARELHADA, (RIPÃO-P/TELHADO) M AS 3,01	ALVENARIA	PEÇA COM 6M	4	R$ 35,25	R$ 27,82	R$ 168,82
381	4481	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 15* CM (3" X 6"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	ALVENARIA	PEÇA COM 6M	2	R$ 32,58	R$ 12,86	R$ 78,02
382	4433	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	ALVENARIA	PEÇA COM 6M	4	R$ 32,58	R$ 25,71	R$ 156,03
383	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	ALVENARIA	M²	120	R$ 23,26	R$ 550,70	R$ 3.341,90
384	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3	ALVENARIA	M²	200	R$ 27,45	R$ 1.083,18	R$ 6.573,18
385	4812	PLACA EM GESSO PARA FORRO	ALVENARIA	UND.	120	R$ 123,11	R$ 2.914,75	R$ 17.687,95
386	4741	PO DE PEDRA	ALVENARIA	M³	12	R$ 76,87	R$ 182,00	R$ 1.104,44
387	511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	6	R$ 56,90	R$ 67,36	R$ 408,76
388	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	8	R$ 72,92	R$ 115,10	R$ 698,46
389	34356	REJUNTE BRANCO	ALVENARIA	KG.	30	R$ 4,49	R$ 26,58	R$ 161,28
390	34357	REJUNTE COLORIDO	ALVENARIA	KG.	20	R$ 5,39	R$ 21,27	R$ 129,07
391	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3	ALVENARIA	M²	100	R$ 34,99	R$ 690,35	R$ 4.189,35
392	10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4	ALVENARIA	M²	100	R$ 58,66	R$ 1.157,36	R$ 7.023,36
393	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO	ALVENARIA	UND.	50	R$ 2,57	R$ 25,35	R$ 153,85
394	142	SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	ALVENARIA	BISNAGA	6	R$ 25,24	R$ 29,88	R$ 181,32
395	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	ALVENARIA	GALÃO COM 5L	4	R$ 82,90	R$ 65,42	R$ 397,02

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

396	10691	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	ALVENARIA	LITRO	20	R$ 31,35	R$ 123,71	R$ 750,71
397	7238	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,5 MM	ALVENARIA	UND.	10	R$ 159,80	R$ 315,29	R$ 1.913,29
398	7239	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,6 MM	ALVENARIA	UND.	10	R$ 159,80	R$ 315,29	R$ 1.913,29
399	7240	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,7 MM	ALVENARIA	UND.	10	R$ 179,31	R$ 353,78	R$ 2.146,88
400	7202	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, DE *3,70 X 1,06* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 87,92	R$ 104,08	R$ 631,60
401	7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *1,53 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 48,29	R$ 57,17	R$ 346,91
402	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 45,53	R$ 53,90	R$ 327,08
403	7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 52,90	R$ 62,62	R$ 380,02
404	7192	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE *1,53 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 35,90	R$ 42,50	R$ 257,90
405	7193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE *1,83 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 86,00	R$ 101,81	R$ 617,81
406	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	ALVENARIA	UND.	6	R$ 87,92	R$ 104,08	R$ 631,60
407	7260	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	ALVENARIA	UND.	600	R$ 0,56	R$ 66,29	R$ 402,29
408	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO/MANUAL	ALVENARIA	UND.	400	R$ 1,06	R$ 83,66	R$ 507,66
409	10475	VERNIZ	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	6	R$ 58,07	R$ 68,74	R$ 417,16
410	10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE	ALVENARIA	GALÃO COM 3,6L	6	R$ 16,98	R$ 20,10	R$ 121,98
411	10932	TELA ARAME GALV FIO 8 BWG (4,19MM) MALHA 2" (5X5CM) QUADRADA	ALVENARIA	M²	100	R$ 16,98	R$ 335,02	R$ 2.033,02
412	7162	TELA ARAME GALV FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 2" (5 X 5CM) QUADRADA	ALVENARIA	M²	100	R$ 16,98	R$ 335,02	R$ 2.033,02
413	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO DE 35MM	MARCENARIA	UND.	500	R$ 0,73	R$ 72,01	R$ 437,01
414	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO DE 38MM	MARCENARIA	UND.	300	R$ 0,60	R$ 35,51	R$ 215,51
415	11267	ARRUELA REDONDA DE LATAO DE 34MM	MARCENARIA	UND.	300	R$ 0,28	R$ 16,57	R$ 100,57
416	183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM	MARCENARIA	PEÇA	200	R$ 124,75	R$ 4.922,64	R$ 29.872,64
417	11946	BUCHA Nº 05	MARCENARIA	UND.	300	R$ 0,18	R$ 10,65	R$ 64,65
418	4375	BUCHA Nº 06	MARCENARIA	UND.	900	R$ 0,08	R$ 14,21	R$ 86,21
419	4376	BUCHA Nº 08	MARCENARIA	UND.	700	R$ 0,09	R$ 12,43	R$ 75,43
420	4374	BUCHA Nº 10	MARCENARIA	UND.	700	R$ 0,14	R$ 19,34	R$ 117,34
421	7568	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM UN CR 0,73	MARCENARIA	CONJUNTO	300	R$ 1,92	R$ 113,64	R$ 689,64
422	7584	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	MARCENARIA	CONJUNTO	300	R$ 0,55	R$ 32,55	R$ 197,55
423	11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45M	MARCENARIA	CONJUNTO	300	R$ 0,42	R$ 24,86	R$ 150,86

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

424	7583	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	MARCENARIA	CONJUNTO	300	R$ 0,87	R$ 51,50	R$ 312,50
425	5090	CADEADO DE LATAO (PADRAO COMUM), H = 25 MM	MARCENARIA	UND.	20	R$ 8,90	R$ 35,12	R$ 213,12
426	13279	CHUMBADOR DE ACO 5/8" X 200MM C/ ROSCA E PORCA	MARCENARIA	CONJUNTO	20	R$ 20,90	R$ 82,47	R$ 500,47
427	11977	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	MARCENARIA	CONJUNTO	20	R$ 7,73	R$ 30,50	R$ 185,10
428	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6"	MARCENARIA	CONJUNTO	20	R$ 11,90	R$ 46,96	R$ 284,96
429	11849	COLA BRANCA	MARCENARIA	LITRO	4	R$ 18,43	R$ 14,54	R$ 88,26
430	4791	COLA DE CONTATO	MARCENARIA	LITRO	30	R$ 96,90	R$ 573,55	R$ 3.480,55
431	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO PARA TELHA FIBROCIMENTO	MARCENARIA	CONJUNTO	24	R$ 0,22	R$ 1,04	R$ 6,32
432	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM	MARCENARIA	UND.	20	R$ 19,90	R$ 78,53	R$ 476,53
433	13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM	MARCENARIA	UND.	20	R$ 120,00	R$ 473,52	R$ 2.873,52
434	26020	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM	MARCENARIA	UND.	18	R$ 7,66	R$ 27,20	R$ 165,08
435	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 ½" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	CONJUNTO	12	R$ 15,66	R$ 37,08	R$ 225,00
436	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 ½", E= 1,2 A 1,8 MM, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	CONJUNTO	12	R$ 6,25	R$ 14,80	R$ 89,80
437	2421	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM PARAFUSOS	MARCENARIA	CONJUNTO	12	R$ 45,10	R$ 106,78	R$ 647,98
438	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 ½", E= 1,9 A 2 MM,COM PARAFUSO	MARCENARIA	CONJUNTO	12	R$ 22,09	R$ 52,30	R$ 317,38
439	11557	ESPELHO P/ FECHADURA EXTERNA EMBUTIR - ACAB PADRAO MEDIO PAR CR 13,53	MARCENARIA	PEÇA	10	R$ 19,90	R$ 39,26	R$ 238,26
440	11558	ESPELHO P/ FECHADURA EXTERNA EMBUTIR - LINHA POPULAR	MARCENARIA	PEÇA	10	R$ 19,90	R$ 39,26	R$ 238,26
441	3084	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA PADRÃO MÉDIO	MARCENARIA	PEÇA	12	R$ 37,48	R$ 88,74	R$ 538,50
442	3099	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	MARCENARIA	PEÇA	12	R$ 53,01	R$ 125,51	R$ 761,63
443	3097	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	MARCENARIA	PEÇA	12	R$ 35,05	R$ 82,98	R$ 503,58
444	11477	FECHADURA TUBULAR CILINDRO CENTRAL	MARCENARIA	PEÇA	15	R$ 89,18	R$ 263,93	R$ 1.601,63
445	3412	LA DE VIDRO E = 2,5CM - PLACA 120 X 60CM	MARCENARIA	KG.	12	R$ 2,04	R$ 4,83	R$ 29,31
446	11519	MACANETA ALAVANCA - ACAB PADRAO MEDIO	MARCENARIA	CONJUNTO	8	R$ 11,27	R$ 17,79	R$ 107,95
447	11520	MACANETA ALAVANCA - LINHA POPULAR	MARCENARIA	CONJUNTO	8	R$ 15,50	R$ 24,47	R$ 148,47
448	11518	MACANETA TIPO BOLA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	MARCENARIA	CONJUNTO	8	R$ 13,82	R$ 21,81	R$ 132,37
449	11561	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	MARCENARIA	UND.	12	R$ 193,50	R$ 458,13	R$ 2.780,13
450	11560	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM	MARCENARIA	UND.	12	R$ 248,10	R$ 587,40	R$ 3.564,60
451	11571	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA MAIOR QUE 100CM	MARCENARIA	UND.	12	R$ 259,00	R$ 613,21	R$ 3.721,21
452	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	MARCENARIA	UND.	6	R$ 232,70	R$ 275,47	R$ 1.671,67

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

453	11955	PARAFUSO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	MARCENARIA	UND.	15	R$ 1,30	R$ 3,85	R$ 23,35
454	4351	PARAFUSO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	MARCENARIA	UND.	15	R$ 0,87	R$ 2,57	R$ 15,62
455	4379	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	MARCENARIA	UND.	12	R$ 0,12	R$ 0,28	R$ 1,72
456	4377	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MARCENARIA	UND.	15	R$ 1,36	R$ 4,02	R$ 24,42
457	4356	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO * 45 * MM	MARCENARIA	UND.	15	R$ 0,26	R$ 0,77	R$ 4,67
458	11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	MARCENARIA	UND.	60	R$ 4,47	R$ 52,92	R$ 321,12
459	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	MARCENARIA	UND.	60	R$ 3,28	R$ 38,83	R$ 235,63
460	4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2'', COMPRIEMNTO 4'', COM PORCA E ARRUELA	MARCENARIA	UND.	60	R$ 3,21	R$ 38,00	R$ 230,60
461	11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2'', COMPRIMENTO 2'', COM PORCA E ARRUELA	MARCENARIA	UND.	60	R$ 2,10	R$ 24,86	R$ 150,86
462	11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	MARCENARIA	UND.	100	R$ 0,22	R$ 4,34	R$ 26,34
463	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	MARCENARIA	UND.	200	R$ 0,25	R$ 9,87	R$ 59,87
464	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	MARCENARIA	UND.	400	R$ 0,33	R$ 26,04	R$ 158,04
465	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	MARCENARIA	UND.	400	R$ 0,24	R$ 18,94	R$ 114,94
466	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	MARCENARIA	UND.	200	R$ 0,31	R$ 12,23	R$ 74,23
467	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 "	MARCENARIA	UND.	200	R$ 0,38	R$ 14,99	R$ 90,99
468	13246	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	MARCENARIA	UND.	120	R$ 1,17	R$ 27,70	R$ 168,10
469	4346	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	MARCENARIA	UND.	120	R$ 19,12	R$ 452,69	R$ 2.747,09
470	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	60	R$ 0,91	R$ 10,77	R$ 65,37
471	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	60	R$ 3,06	R$ 36,22	R$ 219,82
472	4305	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	60	R$ 3,39	R$ 40,13	R$ 243,53
473	4306	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	60	R$ 4,74	R$ 56,11	R$ 340,51
474	4308	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	40	R$ 6,65	R$ 52,48	R$ 318,48

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

475	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	40	R$ 7,17	R$ 56,59	R$ 343,39
476	4300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	40	R$ 1,90	R$ 14,99	R$ 90,99
477	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MARCENARIA	UND.	40	R$ 1,62	R$ 12,79	R$ 77,59
478	4341	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	MARCENARIA	UND.	60	R$ 0,70	R$ 8,29	R$ 50,29
479	4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	MARCENARIA	UND.	20	R$ 3,30	R$ 13,02	R$ 79,02
480	11971	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	MARCENARIA	UND.	20	R$ 0,10	R$ 0,39	R$ 2,39
481	4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	MARCENARIA	UND.	20	R$ 0,60	R$ 2,37	R$ 14,37
482	4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	MARCENARIA	UND.	20	R$ 0,20	R$ 0,79	R$ 4,79
483	4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	MARCENARIA	UND.	20	R$ 0,18	R$ 0,71	R$ 4,31
484	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	MARCENARIA	UND.	20	R$ 2,27	R$ 8,96	R$ 54,36
485	5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	MARCENARIA	UND.	10	R$ 55,15	R$ 108,81	R$ 660,31
486	4989	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *100 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	6	R$ 139,00	R$ 164,55	R$ 998,55
487	5020	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *60 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	6	R$ 146,05	R$ 172,89	R$ 1.049,19
488	4981	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *70 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	6	R$ 119,00	R$ 140,87	R$ 854,87
489	4987	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *90 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 139,00	R$ 82,27	R$ 499,27
490	4982	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *100 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 138,48	R$ 81,97	R$ 497,41
491	10553	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *60 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	4	R$ 119,27	R$ 94,13	R$ 571,21
492	10554	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	4	R$ 164,89	R$ 130,13	R$ 789,69
493	10556	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 121,77	R$ 72,08	R$ 437,39
494	11364	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 89,90	R$ 53,21	R$ 322,91
495	11365	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 129,90	R$ 76,89	R$ 466,59
496	11366	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 120,80	R$ 71,50	R$ 433,90
497	10555	PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	MARCENARIA	PEÇA	3	R$ 119,00	R$ 70,44	R$ 427,44
498	5063	PREGO 1/1/2'' X 14MM	MARCENARIA	KG.	10	R$ 16,28	R$ 32,12	R$ 194,92
499	5078	PREGO DE 2 ½'' X 12MM	MARCENARIA	KG.	10	R$ 16,00	R$ 31,57	R$ 191,57
500	5104	REBITE DE 310MM NA COR ALUMÍNIO (PRATA)	MARCENARIA	CAIXA	3	R$ 8,58	R$ 5,08	R$ 30,82
501	5104	REBITE DE 310MM NA COR PRETO	MARCENARIA	CAIXA	3	R$ 14,96	R$ 8,85	R$ 53,73

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

502	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	MARCENARIA	METRO	2	R$ 145,00	R$ 57,22	R$ 347,22
503	10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM	MARCENARIA	METRO	2	R$ 210,00	R$ 82,87	R$ 502,87
504	10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM	MARCENARIA	METRO	3	R$ 270,00	R$ 159,81	R$ 969,81
505	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM	MARCENARIA	METRO	2	R$ 300,00	R$ 118,38	R$ 718,38
506	10501	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 6 MM	MARCENARIA	METRO	6	R$ 350,00	R$ 414,33	R$ 2.514,33
507	10503	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 8 MM	MARCENARIA	METRO	2	R$ 380,00	R$ 149,95	R$ 909,95
TOTAL EM 12 MESES							R$ 74.899,46	R$ 454.521,53
TOTAL POR MÊS							R$ 6.241,62	R$ 37.876,79

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

LOCAÇÃO								
ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO	ÁREA	UNIDADE	QUANTIDADE EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	BDI 19,73%	VALOR TOTAL
1		ALUGUEL 1 DIA – MÁQUINA DE FUSÃO COM CLIVADOR, DECAPADOR E DEMAIS FERRAMENTAS PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	LÓGICA	UND.	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2		ALUGUEL 1 DIA – OTDR	LÓGICA	UND.	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3		LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA À BATERIA 40 METROS	OUTROS	UND./MÊS	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4		ANDAIME TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO TORRE, LARGURA DE 1 ATÉ 1,5M E ALTURA DE 1,0M (LOCAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM)	OUTROS	M/MÊS	144	R$ 8,00	R$ 227,29	R$ 1.152,00
5		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M PARA RETIRADA DE ENTULHOS, COM TRANSPORTE PARA DESCARTE E CERTIFICAÇÃO DE DESTINAÇÃO	OUTROS	UND./MÊS	8	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL EM 12 MESES							R$ 227,29	R$ 1.152,00
TOTAL POR MÊS							R$ 18,94	R$ 96,00

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

RESUMO	
ITEM	**TOTAL**
VALOR GLOBAL DE REPOSIÇÃO	R$ 454.521,53
VALOR MENSAL ESTIMADO DE REPOSIÇÃO	R$ 37.876,79
VALOR GLOBAL DE LOCAÇÃO	R$ 1.152,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DE LOCAÇÃO	R$ 96,00

Cálculo do BDI:
Para cálculo do BDI estimado para o fornecimento de mão de obra eventual, foi utilizada a fórmulaproposta pelo Tribunal de Contas da União para cálculo do BDI:

BDI = ([(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)/(1-I)]-1}x100

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário
Onde:
AC - taxa de rateio da Administração Central;S -
taxa representativa de Seguros;
R - corresponde aos riscos e imprevistos;
G - taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;DF -
taxa representativa das despesas financeiras;
L - corresponde ao lucro bruto e;
I - taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

No caso do orçamento estimado pela SRRF04, foram adotados os valores medianos sugeridos pelo TCU para simples fornecimento (conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário), que conduziram a um BDI de 19,73%.
AC = 3,45%;
S + G = 0,48%;R =
0,85%;
DF = 0,85%.
L = 3,50%;
I = 8,65%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram: ISS = 5,0%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%

Destaca-se que a especificação de materiais de reposição e de locações é estimativa. Cabe à Contratada considerar em sua proposta a possibilidade de custos com quaisquer outros equipamentos de que necessite para a correta prestação dos serviços.
Todos os materiais, relacionados ou não, devem atender às normas técnicas quanto à geração de ruídos, priorizando ainda baixo consumo de energia, preferencialmente classe A.

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

ANEXO D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Regime de Tributação: Lucro Real		
Conta Vinculada **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**		
Nº do dossiê: 13083.017063/2021-15		
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	**Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**	
B	**Município/UF**	**MACEIÓ/AL**
C	**Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo**	**MTE: AL000031/2021**
D	**Número de meses de execução contratual**	**12**
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREDIAL	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)**
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**ELETRICISTA**
2	**Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 9511-05**	
3	**Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem**	**R$ 1.712,50**
4	**Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)**	
5	**Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)**	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		
Módulo 1: Composição da Remuneração		

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

1	Composição da Remuneração	Percentual (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base		1.712,50
B	Adicional de Periculosidade – Art. 2 NR 16 – Atividade Periculosa – Laudo N.	30,00%	513,75
C	Adicional de Insalubridade – Sobre o salário Mínimo		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
		Total	2.226,25

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empegado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	185,52
B	Adicional de Férias Cálculo do valor	3,025%	67,34
		Total	252,86

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	495,82
B	Salário Educação	2,50%	61,98

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

C	**RAT x FAP** Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	74,37
D	SESC ou SESI					1,50%	37,19
E	SENAC ou SENAI					1,00%	24,79
F	SEBRAE					0,60%	14,87
G	INCRA					0,20%	4,96
H	FGTS					8,00%	198,33
					Total	36,8000%	912,31

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo, o Módulo 4 e o Módulo

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte		293,25
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima da CCT	R$ 3,30	396,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	60	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21)	6,00%	102,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		409,48
	B.1) Valor do auxílio-alimentação		409,48
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		
C	Diária		424,26
	C.1) Valor da diária	R$ 141,42	
	C.2) Estimativa de número de diárias utilizadas no contrato	3	
D	Outros		
		Total	1.126,99

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**252,86**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**912,31**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**1126,99**
	Total	**2.292,16**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual.**	**0,50%**	**11,08**
B	**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**		**0,89**
C	**Aviso Previo Trabalhado Cálculo do valor = [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato**	**1,94%**	**43,29**
D	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado**		**15,93**
E	**Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem+13º+Férias+1/3xFérias)]x100% dos empregados**	**5,00%**	**111,31**
	Total		**182,50**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto o Afastamento Maternidade que é a Remuneração) **Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário**			**2.681,14**
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	**Férias**	**9,075%**	**202,03**
B	**Ausências Legais: Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12**		**22,04**
C	**Licença-Paternidade: Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%**		**0,56**
D	**Ausência por acidente de trabalho: Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%**		**0,87**
E	**Afastamento Maternidade: Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%**		**1,65**
F	**(Outros) Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12**		**37,24**
		Total	**264,39**
G	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1**		**97,30**
		Total	**361,69**
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.			
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	**Intervalo para repouso ou alimentação**		
		Total	
B	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2**		
		Total	
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	**Ausências Legais**		**361,69**
4.2	**Intrajornada**		
		Total	**361,69**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Módulo 5 – Insumos Diversos								
5	**Insumos diversos**							**Valor (R$)**
A	**Uniformes**							**56,06**
B	**EPIs**							**52,57**
C	**Ferramentas e equipamentos**							**0,00**
							Total	**108,63**
Nota: Valores mensais por empregado.								
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos								
6	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**						**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)							**-**	**5.171,23**
A	**Custos Indiretos**						**6,00%**	**310,27**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)							**-**	**5.481,50**
B	**Lucro**						**5,00%**	**274,08**
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)							**-**	**5.755,58**
C	**Tributos**						**-**	**-**
	C.1 Tributos Federais (especificar)						**-**	**-**
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)						**7,60%**	**510,12**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	**1,65%**	**110,75**
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	**-**	**-**
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	**-**	**-**
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	**-**	**-**
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	**-**	**-**
	a) ISS	**5,00%**	**335,60**
		Total	**1.540,82**
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	**14,25%**	**956,47**

Cálculo dos Tributos	**Base de Cálculo para os Tributos**
	= (----------) x Alíquota do Tributo
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**	**2.226,25**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**2.292,16**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**	**182,50**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**361,69**
E	**Módulo 5 - Insumo Diversos**	**108,63**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.171,23**
F	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**1.540,82**
	Valor Total por Empregado	**6.712,05**
	Valor por Hora	**30,51**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

Regime de Tributação: Lucro Real

Conta Vinculada
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do dossiê: 13083.017063/2021-15		
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MACEIÓ/AL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MTE: AL000031/2021
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREDIAL	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 7257-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R$ 1.896,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

1	Composição da Remuneração	Percentual (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base		1.896,50
B	Adicional de Periculosidade – Art. 2 NR 16 – Atividade Periculosa – Laudo N.	30,00%	568,95
C	Adicional de Insalubridade – Sobre o salário Mínimo		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
		Total	2.465,45

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empegado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	205,45
B	Adicional de Férias Cálculo do valor	3,025%	74,58
		Total	280,03

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	549,10
B	Salário Educação	2,50%	68,64

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

C	**RAT x FAP** Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	82,36
D	SESC ou SESI					1,50%	41,18
E	SENAC ou SENAI					1,00%	27,45
F	SEBRAE					0,60%	16,47
G	INCRA					0,20%	5,49
H	FGTS					8,00%	219,64
					Total	36,8000%	1.010,33

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo, o Módulo 4 e o Módulo

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte		282,21
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima da CCT	R$ 3,30	396,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	60	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21)	6,00%	113,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		409,48
	B.1) Valor do auxílio-alimentação		409,48
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		
C	Diária		424,26
	C.1) Valor da diária	R$ 141,42	
	C.2) Estimativa de número de diárias utilizadas no contrato	3	
D	Outros		
		Total	1.115,95

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	280,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1010,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1115,95
	Total	2.406,31

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual.	0,50%	12,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,98
C	Aviso Previo Trabalhado Cálculo do valor = [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato	1,94%	47,94
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		17,64
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem+13º+Férias+1/3xFérias)]x100% dos empregados	5,00%	123,27
		Total	202,10

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto o Afastamento Maternidade que é a Remuneração) **Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário**			**2.969,22**
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	**Férias**	**9,075%**	**223,74**
B	**Ausências Legais: Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12**		**24,41**
C	**Licença-Paternidade: Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%**		**0,62**
D	**Ausência por acidente de trabalho: Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%**		**0,96**
E	**Afastamento Maternidade: Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%**		**1,83**
F	**(Outros) Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12**		**41,24**
	Total		**292,80**
G	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1**		**107,75**
	Total		**400,55**
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.			
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	**Intervalo para repouso ou alimentação**		
	Total		
B	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2**		
	Total		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	**Ausências Legais**		**400,55**
4.2	**Intrajornada**		
	Total		**400,55**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	**Insumos diversos**		**Valor (R$)**
A	**Uniformes**		**56,06**
B	**EPIs**		**38,40**
C	**Ferramentas e equipamentos**		**0,00**
		Total	**94,46**
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		**-**	**5.568,87**
A	**Custos Indiretos**	**6,00%**	**334,13**
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		**-**	**5.903,00**
B	**Lucro**	**5,00%**	**295,15**
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		**-**	**6.198,15**
C	**Tributos**	**-**	**-**
	C.1 Tributos Federais (especificar)	**-**	**-**
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	**7,60%**	**549,34**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	**1,65%**	**119,26**
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	**-**	**-**
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	**-**	**-**
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	**-**	**-**
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	**-**	**-**
	a) ISS	**5,00%**	**361,41**
		Total	**1.659,29**
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	**14,25%**	**1.030,01**
Cálculo dos Tributos	**Base de Cálculo para os Tributos**		
	= (----------) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**	**2.465,45**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**2.406,31**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**	**202,10**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**400,55**
E	**Módulo 5 - Insumo Diversos**	**94,46**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.568,87**
F	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**1.659,29**
	Valor Total por Empregado	**7.228,16**
	Valor por Hora	**32,86**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Regime de Tributação: Lucro Real

Conta Vinculada
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do dossiê: 13083.017063/2021-15		
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	MACEIÓ/AL
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MTE: AL000031/2021
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREDIAL	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar mecânico de refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 9112-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R$ 1.207,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

1	Composição da Remuneração	Percentual (R$)	Valor (R$)
A	Salário-Base		1.207,80
B	Adicional de Periculosidade – Art. 2 NR 16 – Atividade Periculosa – Laudo N.	30,00%	
C	Adicional de Insalubridade – Sobre o salário Mínimo	40,00%	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
		Total	1.207,80

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empegado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	100,65
B	Adicional de Férias Cálculo do valor	3,025%	36,54
		Total	137,19

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	269,00
B	Salário Educação	2,50%	33,62

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

C	**RAT x FAP** Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	40,35
D	SESC ou SESI					1,50%	20,17
E	SENAC ou SENAI					1,00%	13,45
F	SEBRAE					0,60%	8,07
G	INCRA					0,20%	2,69
H	FGTS					8,00%	107,60
					Total	36,8000%	494,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo, o Módulo 4 e o Módulo

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte		377,53
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima da CCT	R$ 3,75	450,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	60	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21)	6,00%	72,47
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		409,48
	B.1) Valor do auxílio-alimentação		409,48
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		
C	Diária		424,26
	C.1) Valor da diária	R$ 141,42	
	C.2) Estimativa de número de diárias utilizadas no contrato	3	
D	Outros		

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

	Total	**1.211,27**

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**137,19**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**494,95**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**1211,27**
	Total	**1.843,41**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual.**	**0,50%**	**6,01**
B	**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**		**0,48**
C	**Aviso Previo Trabalhado Cálculo do valor = [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato**	**1,94%**	**23,49**
D	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado**		**8,64**
E	**Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem+13º+Férias+1/3xFérias)]x100% dos empregados**	**5,00%**	**60,39**
	Total		**99,01**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço. Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto o Afastamento Maternidade que é a Remuneração) **Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário**			**1.454,60**
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	**Férias**	**9,075%**	**109,61**
B	**Ausências Legais: Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12**		**11,96**
C	**Licença-Paternidade: Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%**		**0,30**
D	**Ausência por acidente de trabalho: Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%**		**0,47**
E	**Afastamento Maternidade: Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%**		**0,89**
F	**(Outros) Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12**		**20,20**
	Total		**143,43**
G	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1**		**52,78**
	Total		**196,21**
Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.			
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	**Intervalo para repouso ou alimentação**		
	Total		
B	**Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2**		
	Total		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	196,21
4.2	Intrajornada	
	Total	196,21

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	56,06
B	EPIs	23,49
C	Ferramentas e equipamentos	0,00
	Total	79,55

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.425,98
A	Custos Indiretos	6,00%	205,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.631,54
B	Lucro	5,00%	181,58

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		**-**	**3.813,12**
C	**Tributos**	**-**	**-**
	C.1 Tributos Federais (especificar)	**-**	**-**
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	**7,60%**	**337,96**
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	**1,65%**	**73,37**
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	**-**	**-**
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	**-**	**-**
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	**-**	**-**
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	**-**	**-**
	a) ISS	**5,00%**	**222,34**
		Total	**1.020,81**
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	**14,25%**	**633,67**
Cálculo dos Tributos	**Base de Cálculo para os Tributos**		
	= (----------) x Alíquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**		**1.207,80**
B	**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**1.843,41**
C	**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**		**99,01**
D	**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**196,21**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

E	**Módulo 5 - Insumo Diversos**	**79,55**
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.425,98**
F	**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**1.020,81**
	Valor Total por Empregado	**4.446,79**
	Valor por Hora	**20,21**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

ANEXO E

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - BASE TABELA SINAPI ALAGOAS ABR/2022									
Item	**Profissional**	**Código SINAPI**	**Quantidade de diárias - valor anual**	**Valor Hora (R$)**	**Valor Unitário (diária)**	**Encargos Sociais (35,30%)**	**Bônus de Despesas Indiretas**	**Valor Total (R$)**	**Valor Global (R$)**
1	Pedreiro	4750	96	15,38	123,04	43,43	30,85	197,32	18.942,65
2	Servente (Ajudante de Obras Civis)	6111	96	11,75	94,00	33,18	23,57	150,75	14.471,79
3	Pintor	4783	96	15,38	123,04	43,43	30,85	197,32	18.942,65
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	88267	72	23,89	191,12	67,47	47,91	306,50	22.067,94
5	Eletrotécnico	2438	96	21,91	175,28	61,87	43,94	281,10	26.985,27
6	Marceneiro	12868	36	14,93	119,44	42,16	29,94	191,55	6.895,65
7	Gesseiro	12872	72	11,78	94,24	33,27	23,63	151,13	10.881,55
8	Serralheiro	6110	36	15,38	123,04	43,43	30,85	197,32	7.103,49
9	Carpinteiro	1213	48	15,38	123,04	43,43	30,85	197,32	9.471,32
10	Vidraceiro	10489	48	11,69	93,52	33,01	23,45	149,98	7.198,95
11	Auxiliar de Serviços Gerais	6121	192	12,61	100,88	35,61	25,29	161,78	31.062,00
							Custo Total Mão-de-Obra sob Demanda		**174.023,26**

Documento de 107 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13362.WEG5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

_____ (idenficação do licitante), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____(nome do representante), portador da Cédula de Idendade RG nº _____e do CPF nº_____, AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da ***Delegacia da Receita Federal em Maceió – AL,*** que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Maceió - AL, em_____de_____de_____.

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13372.2UUI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Anexo III

TERMO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: .....

CNPJ n°.....

Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico **SRRF04 nº ___/2023,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRRF04 nº /2023** em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

….....,.....de ..... de 2023

.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:.....Órgão Expedidor:.....

Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração, se for o caso.

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13375.YUGM. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sul
Divisão De Orçamento, Finanças e Logística
CENTRAL ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SR-III

Anexo

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº___/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____(ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão)estabelecido(a)_____, (endereço completo), inscrito(a)no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação_____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº_____, de__/__/__, (data) publicada no D.O.U. de__/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo),Senhor(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pela_____, e inscrito no CPF sob nº_____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de__/__/__(data), publicada no D.O.U. de__/__/__(data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a)_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu_____ (cargo), Senhor(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº_____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e deformação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

4.Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação- cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

AL MACEIO DRF Fl. 869

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Participes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento,pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha dec ustos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO,pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3.A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente àordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Participes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária,na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido em https://www.sei.fazenda.gov.br/sei/GAC/publico/Validar.xhtml pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 242

moldes indicados no Anexo V deste Instrumento,caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável,nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Participes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciara regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização,em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento,conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las,imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

AL MACEIO DRF Fl. 871

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento,em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2.Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento,oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício,contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6.Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados,em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso,a qualquer titulo, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Participes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão sera ditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Participes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 244

AL MACEIO DRF

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência,consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____
(Local e data)

Assinatura do representante da

ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

__

_____

Nome:
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____

Ofício nº_____/_____- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL_____de_____de 20_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 245

AL MACEIO DRF

retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/_,firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social:_____

Nome Personalizado: _____

Endereço:_____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____

_____,____de_____de 20_.

Senhor (a)_____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa_____,CNPJ _____, deverá comparecer à agência_____para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº_de_de_de ____, a titulo de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,

Gerente

Ao (A) Senhor (a)Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____

Ofício nº_____/_____de_____de 20__.

Senhor (a),Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa_____, CNPJ_____, na Agência _____, da Instituição Financeira_____, prefixo_____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____de ___ de ___ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:Agência:_____Convenente Subordinante: Administração Pública Federal Cidade/Município:_____Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio_____.Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

_____

Gerente

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 246

AL MACEIO DRF Fl. 874

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº____/_____

Ofício n /20__ - _____Local, _____ de_____de 20_.A(o) Senhor(a) Gerente(nome do gerente) (endereço da agência com CEP)Senhor (a) Gerente,Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$_____da contanº_____da agência nº_____de titularidade de_____,(nome do proponente)Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº___/___, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº_____(número sequencial)_____, ____de_____de 20__.

Senhor (a)_____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº_____/20____ -_____, de_____/_____/20____, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -de nº_____, da agência nº_____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação:

Atenciosamente,

_____

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____

AUTORIZAÇÃO

À Agência_____da Instituição Financeira_____(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº_____- bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____

(local e data)

_____

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

Documento de 9 páginas, autenticado digitalmente. Pode ser conferido em https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4821898&infra_sistema=… 7/9
Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 247

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº_____/_____

Oficio nº_____/20___-_____,_____de_____de 20___

Ao (A) Senhor(a) Gerente(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de auto atendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº____/_____

Oficio nº_____/20___- _____

Local,_____de_____de 20___

Ao (A) Senhor(a)(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº_____, na Agência nº_____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER**, **Analista do Seguro Social**, em 14/07/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL REJANE DOS SANTOS**, **Técnico do Seguro Social**,

Documento de 9 páginas disponibilizado eletronicamente pelo Portal do Serviço Público (gov.br) com código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4821898&infra_sistema=… 8/9
Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 248

AL. MACEIO DRF Fl. 876

em 14/07/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA**, **Técnico do Seguro Social**, em 14/07/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GOMES MIRON**, **Analista do Seguro Social**, em 14/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4133778** e o código CRC **5256FD82**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.203479/2021-01 SEI nº 4133778

Criado por vivian.zenker, versão 2 por vivian.zenker em 09/07/2021 13:58:26.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13377.QX12. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Anexo Edital Receita Federal 2 (2323957) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 249

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	N°/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R$)
TOTAL			R$

Observação: Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017 SEGES/MPDG.
a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.
Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

* Observação:
Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.
b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificavas.
Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

_____, ____ de _____de _____ 2021.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME E ASSINATURA)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.13375.568X. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ/AL E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Maceió, com sede à rua Sá e Albuquerque n.º 541, na cidade de Maceió/Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0087-11, neste ato representada pelo sr. Herbert Ferreira dos Santos Júnior, inscrito no CPF n.º 687.876.427-00, portador da cédula de identidade n.º 059.66049-9 – IFP/RJ, Chefe da Seção de Apoio Logístico - SAPOL, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL Preventiva e Corretiva, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATSER – DESCRIÇÃO – UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade de Medida	Quantidade (meses)	Valor de Referência (R$)	
						Unitário (Mensal)	Total (Anual)

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.11305.2UUI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

I	1	1627 – Manutenção/ Reforma Predial - Unidade	Equipe Residente	Mês	12	18.837,00	220.644,00
	2	1627 – Manutenção/ Reforma Predial - Unidade	Equipe de Apoio	Mês	12	14.501,94	174.023,28
	3	1627 – Manutenção/ Reforma Predial - Unidade	Materiais, insumos, peças e equipamentos	Mês	12	23.022,26	276.267,12
TOTAL – GRUPO I						55.911,20	670.934,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../ , *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido no endereço http://formulario.fazenda.gov.br/AAPub/Validar.asp pelo código de localização EP06.0123.11305.2UUI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170066

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339030/339037

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização [illegible]. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização E3.3.3.U.I.P.P.U.U.I.P.P.U.U.I.P.P.U

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, noDiário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.11305.2UUI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° .....

(*identificação do licitante*),inscrita no CNPJ nº _, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____e do CPF nº_____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP06.0123.11305.2UUI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/12/2022 14:26:23 por Eduardo Jorge Bandeira de Souza.

Documento assinado digitalmente em 27/12/2022 14:26:23 por EDUARDO JORGE BANDEIRA DE SOUZA, Documento assinado digitalmente em 26/12/2022 14:43:33 por REINALDO CARLOS ALVES DE ALMEIDA, Documento assinado digitalmente em 07/12/2022 13:23:04 por CICERO SAMUEL ALVES DO MONTE e Documento assinado digitalmente em 07/12/2022 13:23:04 por CICERO SAMUEL ALVES DO MONTE.

Esta cópia / impressão foi realizada por ERICA TATIANA BARBOSA LIMA em 06/01/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP06.0123.11305.2UUI

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
154EBAB365FB108C1C95FB18EF8C554C9F211A32474A2D2ED928ADC5653B7C32

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 19615.722887/2021-23. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2023

ALERTA

Senhores licitantes, no Acórdão TCU n º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 15 de fevereiro de 2023.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 258

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 05/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviço de manutenção e melhoria de instalações prediais.
DATA: 07 de março de 2023
HORÁRIO: **08h30 –** Horário de Brasília
ENDEREÇO: https://www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 54/2021 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI n° **0000060-19.2023.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva de sistemas, equipamentos e instalações, com fornecimento de mão de obra (postos de serviços) e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todos os prédios atualmente utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada aos licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 259

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.2.7. Cooperativas de trabalho, conforme Súmula TCU nº 281 (*É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade*).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.6. Não participam, ainda, as empresas que se enquadrem nas vedações do art. 17 e parágrafos da Lei Complementar 123/2006 (optantes do SIMPLES), exceto aquelas que, nos termos do Acórdão TCU nº 2.798/2020 – Plenário, comprovem a não utilização dos benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e, caso contratada, faça a exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL a contar do mês

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 260

seguinte ao da celebração do contrato. Deverá ser apresentada declaração atestando a opção ou documento por meio do qual seja possível extrair essa informação.

2.6.1. A empresa optante do Simples Nacional deverá apresentar cópia do Ofício com comprovante de entrega/recebimento, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital, no prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 30 da Lei Complementar 123/2006.

2.6.2. Caso não seja apresentada cópia da comunicação, o TRE-PI, em obediência ao princípio da probidade administrativa, deverá comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. É vedado ao licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica https://www.gov.br/compras, nos termos do art. 19 do Decreto n° 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 261

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) Especificação dos serviços ofertados, com a indicação do Sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

c1) A ausência de indicação do Sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva exigida neste subitem que inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da Unidade técnica, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

c2) A Administração não ser vincula, obrigatoriamente, às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

d) Declaração acerca da opção da empresa quanto à forma de tributação a que está submetida (se pelo lucro real ou presumido). A referida declaração vinculará a empresa quanto ao preenchimento dos tributos previstos na planilha de custos e formação de preços.

e) As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta de preços e as planilhas.

f) Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses no período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (doze meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 262

g) As proponentes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencher primeiramente os campos em cinza referentes a REGIME DE TRIBUTAÇÃO e CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA das planilhas constantes do Anexo II, depois, os campos em cinza da planilha constante dos Anexos III, IV e V e, por fim, os demais campos em cinza do Anexo I, todos do Termo de Referência que corresponde ao Anexo I do edital.

h) Para preencher o item RAT x FAP (Riscos Ambientais ao Trabalho X Fator Acidentário de Prevenção) na planilha de encargos, deverão ser considerados os valores comprovados na última GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, devendo ser anexado junto à proposta de preços. A licitante deverá observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação da proposta, devendo aplicar o FAP para seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

i) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

j) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 263

cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 264

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 265

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R$ 2.597.095,55 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 266

negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords /f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (http://www.portal transparencia.gov.br/sancoes/cnep);

f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;

c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 267

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;

b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;

b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 268

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) – ambos assinados conforme § 2º, do Art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) - e Análise do Balanço composta pelos índices de liquidez solicitados na alínea "b.1", do último exercício social, apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

b.1. Esses documentos deverão comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de no mínimo de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado da contratação da Equipe Residente (Anexo VII – A1), em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação da Equipe Residente (Anexo VII – A1), em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 269

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em que a licitante está registrada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação

b) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem que a empresa tem capacidade técnico-operacional para desempenhar serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

b.1. O atestado a que se refere a alínea "b", deverá comprovar que a empresa licitante gerenciou – no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social – contrato de prestação de serviços de manutenção predial em prédio público, comercial ou industrial.

b.2. Também, relativamente aos documentos mencionados na letra "b" deste item, os atestados deverão ter sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

c) Para os postos residentes, a licitante deverá comprovar que possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, compatíveis com o objeto deste edital.

c.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) Certidão de Registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) que participará do serviço, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

e) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico, na data fixada para entrega da documentação e propostas no procedimento licitatório, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com uma das especialidades definidas no item 10.6 do Termo de Referência, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho, compatível com os serviços descritos no item b.1 (serviços de manutenção predial em prédio público, comercial ou industrial)

e.1. A comprovação de vínculo profissional se dará da seguinte forma:

e.1.1. Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;

e.1.2. Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

e.1.3. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 270

e.1.4. Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com objeto desta licitação com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da proponente em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho em que conste o nome do profissional como responsável técnico;

e.1.5. Declaração de disponibilidade de profissional.

f) Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado, conforme modelo contido no Anexo IX do Termo de Referência, composto por 01 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e 01 (um) Engenheiro(a) Eletricista, que serão responsáveis pelas intervenções de reparos civis e elétricos, respectivamente.

f.1 No caso de substituição do profissional detentor dos atestados de capacidade técnica, o substituto deverá ter as mesmas qualificações e nos mesmos termos do profissional substituído.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade, conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 271

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, serão imediatamente encaminhados pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 273

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;

i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;

k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 274

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 18 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 17, e sua repactuação no item 24 do Termo de Referência.

15.2. Serão efetuadas sobre os pagamentos à CONTRATADA as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 275

para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição Previdenciária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa n° 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 276

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante

prévio agendamento de horário junto à Seção de Administração Predial, pelos telefones (86) 2107-9746 ou 2107-9789, de segunda a sexta-feira, das 0800 às 13h00, ou pelo e-mail seapt@tre-pi.jus.br.

19.12.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

19.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.16. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.17. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.18. Faz parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência nº 02/2023;

b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;

c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 15 de fevereiro de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 278

ANEXO I DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva de sistemas, equipamentos e instalações, com fornecimento de mão de obra (postos de serviços) e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todos os prédios atualmente utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Abrange tais serviços os sistemas insertos no item 7 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Não existe na estrutura organizacional do TRE-PI unidade dotada de recursos técnicos e humanos capazes de satisfazer os fins almejados no sobredito objeto, além de não dispormos de recursos materiais para tanto por não se tratar de atividades necessárias à sua prestação jurisdicional.

2.2. Por estar prevista na Proposta Orçamentária/2023.

2.3. Como se sabe, para manter a segurança, o bom funcionamento, a integridade física dos servidores e demais usuários e, o prolongamento da vida útil de edificações, bem como de suas instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias, a contratação desses serviços de manutenção preventiva e corretiva, ora pretendida, são indispensáveis.

2.4. Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o planejamento deste Tribunal visando à otimização de recursos orçados para executá-la e, por ser sabido que os serviços a serem contratados se dão em horários e quantidades não previsíveis, não utilizaremos o dimensionamento das necessidades de serviços previsto da resolução retro. Cumpre ressaltar, ainda, que as ações objeto deste projeto guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada.

2.5. Por ser um serviço de natureza continuada e imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente, forçoso é a esta Administração manter a contratação dos serviços objeto deste Termo.

2.6. A contratação em tela não é, obviamente, relacionada à atividade fim desta Justiça. Entretanto, os serviços por ela abrangidos são essenciais ao seu atingimento, vez que dão suporte à realização das atividades desenvolvidas pelo tribunal, o que demonstra a conformidade com a previsão contida na Resolução supramencionada.

2.7. Legitima a contratação o Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias.

2.8. O objetivo dos serviços é a garantia da operacionalização integral das atividades essenciais do TRE-PI de forma contínua, como forma de proporcionar uma das condições para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral, por meio de orientações e encaminhamento dos usuários às diversas unidades deste Órgão.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 279

2.9. Ainda nessa senda de conferir maior vantagem à contratação, restou estabelecido a opção da contratada no interior do estado, de adquirir materiais e realizar serviços, abaixo ou igual a **R$ 1.760,00** (mil setecentos e sessenta reais), exceto para as edificações localizadas em Teresina. O estabelecimento de um limite mínimo de valor para a prestação de serviços torna a contratação mais atraente, diminuindo as chances de desinteresse pelo processo licitatório ou o seu fracasso. Visa também evitar que os custos resultantes de levantamento *in loco* pela equipe técnica do TRE-PI e deslocamento da contratada para cumprimento de Ordem de Serviço sejam maiores que os próprios serviços demandados.

2.10. Cabe observar que esta ação se coaduna com o Objetivo Estratégico do TRE-PI quando visa "garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais".

2.11. Justifica-se assim, a contratação dos serviços supracitados, na forma descrita neste documento, dado à viabilidade da realização das atividades com eficiência e eficácia por pessoa jurídica capacitada para tal finalidade, cuja demanda e a quantidade dos serviços a serem contratados, por sua natureza, não podem ser estimados.

2.12. O valor máximo estimado da contratação anual será de R$ **2.597.095,55 (dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme quadro resumo, abaixo:

ANEXO VII - A		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ		
PREÇOS AGREGADOS		
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA		
PERÍODOS ==>		ANUAL - R$
		12 MESES
ANEXO VII - B1 a B3	MÃO DE OBRA	631.458,60
ANEXO VII - C	HORAS EXTRAS	25.942,80
ANEXO VII - D	DIÁRIAS	207.894,00
ANEXO VII - E	UNIFORMES	6.408,14
ANEXO VII - F	EPI's	7.164,78
ANEXO VII - G	EXAMES E LAUDOS	1.096,02
ANEXO VII - H	PLANO DE SAÚDE	13.053,96
ANEXO VII - I	SUPERVISOR TÉCNICO	36.702,00
ANEXO VII - J	EQUIPE EVENTUAL	61.671,25
ANEXO VII - K	INSUMOS	302.692,00
ANEXO VII - L	SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA	1.303.012,00
	PREÇO TOTAL - R$ ==>	2.597.095,55

2.13. As demais justificativas desta contratação estão na forma delineada nos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 1765832).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, quando necessário, por mão de obra eventual, conforme subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4. OBJETIVOS

4.1. Possibilitar a manutenção ininterrupta das instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios dentre outras.

4.2. Racionalizar a administração e execução desses serviços, utilizando-se de planilhas e de outros recursos eletrônicos e administrativos.

4.3. Agilizar o atendimento das demandas em virtude de sinistros nas instalações prediais, bem como de eventos que impeçam o regular funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral do Piauí.

4.4. Manter em bom estado as partes civis dos imóveis de uso desta Especializada.

4.5. Modificar, quando do interesse desta Administração, os sistemas citados no item 7.

4.6. Prestar os serviços objeto desta contratação com ou sem o fornecimento de peças/equipamentos e materiais podendo tal fornecimento ser para uso definitivo ou temporário.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica como indicado no item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração do Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A contratação pretendida se dará por item único que inclui todas as unidades deste Tribunal.

6. CONCEITUAÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.1. MANUTENÇÃO PREDIAL é o conjunto de intervenções que que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações prediais, preservando-lhes as características e desempenho.

6.2. MANUTENÇÕES PREDIAL PREVENTIVA é o conjunto de **ações programadas** para **prevenir** possíveis problemas de funcionamento de todos os sistemas citados

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 281

neste Termo de Referência, e garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos e máquinas, seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados em cada situação.

6.3. MANUTENÇÕES PREDIAL CORRETIVA é o conjunto de **ações não programadas**, destinadas a restaurar e corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos e máquinas, inseridos nos sistemas deste Termo de Referência, utilizando-se materiais, substituindo-se ou adicionando-se peças, componentes e acessórios de forma a recolocá-los em perfeitas condições estética, de uso e de operação, fazendo os reparos e ajustes necessários.

6.4. SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA – Constitui-se na prestação de serviços a serem executados por equipe não residente/eventual, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, peças e equipamentos, a ser remunerada por meio de planilha orçamentária de composição de custos e emissão de Ordem de Serviço específica.

6.5. AQUISIÇÃO DE INSUMOS – Constitui-se de peças, insumos e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA quando necessários à execução do objeto desta contratação através de equipe residente ou eventual.

6.6. DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO– Custo referente ao transporte de materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e pessoal utilizado, efetuado pela Contratada referente a quilometragem do menor trajeto de ida e volta para o local de prestação em município distinto ao de Teresina, quando da utilização de Ordens de Serviços Eventuais Sob Demanda, conforme custos do anexo VII - L e distâncias previstas no Anexo III.

6.7. DIÁRIA – corresponde à indenização devida à CONTRATADA referente ao custo de hospedagem e alimentação de profissional da Equipe Residente ou Eventual, quando ocorrer deslocamento deste nos termos do item 10.8 para município distinto ao desta Capital.

6.8. MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA – O município de referência é Teresina, a partir do qual será efetuado o cálculo para fins de pagamento de deslocamento.

6.9. EQUIPE EVENTUAL – é aquela formada pelos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para execução de tarefas emergenciais, quando a demanda para os técnicos residentes extrapolar as atribuições e os limites físicos e legais permitidos em realizá-los e para atendimento de demandas técnicas por serviços não contempladas pelos residentes, conforme descrito no item 10.7 e composição do Anexo VII - J.

6.10. INSUMOS EVENTUAIS – Corresponde à uma reserva técnica estimada para aquisição de insumos (materiais e peças), bem como, para aquisição, à critério da Equipe de Gestão, de ferramentas e instrumentos distintos dos citados no Anexo VII - K que não exista no estoque do TRE-PI.

6.11. EQUIPE DE GESTÃO – é aquela formada por servidores deste TRE-PI sob os quais repousa a responsabilidade de gerência desta contratação.

6.12. EQUIPE RESIDENTE – é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada, baseados permanentemente em uma sede da CONTRATANTE, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

6.13. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de prestação de serviços (exceto os prestados pela Equipe Residente), que deverá estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada e que

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 282

possibilite a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado. Esta ordem poderá classificar os serviços conforme os subitens 6.17 e 6.18.

6.14. ORDEM DE FORNECIMENTO DE INSUMOS – é o documento utilizado pela Administração para solicitar da CONTRATADA o fornecimento de materiais e peças para uso pela Equipe Residente/Eventual.

6.15. PREPOSTO – é o representante da Contratada, aceito pela Administração do TRE-PI, para representá-la na execução do contrato, tanto administrativamente como operacionalmente, não se admitindo que seja designado para tal, os integrantes da equipe residente.

6.16. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – são as intervenções em ambientes de imóveis em caráter eventual para adaptar, consertar, conservar demolir, instalar, manter, montar, operar e reparar, que podem alterar o projeto original, agregando desempenho e funcionalidade a uma instalação predial, por meio de substituição, acréscimo ou retirada de materiais ou elementos construtivos ou arquitetônicos.

6.17. SERVIÇOS EMERGENCIAIS – são aqueles onde há risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade tais como: falta de energia elétrica, falta de água potável encanada, vazamentos da caixa d'água, vazamento da saída de esgoto da edificação, infiltrações na cobertura, abertura de fechaduras, danos em janelas e portas, causando riscos quanto à segurança do imóvel, entre outras, a critério da Contratante, caso não haja uma intervenção imediata.

6.18. SERVIÇOS PRIORITÁRIOS – são os serviços para atendimento de solicitações da Administração relativas à execução de adequações urgentes decorrentes de demanda da administração tais como o início e fim da vigência de contratos de aluguel ou cessão de imóveis para abrigar Cartórios Eleitorais, provimentos relativos às eleições ordinárias e suplementares que exigem adaptações de leiautes e outras situações afins, assim indicadas pela Administração.

6.19. CUSTOS – São os valores correspondentes aos itens que compõem os preços dos serviços, fornecimento de insumos, equipamentos, materiais, peças, deslocamento, etc;

7. DOS SISTEMAS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EVENTUAIS

7.1. Para a prestação de serviços de manutenção e demais serviços comuns de engenharia com o fornecimento de material, deverão ser supridas as necessidades elencadas nos subitens a seguir, não fazendo parte do objeto as instalações especiais que sejam cobertas por contratos específicos, tais como: elevadores, recarga de extintores, aparelhos de ar condicionado de qualquer tipo, nobreaks de pequeno porte e centrais telefônicas. No entanto, as redes elétricas que os alimentam, como também os locais onde os mesmos estão instalados, deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

7.1.1. Sistema Elétrico: composto pelos subsistemas de instalações elétricas de média tensão (transformação, proteção e condutores subterrâneos), baixa tensão (pontos, circuitos, quadros, QGBT's, QTA's, prumadas, conexões e alimentadores), iluminação interna, externa e de emergência;

7.1.2. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento: composto por instalações de cabos, anéis, hastes tipo Franklin, terminais aéreos, caixas de inspeção e hastes de aterramentos, dentre outros elementos de proteção contra

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 283

descargas;

7.1.3. Sistemas Hidrossanitário: composto pelos subsistemas de instalações de água fria, esgoto, águas pluviais, combate a incêndios, drenagem e esgotamento;

7.1.4. Sistema de Comunicação e Vigilância: composto pelos subsistemas rede de cabeamento estruturado, instalações de sinais e frequências (coaxiais e par metálicos), circuito fechado de Televisão (CFTV), cerca elétrica e sensores de presença;

7.1.5. Sistema de Segurança contra Incêndio: composto por sistema de reservatório de incêndio, bombas de recalque, pressurização e jockey, painéis de comando, tubulações, caixas de hidrantes e mangueiras, sprinklers, esguichos, saídas de emergência (portas corta-fogo);

7.1.6. Sistema Local de geração de Energia Elétrica: composto pelo Grupo gerador e seus componentes (motor, alternador, quadro de comando, circuitos elétricos e eletrônicos);

7.1.7. Sistema de Automação Predial: composto pela automação dos subsistemas de: Quadros de Transferência Automática, painéis de combate a incêndio, controle de acesso (portas automáticas, portões motorizados, portas giratórias, cancelas) e CFTV;

7.1.8. Sistema de Vedação, Forros e Esquadrias: composto de alvenarias convencionais e estruturais, *drywall*, divisórias em geral, portas e portões automáticos, janelas, envidraçamentos, forros, persianas, películas, etc.; além de componentes construtivos de ferro, aço, alumínio, PVC, fórmica, madeira ou combinados, empregados na execução de vedações, tais como: caixilhos, alisares, ferragens, batentes, peitoris, soleiras, rodapés, entre outros, além de suportes, mastros, estruturas, grades, rampas e corrimões.

7.1.9. Sistemas de Ventilação Forçada: composto pelos subsistemas de ventilação e exaustão (ambientes sanitários e confinados);

7.1.10. Sistema de Revestimento e Pintura: composto por argamassas, gessos, resinas, cerâmicas, madeiras, metais, plásticos, películas, papéis, pedras, que compõem os pisos, paredes, forros, fachadas e pavimentações, além de tintas, vernizes, esmaltes e texturas;

7.1.11. Sistemas Estrutural e de Cobertura: composto por elementos estruturais (lajes, vigas, pilares), madeiramentos, treliças, tesouras, telhas, calhas, rufos, pingadeira, entre outros equivalentes; e

7.2. Ficam expressamente **excluídas** da presente contratação as obras de engenharia, consistentes em atividades de construir, reformar, fabricar e recuperar, que impliquem **ampliação do imóvel**. As obras de engenharia devem ser objeto de contratação própria, com cronogramas, diretrizes, prazos e demais requisitos contratuais específicos.

8. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados nas Unidades constantes do **Anexo III**. A equipe residente ficará sediada nos edifícios do TRE-PI em Teresina, conforme item 8.4, podendo deslocar-se para as demais localidades do estado, de acordo com as necessidades de serviço.

8.2. Os imóveis onde funcionam as diversas unidades compõem-se de bens pertencentes à União, como é o caso dos prédios onde funciona a sede deste Tribunal, ao Estado, Municípios e a particulares (locados).

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 284

8.3. Os imóveis que estão na posse desta Especializada estão sujeitos às intervenções previstas no objeto deste Termo de Referência.

8.3.1. Poderá, a critério do CONTRATANTE, haver mudança de local das Unidades constantes do Anexo III, bem como o acréscimo de outros imóveis passíveis de receberem os serviços, ora contratados, sem que por isso haja impacto nos custos acordados.

8.4. Será disponibilizada Equipe Residente nos termos do item **9.1.** dispostos conforme a seguir:

8.4.1. Fórum Eleitoral de Teresina: 1 (um) posto de oficial eletricista e 1 (um) posto de oficial artífice em manutenção geral;

8.4.2. Edifício Sede do TRE-PI: 2 (dois) postos de oficial eletricista, 2 (dois) postos de oficial artífice em manutenção geral, 1 (um) posto de técnico em edificações, 01 (um) posto de encarregado de turma de manutenção e reparo e 01 (um) posto de agente administrativo.

8.5. À critério da Equipe de Gestão, os postos poderão ser remanejados entre si de acordo com a necessidade de serviço.

8.6. No período eleitoral ou em situações excepcionais, os serviços, ora contratados, poderão ser prestados nos locais de votação, postos de justificativa eleitoral, locais de totalização, biometria móvel e transmissão de votos, caso se situem em Teresina.

9. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPES RESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

9.1. **EQUIPE RESIDENTE –** Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção a serem executados nos imóveis desta Capital, esta Equipe terá a seguinte composição, mesmo em casos de afastamentos legais:

a) 3 (três) oficiais eletricistas;

b) 3 (três) artífices em manutenção geral;

c) 1 (um) técnico em edificações pleno;

d) 1 (um) encarregado de turma de manutenção e reparo;

e) 1 (um) agente administrativo.

9.1.1. **Qualificação Técnica**

Profissão	Quantidade	Qualificação mínima
Oficial Eletricista	03	Ensino fundamental completo, experiência mínima de 04 (quatro) meses, comprovada em carteira de trabalho, em manutenção de instalações elétricas prediais e ter aproveitamento satisfatório nos cursos Básico e Complementar previstos na NR10.
Oficial Artífice em Manutenção Geral	03	Experiência mínima de 04 (quatro) meses, comprovada em carteira de trabalho, em serviços de manutenção em geral ou como bombeiro hidráulico.
Técnico em Edificações Pleno	01	Curso técnico em nível médio, especialidade edificações, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no conselho de classe e

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 285

		experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada em carteiro de trabalho e/ou contratos administrativos de ente público, em trabalhos semelhantes ao objeto desta contratação. Ter conhecimento em elaboração de orçamentos e projetos.
Encarregado de Turma de Manutenção e Reparo	01	Ensino médio completo, experiência mínima de 4 (quatro) meses como cabo de turma/encarregado de construção civil ou na liderança de equipe de manutenção predial, comprovada em carteira de trabalho.
Agente Administrativo	01	Ensino médio completo, com experiência mínima de 04 (quatro) meses, comprovada em carteira de trabalho; ter conhecimento em *editor de* planilhas e textos.

9.1.2. Atribuições Mínimas

a) Oficiais eletricistas – serviços de manutenção, adequação e instalação de sistemas elétricos prediais; comandos elétricos, painéis de controle; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em quadros elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaperto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, levantamento de materiais elétricos para aquisição; acompanhar intervenções em motobombas e motores elétricos; executar serviços de instalação física de cabos e tomadas de rede estruturada, telefonia, antena de TV e similares; exercer o trabalho de verificação e checagem diária dos edifícios sede do TRE-PI de todos e quaisquer itens que requeiram reparos ou trocas, reparando-as de imediato; auxiliar, em caráter eventual, a qualquer área de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial dentre sua área de atuação, demais atribuições correspondentes ao CBO 7156-10.

b) Artífice em manutenção geral – executar manutenções, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos referentes a montagem e desmontagem de mobiliários; troca e ajuste de fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários e estantes; realizar serviços de regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas, troca de peças e reparação de pisos e assoalhos; recuperar pinturas, impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; montar equipamentos de trabalho e segurança; executar serviços gerais de manutenção predial (reparos em alvenarias, revestimentos e forros, substituição de acessórios tais como torneiras, engates, sifões, chuveiros, reparos de registros, de torneiras e descargas); exercer o trabalho de verificação e checagem diária dos edifícios sede do TRE-PI de todos e quaisquer itens que requeiram reparos ou trocas, reparando-as de imediato; auxiliar, em caráter eventual, a qualquer área de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial, dentro de sua área de atuação, demais

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 286

atribuições correspondentes ao CBO 5143-25.

c) Encarregado de Turma de Manutenção e Reparo – Realizar o controle de ferramentas, instrumentos e pessoal. Auxiliar o Técnico em Edificações em suas atribuições, especialmente no que se refere ao controle, coordenação e avaliação da realização de serviços contínuos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário. Distribuir as tarefas de manutenção e supervisionar o trabalho das equipes de serviços, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamentos de proteção individual. Auxiliar o Técnico em Edificações e o Supervisor de Manutenção de Nível Superior na implementação de planos de manutenção preventiva, elaboração de relatórios técnicos e medições mensais. Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Técnico em Edificações quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas. Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes. Organizar e supervisionar as atividades durante a realização de serviços, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços. Zelar pela organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços. Realizar levantamentos quantitativos em campo. Estar em contato permanente com a Fiscalização do Contratante. Demais atribuições correspondentes ao CBO 7102-05.

d) Técnico em Edificações Pleno - Elaborar orçamentos, composições de custos, levantamento de preços de serviços de manutenção e adequações, tomando como base a tabela do SINAPI e demais tabelas de referência sob supervisão da engenharia; gerenciar e acompanhar o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, propondo melhorias e sugestões para o bom andamento dos trabalhos, sugerindo melhorias do Plano de Manutenção; acompanhar os chamados dos serviços nos sistemas informatizados em uso pelo TRE-PI; gerenciar os demais membros da equipe residente, inclusive o encarregado de turma; providenciar, junto à empresa contratada, a aquisição e entrega do material; Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais. Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica, lógica e hidrossanitárias; sistemas de vedação, forro, esquadrias, revestimentos, pinturas, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais). Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho; Operar softwares de desenho em CAD, elaboração de orçamentos, edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção; Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços; auxiliar o Supervisor de Manutenção de Nível Superior na implementação de planos de manutenção preventiva, elaboração de relatórios técnicos e medições mensais. Reunir-se com os fiscais do contrato

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 287

regularmente para alinhar as ações e prestar esclarecimentos. Demais atribuições correspondentes ao CBO 3121-05.

e) Agente Administrativo - Marcar e cancelar compromissos; Efetuar triagem de ligações telefônicas, Anotar e transmitir recados; Secretariar reuniões; Requisitar, conferir e controlar material de expediente; Identificar, ordenar e arquivar documentos; Buscar dados e informações na Internet; Digitar e expedir memorandos, ofícios, relatórios e planilhas de controles; Controlar prazos e cronogramas de compromissos da unidade de engenharia; Auxiliar o técnico em edificações no controle e acompanhamento dos chamados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Solicitar a manutenção de equipamentos e máquinas; Manusear microcomputador (Windows/Word/Excel); Auxiliar na conferência de insumos realizadas por servidor efetivo; Reproduzir documentos em scanner e fotocopiadoras, demais atribuições correspondentes ao CBO 4110-10.

9.1.3. Os profissionais da Equipe Residente deverão permanecer nos imóveis determinados pela Equipe de Gestão, sendo responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Capital, de acordo com as suas atribuições, podendo, ser deslocada, temporariamente, para unidades interioranas, conforme orientação da Gestão da contratação.

10. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. GENERALIDADES

10.1.1. **A execução do objeto desta contratação compreende-se: a prestação dos serviços ordinários; a prestação dos serviços extraordinários; diárias; fornecimento de uniformes; fornecimento de EPI's; realização de exames; contratação de plano de saúde; prestação de serviços sob demanda, fornecimento de insumos, supervisor de serviços e equipe eventual.**

10.1.2. O início da execução contratual se dará a partir da data prevista na emissão da Ordem de Serviço para instalação dos postos de serviços, a ser expedida pela COAAD (Coordenadoria de Apoio Administrativo).

10.1.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do TRE-PI.

10.1.4. Em casos especiais ou de urgência, a critério e com autorização expressa da CONTRATANTE, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados.

10.1.5. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do horário de expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços e, se for o caso, de placa de veículo(s), para que sejam tomadas as devidas providências para autorização do acesso desses funcionários ao interior das unidades.

10.1.6. **Por conveniência da Administração, e ao seu critério, os profissionais da equipe residente, poderão se deslocar a qualquer uma das unidades deste Tribunal**, sediados no estado do Piauí, ou que estejam à disposição da Justiça Eleitoral piauiense, para realizarem serviços de manutenção e demais serviços comuns de engenharia, **de caráter emergencial e prioritário**, conforme definição dos itens **6.17 e 6.18**, respectivamente, devendo tal deslocamento ser providenciado pelo Contratante.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 288

10.1.7. **Os custos dos serviços extraordinários e diárias são reversíveis entre si.**

10.1.8. Da mesma forma os valores do **Anexo VII – J, K e M** relativos às estimativas de gastos com as Equipe Eventual, Serviços Sob Demanda e Insumos são estimativas de consumo, não geram à CONTRATADA o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos quantitativos e valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela administração, podendo, inclusive, alguns dos itens serem solicitados em quantidade superior à prevista, enquanto outros, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados, podendo ainda serem passíveis de reversibilidade entre si.

a) Ocorrendo redistribuição, o BDI a ser considerado no pagamento será aquele dos serviços para o qual os recursos foram remanejados.

b) O preço total da contratação não sofrerá alteração em decorrência da redistribuição de valores.

10.1.9. Caberá ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos – NFFGC, juntamente com as demais Fiscalizações do pacto, o gerenciamento e ações no âmbito administrativo da Justiça Eleitoral para levar a bom termo a execução dos serviços por parte da mão de obra residente.

10.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

10.2.1. **Os serviços de manutenção predial preventiva serão realizados nos imóveis de Teresina, através da equipe residente de mão de obra** elencada no **item 9**, de acordo com as seguintes diretrizes:

10.2.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, conforme estabelecido nos procedimentos descritos no **Anexo I** - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva, deste Termo de Referência

10.2.3. Sempre que na Rotina de Manutenção Preventiva (ANEXO I) houver a previsão de “verificação”, “identificação”, “inspeção” ou algo equivalente, fica convencionada que a equipe de manutenção deverá realizar, sempre que possível, as correções necessárias em face da verificação efetuada;

10.2.4. Todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem na Rotina de Manutenção Preventiva (ANEXO I), pois estas representam uma síntese dos serviços a serem realizados;

10.2.5. Se for identificada a necessidade de fornecimento de insumos, deverá ser observada a forma disposta **no item 10.4.**

10.2.6. No caso de manutenções específicas que, devido à complexidade/especialidade ou por qualquer outro motivo, não possam ser realizados pela equipe residente de mão de obra, a Contratada deverá orientar a fiscalização, para atendimento posterior da demanda via **Ordem de Serviço Sob Demanda**, acrescido do respectivo custo de BDI, conforme definido **no Anexo VII – L.**

10.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS EVENTUAIS:**

10.3.1. Todos os serviços de manutenção corretiva e serviços comuns de engenharia eventuais, exceto os de caráter emergencial, a critério do Contratante, só deverão ser realizados após emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 289

10.3.2. As manutenções corretivas consistirão no atendimento às solicitações do TRE-PI, sempre que houver paralisação nas instalações por dano em peça, necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a ser objeto de chamados pelo Seção de Administração Predial.

10.3.3. Os serviços comuns de engenharia eventuais consistirão no atendimento às solicitações do TRE-PI **na capital e no interior**, sempre que houver necessidade de intervenções; de ajustes e modificações em ambientes de imóveis, tais como alterações de layout; instalação e remanejamento de instalações e equipamentos; adequações da edificação aos critérios de acessibilidade, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

10.3.4. **Nas Unidades do interior, ficam excluídos da presente contratação os serviços de manutenção e demais serviços comuns de engenharia com custos individualizados de mão de obra e insumos iguais ou inferiores a R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), cada.**

10.3.5. As manutenções corretivas e serviços eventuais deverão ocorrer dentro de prazos estabelecidos pela comissão fiscalizadora, a partir do encaminhamento de Ordem de Serviço.

10.3.6. Os serviços de manutenção predial corretiva e serviços eventuais, poderão ser executados, **à critério da gestão da contratação, de acordo com as particularidades do serviço,** por meio das seguintes formas:

a) **Serviços Eventuais Sob Demanda,** definido na forma do **item 10.5 e Anexo VII - L,** constituído por planilha orçamentária de custos de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários;

b) **Equipe Eventual,** de acordo com a quantidade de dias de serviço prestados, nas condições do **VII - J**, com insumos a serem fornecidos pela Contratada (caso o TRE-PI não disponha), conforme disposto no **item 10.4** e deslocamento a ser feito em veículo deste TRE-PI.

c) **Equipe Residente de Mão de Obra**: elencada no **item 9**, com insumos a serem fornecidos pela Contratada (caso o TRE-PI não disponha), conforme disposto no **item 10.4** e deslocamento a ser feito em veículo deste TRE-PI.

10.4. **FORNECIMENTO DE INSUMOS:**

10.4.1. Havendo necessidade de aquisição de insumos para as atividades da equipe residente e eventual, o fornecimento será realizado pela Contratada, através de emissão de Ordem de Fornecimento por parte da fiscalização do contrato, com a indicação de prazo para fornecimento dos insumos. Os preços serão os constantes na **tabela do SINAPI/PI**, publicada pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da solicitação, **com a incidência do desconto ofertado pela empresa, acrescido do BDI contratado.**

10.4.2. Na falta de especificação de insumo na tabela citada anteriormente, a remuneração se dará na seguinte ordem, **observando-se o desconto ofertado pela Empresa**:

a) Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – Tabela ORSE/SE;

b) Base de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará - Tabela SEINFRA/CE.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 290

c) Seguindo esta ordem e ainda persistindo a inexistência de especificação do insumo, a contratada fornecerá os insumos baseados no preço do mercado local, mediante apresentação de 03 orçamentos, sendo computada a média entre eles para efeito de composição de preços, levantado em pesquisa pela fiscalização do contrato ou pela Contratada mediante comprovante inidôneo expedido por empresa atuante no mercado do Piauí. A obrigação da contratada em apresentar orçamento não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação, por seus próprios meios, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado

10.4.3. O Contratante, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à Contratada esses insumos, ocasião em que será paga apenas o valor da mão de obra prestada, se for o caso.

10.4.4. É vedado, por parte da Contratada, o fornecimento de insumo não solicitado ou com característica diferente do demandado, mesmo que atenda aos fins a que se destina.

10.4.5. Poderá ser fornecido pela Contratada ferramentas a pedido da Equipe de Gestão da Contratação não descritos no **Anexo VII – B3.1**, cuja retribuição se dará conforme 10.4.2.c., acrescido do BDI contratado.

10.5. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA:**

10.5.1. Nesta modalidade o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos, bem como a mão de obra para prestação dos serviços são apresentados através de Planilha Orçamentária de Serviços e respectivas composições de custos e acionados através de Emissão de **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).**

10.5.2. Para execução de serviços em município distinto ao de Teresina, será adicionado os custos com Deslocamento para Atendimento de Ordem de Serviço, referente a quilometragem do menor trajeto de ida e volta para o local de prestação, conforme custos do anexo VII - L e distâncias previstas no Anexo III, a ser inserido nos demais custos diretos em planilha orçamentária, acrescido do respectivo BDI.

10.5.3. Para cada demanda de Serviços Eventuais, antes da emissão da ordem de serviço, a fiscalização do contrato encaminhará a contratada a SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, que constará especificação do objeto, projetos, orçamento sintético específico, com código, quantidades e composições de custos unitários, prazo de execução estimado e solicitação da entrega de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional da Contratada, quando se fizer necessário.

10.5.4. Para cada **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** ao longo do contrato será elaborada planilha orçamentária pela Fiscalização do contrato que será composta pelos serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado do Piauí, vigente na data da Solicitação de Serviço, com a incidência do desconto ofertado pela empresa, acrescido dos respectivos custos de Deslocamento para Atendimento de Ordem de Serviço (quando for o caso) e taxa de BDI contratados.

10.5.5. Na falta de especificação de serviço na tabela citada anteriormente, a remuneração se dará na seguinte ordem, **observando-se o desconto ofertado pela Empresa**:

a) Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – Tabela ORSE/SE;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 291

b) Base de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará - Tabela SEINFRA/CE.

c) Quando não houver serviço na Tabela SINAPI/PI e nas tabelas dos itens “a” e “b”, a contratante comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na tabela SINAPI/PI e nas tabelas dos itens “a”, “b” e “c”, seguindo a mesma ordem.

d) Seguindo esta ordem e ainda persistindo a inexistência do serviço, a contratada prestará os serviços baseados no preço do mercado local, mediante apresentação de 03 orçamentos, sendo computada a média entre eles para efeito de composição de preços, levantado em pesquisa pela fiscalização do contrato ou pela Contratada mediante comprovante inidôneo expedido por empresa atuante no mercado do Piauí. A obrigação da contratada em apresentar orçamento não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação, por seus próprios meios, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado

10.5.6. Após o recebimento da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, elaborada pela fiscalização do contrato, a contratada, declarando o conhecimento da execução dos serviços e fazendo as respectivas observações, caso sejam necessárias, devolverá, em até 02 (dois) dia úteis, a planilha orçamentária e o cronograma à fiscalização do contrato, para fins de análise dessa, confirmando ou não os apontamentos feitos pela contratada.

10.5.7. A fiscalização do contrato, após efetuar a confirmação do orçamento apresentado no item 10.5.6, confirmando ou não o preço e cronograma proposto, emitirá a ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) com a indicação da data de início e prazo para execução dos serviços.

10.5.8. A Contratada executa a demanda, obedecendo os prazos estabelecidos;

10.5.9. Finalizado as execuções das ordens de serviço, a Contratada deverá solicitar à fiscalização a medição e recebimento dos serviços, relatando qualquer intercorrência significativa para atendimento da demanda.

10.5.10. A Fiscalização deverá analisar a liberar as medições solicitadas para emissão de notas fiscais em até 15 (quinze dias), a partir da data do pedido de recebimento. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada ordem de serviço emitida.

10.5.11. É vedada, por parte de profissional alocado como mão de obra residente decorrente desta contratação, a realização de serviços sob demanda, mesmo que seja em atividade diversa a de sua contratação.

10.5.12. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo previsto para a finalização dos serviços em alguma edificação, deverá haver uma solicitação prévia formal da Contratada à Fiscalização da contratação, justificando os motivos da solicitação e enviando novo cronograma para finalização dos serviços. Após a devida análise, a Fiscalização tomará a decisão sobre sua anuência ou não, determinando, quando for o caso, novo prazo para finalização dos serviços.

10.5.13. Caso a contratada identifique, durante a execução de um serviço, a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá ser imediatamente informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 292

caso, devendo a contratada efetuar registros fotográficos para avaliação da demanda pela fiscalização e posterior comprovação e pagamento.

10.6. **SUPERVISOR DE SERVIÇOS** – Para fiel cumprimento das Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção Predial deste Termo de Referência na Capital, deverá ser disponibilizado profissionais de nível superior para atuação como Supervisor de Serviços, nas seguintes especialidades:

- 1 (um) em engenharia civil ou arquitetura;

- 1 (um) em engenharia elétrica;

10.6.1. Qualificações dos profissionais de nível superior: Os profissionais deverão apresentar a Certidão de Registro Profissional, nas suas respectivas especialidades e possuir experiência em sistemas semelhantes aos existentes no edifício sede do TRE-PI, a qual é compreendida como aquelas necessárias à perfeita execução de todas as rotinas de procedimentos elencadas no **Anexo I** - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva deste Termo de Referência. Caso o profissional tenha registro em Conselho Regional fora do estado do Piauí, o mesmo deve ser visado no CREA-PI.

10.6.2. Dentre o engenheiro(a) civil/arquiteto(a) e engenheiro(a) eletricista, deverá ser designado um Supervisor de Manutenção Predial, que deverá possuir vínculo com a empresa contratada, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço para ser o **responsável técnico dos serviços.** O Supervisor de Manutenção Predial deverá possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como responsável técnico por contrato de manutenção predial ou equivalente (elaboração de laudos técnicos, inspeções prediais, construção, reforma) ao objeto do procedimento licitatório, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, cuja certidão deverá ser apresentada já na fase de "Habilitação" por ser, necessariamente, um dos Requisitos Técnicos da empresa licitante.

10.6.3. O Supervisor de Manutenção Predial realizará **vistoria técnica mensal no Edifício Sede do TRE-PI e seus Anexos e no Complexo desta Justiça Eleitoral do bairro Ilhotas (Fórum Eleitoral de Teresina e Depósitos)** situado no Centro desta Capital, juntamente com o Técnico em Edificações, e eventualmente, quando necessário, em outras edificações da Justiça Eleitoral da Piauí em Teresina, **registrando em relatório técnico escrito os dados obtidos nas vistorias realizadas, contendo no mínimo:**

a) Rotina das manutenções preventivas realizadas ao longo do mês;

b) Relatório fotográfico dos serviços realizados;

c) Descrição das manutenções corretivas realizadas;

d) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades nos sistemas passíveis de manutenção constatadas no decorrer da execução dos serviços;

e) Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

f) Monitoramento dos principais equipamentos como bombas de incêndio, subestações elétricas e geradores;

10.6.4. Esta visita deverá ocorrer, também, sempre que a Equipe Residente não for capaz de solucionar os problemas existentes.

10.6.5. A vistoria mensal, do Supervisor de Manutenção e apresentação de respectivo relatório de vistoria, é critério para pagamento ou glosa do valor em planilha

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 293

da remuneração de supervisor mensal. Para efeito de remuneração, serão consideradas um total de **20 horas mensais**, que englobam a vistoria mensal obrigatória e outras atividades técnicas correlatas (reuniões, elaboração de relatórios, pareceres técnicos, etc.).

10.6.6. A Gestão da contratação poderá solicitar revisão, complementação de informação e outros expedientes antes de atestar a entrega do relatório sem que isso acarrete ônus para a Administração.

10.6.7. Os profissionais de nível superior atuarão na orientação e supervisão dos serviços correlatos às suas áreas de especialidade e, nos casos em que a equipe residente não for capaz de solucionar os problemas existentes e sempre que solicitado pelo Supervisor de Manutenção Predial ou pelo Técnico em Edificações ou pelo Gestor e/ou Fiscais, elaborarão laudos ou relatórios técnicos, relatando o histórico, informando e identificando a ocorrência de falhas nos sistemas, apontando o diagnóstico e a solução e relacionando, se for o caso, o material a ser adquirido para, após aprovação da equipe de Gestão/Fiscalização, ocorrer à execução do serviço por parte da empresa. O profissional deverá também proceder à devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, a cada serviço de engenharia específico, que não conste na ART principal.

10.7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZANDO-SE DE MÃO DE OBRA EVENTUAL

10.7.1. Os serviços de mão de obra eventual serão realizados quando da impossibilidade de a mão de obra residente levar a cabo as demandas supervenientes sem extrapolar suas atribuições e limites físicos e legais permitidos em realizá-los. Também poderá ser utilizada equipes técnicas de nível médio ou superior no tocante à realização de levantamentos, assessoria técnica, vistorias técnicas de instalações prediais, elaboração de especificações técnicas, projetos ou expedientes similares relativos a esta contratação, excetuando-se as atribuições do Supervisor de Manutenção já previstas no item 10.6.

10.7.2. As Equipes Eventuais executarão suas atividades a partir da emissão de Ordem de Serviço por parte da fiscalização do contrato.

10.7.3. É vedado, por parte de profissional alocado como mão de obra residente decorrente desta contratação, a realização de serviços de natureza eventual, mesmo que seja em atividade diversa a de sua contratação.

10.7.4. Estima-se para esta contratação a realização de serviços eventuais, cujo valores passíveis de pagamento serão detalhados conforme Anexo VII - J.

10.7.5. Quando da necessidade de realização de serviços por meio de mão de obra eventual em município do interior do Estado, o deslocamento ficará às expensas do TRE-PI.

10.7.6. O posto eventual funcionará, a princípio, por 8 horas diariamente para qualquer tipo de mão de obra desta contratação.

10.7.7. Os serviços prestados pela mão de obra eventual poderão ser fracionados em ½ (meia dia de serviço), para serviços cuja duração seja realizada em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) horas e, para tempo superior a 4 (quatro) horas, no mesmo dia, será pago 1 (um) dia de serviço.

10.7.8. Não haverá realização de horas extraordinárias pelas equipes eventuais, as horas que excederem às **oito horas correspondentes a um dia de serviço**

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 294

trabalhado serão pagas dividindo-se o valor do dia de serviço contratado por **oito**, multiplicando-se tal resultado pelo número de horas excedentes realizadas a cada mês.

10.7.9. No período eleitoral, a CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar profissionais das equipes acima citadas, em especial, eletricistas, estes em quantidade de até 10 profissionais diariamente, para atendimento extensivo aos locais de votação.

10.7.10. O valor para um dia de serviço do profissional será aquele estipulado no **Anexo VII - J**.

10.8. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UTILIZANDO-SE DE DIÁRIAS**

10.8.1. Por conveniência da Administração, e ao seu critério, os profissionais da equipe residente ou eventual, poderão se deslocar a qualquer uma das unidades deste Tribunal, sediados no Estado do Piauí, ou que estejam à disposição da Justiça Eleitoral piauiense, para realizarem serviços eventuais.

10.8.2. Neste caso, será concedido diária para o técnico residente ou eventual quando for necessário seu deslocamento para execução de serviços em município do interior do Estado e que ocorra pernoite. Nestes casos, o deslocamento será custeado pela Contratante. A Contratada arcará com o pagamento da diária devida ao empregado conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (**Anexo VII - D**), que servirá para cobrir os demais custos, tais como alimentação e estadia.

10.8.3. **Não serão concedidas diárias** quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, salvo se houver pernoite fora da Sede (Teresina-PI). Assim, não haverá pagamento de diárias quando o deslocamento ocorrer nos municípios de:

a) Alto Longá, Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Alves, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Nazária do Piauí, Pau D'arco, Teresina e União, no Estado do Piauí, e Timon, no estado do Maranhão, além de outros municípios que vierem a ser constituídos em virtude do desmembramento dos municípios mencionados, nos termos previstos na Lei Complementar nº 112/2001 e na regulamentação do Decreto nº 4.367/2002; e conforme Aglomerados 7 e 8 definido no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 87/2007.

10.8.4. A diária será devida pela metade quando houver deslocamento a município diverso dos previstos no subitem 10.8.3.a, e o retorno ocorrer no mesmo dia, ou quando a diária for referente ao dia de retorno à sede.

10.8.5. O valor mínimo para uma diária será aquele estipulado na Convenção/Acordo Coletivo. Não tendo sido objeto de regulamentação, adotaremos para essa contratação o valor detalhado no **Anexo VII - D,** durante a vigência contratual com repactuação/reajuste nos termos do item 24, independentemente dos gastos efetivamente incorridos pelo profissional.

10.8.6. O valor da diária devida ao técnico deverá ser pago pela CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, ou, não tendo a comunicação recebida em prazo razoável, a CONTRATADA terá até às 12h do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da sobredita comunicação, e ressarcido pelo TRE-PI por ocasião do pagamento da correspondente fatura do respectivo deslocamento.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 295

10.8.7. Para realização de serviços, em município distinto ao de alocação de mão de obra residente, será necessária autorização prévia da SAOF mediante solicitação da unidade demandante.

10.8.8. Quando da retribuição à CONTRATADA dos valores pagos aos seus empregados, acrescentar-se-á ao valor da(s) diária(s) os tributos pertinentes, as taxas de administração e de lucro contratadas (LDI).

10.8.9. O número de diárias constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços é apenas uma estimativa.

11. CONDIÇÕES RELACIONADAS AOS POSTOS DE SERVIÇO RESIDENTES

11.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

11.1.1. A equipe deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria e será prestada de segunda a sexta no período entre às 07h00 às 22h00 com intervalo de descanso de 1 (uma) hora, a critério da Administração.

11.1.2. Os horários dos postos de serviços estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do Contratante, observando-se as regras da legislação trabalhista quanta a jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

11.1.3. O valor unitário de cada posto de serviço ou do seu conjunto é o consignado na planilha de formação de custo do contrato – **Anexo VII B-1**.

11.1.4. Nos feriados forenses, a critério da Secretaria de Administração, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de serviços. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo Contratante.

11.1.5. **Caso haja funcionamento do posto de serviços nos dias considerados recessos e feriados forenses, o Contratante não efetuará pagamento adicional, uma vez que as horas desses dias não geram direito a pagamentos de horas extraordinárias. Sendo, portanto, liberalidade da Secretaria de Administração o** gozo de folga nesses dias.

11.1.6. São considerados feriados forenses os mencionados na Portaria da Presidência Nº 838/2021 (SEI 1400447) ou normativo que vier a sucedê-la. O período de recesso forense é de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

11.1.7. A CONTRATADA deverá manter sistema eletrônico de controle da frequência, de faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive, o qual deverá atender as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

11.1.8. Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA por profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e seus Anexos.

11.1.9. No caso de posto de serviço não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente a quantidade de dias e/ou horas que o posto ficou descoberto pelo valor do dia/hora calculado com base na planilha de formação de custo do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.10. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 296

11.1.11. A equipe de manutenção deverá se apresentar devidamente uniformizada, identificada e de posse de todos os equipamentos e ferramental necessário à execução dos serviços.

11.1.12. A equipe de manutenção será comandada pelo preposto da Contratada ou Engenheiro Supervisor, que por sua vez receberá instruções da fiscalização do contrato.

11.2. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

11.2.1. Para a presente contratação o custo com horas suplementares passíveis de serem realizadas estarão detalhados no **Anexo VII - C**. Como a presente contratação envolve categoria sindicalizada, no sobredito Anexo há, previamente, cálculos para horas extras de 50% e 100%.

11.2.2. Será considerado serviço em horas suplementares aquele que exceder a quantidade de horas semanal estabelecida (40 horas), neste Termo de Referência, observando-se ainda:

a) Solicitação da Fiscalização Técnica do Contrato/Demandante a(o) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças, com vistas obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;

b) Justificativa da necessidade, horário e períodos a serem cumpridos.

11.2.3. Para atendimento de jornada extraordinária, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

11.3. **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E PLATAFORMA ON-LINE DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA**

11.3.1. O ferramental de trabalho, equipamento de controle de ponto e licença de software de elaboração de orçamentos serão fornecidos conforme quantitativo, descrição e valores constantes do ***Anexo VII – B3*** deste Termo de Referência, com custos distribuídos na mão de obra residente, por meio de depreciação.

11.3.2. Os ferramentais serão recebidos após aceitação de amostra pela fiscalização e recebimento por parte dos empregados da Contratada alocados nas unidades desta Justiça Eleitoral, mediante comprovação de fornecimento.

11.3.3. Os equipamentos de registro eletrônico do ponto visam atender a Portaria n.º 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e devem instalados no Edifício Sede do TER-PI e no Fórum Eleitoral de Teresina em local determinado pela gestão contratual.

11.3.4. A plataforma on-line de elaboração de planilhas orçamentárias de engenharia deverá ter licença para até 05 usuários, com suporte técnico, compreendendo no mínimo as seguintes funcionalidades: Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos; Consultas ilimitadas à base SINAPI; Cópia de Orçamento e Composição; Envia Cópia do Orçamento para Outros Usuários; Importação de itens de outro orçamento e do Excel; Ajuste automático no valor de orçamentos e composições; Cronograma Físico Financeiro; Compatibilização entre bases de preços diferentes; Comparação com preços das bases para verificação de viabilidade; Relatórios em XLSX, Geração de Curva ABC. O ferramental e equipamento fornecidos devem ser

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 297

novos e de reconhecida qualidade pelos profissionais da área da construção civil e manutenção predial, mantidos sob a guarda dos profissionais, a contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio destes. Bases Nacionais: SINAPI - Base da Caixa Econômica Federal; SICRO - Base do DNIT. Bases do Nordeste: ORSE-Sergipe; SEINFRA - Ceará.

11.3.5. A manutenção, para que tenham plena utilidade dos sobreditos itens caberá a Contratada.

11.4. **FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS**

11.4.1. O fornecimento de uniforme e EPIs decorre de obrigação intrínseca a presente contratação.

11.4.2. Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) serão fornecidos conforme quantitativo, descrição e valores constantes no **Anexo VII - E** deste Termo de Referência, após a aceitação de amostra pela Fiscalização Técnica e recebimento por parte dos empregados da CONTRATADA alocados nas unidades desta Justiça Eleitoral, mediante comprovação de fornecimento.

11.4.3. O conjunto de uniforme deverá ser entregue de uma única vez, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

11.4.4. Havendo prorrogação anual da contratação, deverá ser fornecido outro conjunto de uniforme por terceirizado disponibilizado.

11.4.5. Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do Fiscal do Contrato e desde que a alteração seja por material de superior qualidade sem, contudo, haver majoração nos custos da contratação.

11.4.6. Os EPIs deverão ser fornecidos de uma única vez, conforme início de cada posto de serviço previsto na ordem de instalação pertinente.

11.4.7. Os EPI's fornecidos devem ser novos e de reconhecida qualidade pelos profissionais da área da construção civil e manutenção predial, mantidos sob a guarda dos profissionais da Contratada, que se responsabilizará por qualquer dano ou extravio destes.

11.5. **DOS EXAMES, ATESTADOS E LAUDOS**

11.6. A realização de exames admissionais e demissionais para, respectivamente, contratação e dispensa de empregado, decorre de obrigação intrínseca a presente contratação e normas trabalhistas vigentes no Brasil.

11.7. O artigo 168, da CLT disciplina a realização dos exames admissionais e demissionais da relação trabalhista (empregado/empregador).

11.8. Para a admissão, ao exame, seguir-se-á atestado acerca da aptidão para o trabalho, consistindo na anamnese médica e avaliação física e psicológica.

11.9. Quando da demissão de empregado ligado a esta contratação a CONTRATADA encaminhará exame demissional juntamente com a documentação relativa ao desligamento, previsto no art. 477 da CLT.

11.10. Os exames com seus respectivos atestados e laudos serão realizados conforme quantitativo, descrição e valores constantes do **Anexo VII - G** deste Termo de Referência, e encaminhadas cópias para NFFGC, mediante comprovação de realização.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 298

11.11. Exames demissionais no transcorrer da contratação, bem como da contratação de terceirizado em virtude desse fato ficará às expensas da Contratada.

11.12. **DO PLANO DE SAÚDE**

11.12.1. A contratação de operadora de plano de saúde para a mão de obra residente, por parte da Contratada, decorre de obrigação intrínseca a presente contratação por força da Cláusula Décima Segunda - Do Plano de Saúde da CCT/2022 - Asseio e Conservação do Piauí - PI000011/2022.

11.12.2. A contratação, por parte da CONTRATADA, abrangerá apenas os empregados que aderirem ao plano contratado.

11.12.3. O levantamento dos custos com o Plano de Saúde se deu por meio de pesquisa de mercado.

11.12.4. O valor máximo por empregado que aderir ao plano de saúde, limitar-se-á a 40% de R$ 231,62, acrescido do LDI licitado.

11.12.5. O valor a ser faturado, mensalmente, pela Contratada corresponderá ao percentual previsto na Cláusula Décima Segunda - Do Plano de Saúde da CCT/2022 - Asseio e Conservação do Piauí, acrescido da LDI da proposta, para cada terceirizado optante por este benefício sobre o valor efetivamente pago pela Contratada, tendo como limite máximo o percentual sobredito (subitem 11.12.4) sobre o custo previsto na proposta.

12. DO PLANO DE MANUTENÇÃO

12.1. O Plano de Manutenção Preventiva será executado em cada unidade administrativa da Capital, conforme o **Anexo I** deste Termo de Referência.

12.2. **Quanto aos serviços de manutenção preventiva periódica:**

12.2.1. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto deste contrato, os quais ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, realizando os serviços de manutenção segundo instruções do manual específico de cada equipamento instalado, conforme as técnicas recomendadas pelo fabricante, atendendo ao exigido neste Termo de Referência, seu **Anexo I** e pelas Normas Técnicas brasileiras vigentes.

12.2.2. Os serviços deverão ser executados por meio de pessoal técnico qualificado, conforme plano básico e rotinas de manutenção contida neste Termo de Referência e seu Anexo I, atendendo ao disposto nas Normas Técnicas brasileiras e legislações vigentes, a fim de manter as instalações em bom estado de conservação e funcionamento.

12.3. **Quanto aos serviços de manutenção corretiva:**

12.3.1. Executar os serviços corretivos por meio de equipe técnica qualificada, de acordo com as instruções do CONTRATANTE contidas neste Termo de Referência, Normas Técnicas brasileiras e orientações dos fabricantes.

12.3.2. Fornecer listagem das peças de reposição utilizadas nos serviços corretivos, indicando o equipamento, a unidade e local (is) de sua aplicação.

12.3.3. Informar a fiscalização quando da necessidade de realização de serviços corretivos antes do início de sua execução.

12.3.4. Executar os serviços de manutenção corretiva, quando estes se fizerem necessários, no menor tempo hábil possível, em acordo com o solicitado pela

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 299

fiscalização, de modo a evitar que falhas, mau funcionamento e defeitos influenciem ou prejudiquem o funcionamento das Unidades do Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Com relação aos profissionais:

13.1. Fornecer e exigir que seus funcionários observem as Normas Regulamentadoras do MTE dentre outras, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, para isso deverá fornecer, instruir, para o uso adequado, e exigir de seus funcionários a sua utilização para a finalidade a que se destinam.

13.2. Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos seus empregados ou de terceiros.

13.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à CONTRATADA.

13.4. Substituir imediatamente, sem que haja solução de continuidade dos serviços, o profissional faltoso, considerado inapto, no gozo de licença, férias ou que se ausente durante o expediente estabelecido pelo TRE-PI, comunicando ao Contratante a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando ao Fiscal do Contrato o substituto temporário.

13.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TRE-PI ou a terceiros por seu prestador de serviço, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura o valor correspondente ao prejuízo.

13.6. Fornecer e comprovar, por meio de recibos, a entrega aos profissionais que prestarão serviços, os uniformes e EPI's;

13.7. Registrar e controlar, diariamente, em formulário próprio, dando ciência ao Fiscal do Contrato, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação do mesmo, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

13.8. Encaminhar a Gestão/Fiscalização comprovação da assinatura das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos terceirizados residentes até o quinto dia da execução dessa contração;

13.9. Submeter à Gestão da Contratação, antes do início da execução, os currículos dos pretendentes a cargo da Equipe Residente.

13.10. Orientar aos seus funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE a observar as diretrizes insertas no Plano de Logística Sustentável do TRE-PI que lhes serão repassadas pelo Núcleo de Gestão Socioambiental deste Órgão e ainda, nas práticas de sustentabilidade constantes na IN nº 01/20210 – MPOG, devendo orientar seus funcionários quanto a:

13.10.1. Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

13.10.2. Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

13.10.3. Observância das normas do CONTRATANTE quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 300

Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

13.11. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE-PI ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

13.12. Encaminhar mensalmente, **a partir do segundo mês da contratação, contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira acompanhado do comprovante de recolhimento do **FGTS, da Contribuição Previdenciária e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques**.

13.13. Contratar e manter durante esta contratação o seguro de vida em dia, em conformidade com a legislação e/ou Acordo ou Convenção coletiva aplicável à categoria profissional a que esteja submetida a empresa e, **encaminhando comprovação à fiscalização financeira** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato**.**

13.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

13.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

13.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.17. Viabilizar e comprovar, até o **vigésimo dia do mês subsequente ao do início da execução contratual**, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

13.18. Viabilizar e comprovar, até o **vigésimo dia do mês subsequente a do início da execução contratual**, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas do Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

13.19. Restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, bem como quaisquer outros prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, por agente da mesma, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.20. Encaminhar, quando solicitado pela fiscalização, extrato individualizado de cada terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

13.21. Encaminhar mensalmente à Fiscalização Financeira, quando do envio da fatura mensal, **planilha** contendo relação de seus empregados, **por unidade** que estiverem lotados e **em ordem alfabética**, com o detalhamento dos seus respectivos proventos e descontos em moeda nacional, bem como **cópia dos comprovantes** de pagamento e **recolhimentos legais** decorrentes da relação de trabalho, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 301

13.21.1. A comprovação do pagamento será feita mediante encaminhamento, em meio digital, dos contracheques devidamente assinado por seus empregados, bem como dos recibos referentes aos pagamentos do vale-alimentação e do auxílio-transporte.

13.22. Encaminhar à Fiscalização Financeira do contrato no primeiro dia útil de cada mês o **Anexo V** – Detalhamento da Remuneração Mensal dos Terceirizados da Equipe Residente e **Anexo VI** – Dados Bancários dos Terceirizados da Equipe Residente;

13.23. Autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme **Anexo VIII**, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

13.24. Havendo Processo Administrativo visando à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA e tendo expirado a contratação, a CONTRATADA informará o CONTRATANTE do seu novo endereço, se for o caso.

13.25. Nomear um preposto, aceito pela Gestão da Contratação, quando da assinatura do contrato, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando orientação necessária aos profissionais residentes e executantes da CONTRATADA. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, aos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como comparecer a este Tribunal quando convocado pelo CONTRATANTE;

13.26. Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular, fax e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

13.27. A CONTRATADA deverá dispor, às suas expensas, para o CONTRATANTE **duas** contas de *e-mails* a fim de receber expedientes da Gestão do contrato ou da Administração do TRE-PI.

13.28. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de relógio de ponto eletrônico com captura biométrica (com software incluso), conforme a legislação vigente, devendo haver um equipamento no Edifício Sede do TREPI e outro no Fórum Eleitoral de Teresina em local determinado pela gestão contratual.

13.28.1. É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos), e em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelo NFFGC.

13.28.2. O equipamento de registro eletrônico do ponto e sua operacionalização deverá observar as diretrizes da Portaria n.º 671/2021do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTP).

13.28.3. Quando em deslocamento, a serviço, ao interior do Estado, os profissionais disponibilizados para as unidades da Sede o TRE-PI e Fórum Eleitoral da Capital, não havendo possibilidade técnica, farão o registro de ponto em formulário físico.

13.28.4. Quando do faturamento verificar junto ao NFFGC a existência de infração que importarão em glosa do valor dos serviços, ver o subitem 20.4.3 deste Termo de Referência.

Com relação à execução dos serviços:

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 302

13.29. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços comuns de engenharia eventuais, nas unidades do Contratante, através de profissionais integrantes da Equipe Residente e Eventual, com ou sem uso de Insumos ou de Serviços Sob Demanda, à critério da Contratante, de acordo com as características dos serviços.

13.29.1. Os serviços realizados nesta Capital deverá ser objeto de apreciação do Engenheiro(a) Supervisor(a) nos relatórios previstos no subitem **10.6.3.**

13.30. Manter a Equipe Residente, conforme subitem 11.1, reforçada, quando necessário, por Equipe Eventual, conforme avaliação da Equipe de Gestão do contrato

13.30.1. Além da equipe citada acima, a CONTRATADA obrigar-se-á a atender às chamadas realizadas em situações emergenciais, assim classificadas pelo CONTRATANTE na abertura da chamada, em qualquer horário ou dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em um prazo máximo de **02 (duas) horas** da solicitação da fiscalização.

13.31. Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com as Rotinas de Execução de Manutenções, em comum acordo com a CONTRATANTE.

13.32. Efetuar, nos dias de expediente normal da repartição, nos prédios que compõem a Sede do TRE-PI, via Equipe Residente, a verificação de normalidade de funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas.

13.33. Responsabilizar-se pela guarda do ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade, conforme termo de recebimento a ser assinado no ato da entrega. As ferramentas, equipamentos e instrumentos em posse da Equipe Residente poderão, a critério do Gestor, serem conferidas a qualquer tempo.

13.34. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e equipamentos disponibilizados pela Contratada, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

13.35. Em relação à Equipe Residente, a CONTRATADA obriga-se a encaminhar à Equipe de Gestão do contrato cópia da Ordem de Serviço Segurança e Saúde do Trabalhado, **Anexo IV.**

13.36. Cientificar, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer defeito ou danos nas instalações, relacionando o material que deverá ser utilizado na correção do mesmo, aguardando a autorização expressa da Administração para sua implementação.

13.36.1. A Contratada deverá fornecer a especificação técnica, correta e detalhada, de todos os materiais que deverão ser substituídos. Os prejuízos, causados por especificações incorretas ou imprecisas que gerem compras desnecessárias, deverão ser ressarcidos pela Contratada.

13.37. Prestar atendimento em finais de semana, feriados e à noite, para execução de quaisquer tarefas que não puderem ser realizadas no horário de expediente da Unidade, bem como para solucionar situações de emergência relativas a problemas que poderão resultar em prejuízo ou paralisação de funcionamento das diversas Unidades desta Especializada, tais como: curto-circuito, falta de energia da concessionária, com substituição pelo sistema de energia de emergência, princípio de incêndio, interrupção na alimentação de computadores, bomba de dreno/esgoto, bomba de recalque, vazamentos, etc.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 303

13.38. Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.

13.39. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

13.40. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, qualidade dos serviços prestados ou ao interesse do Serviço Público às suas expensas.

13.41. Instruir os servidores do CONTRATANTE quanto ao conhecimento técnico e operação dos equipamentos e instalações existentes nas unidades do TRE-PI objeto deste contrato, e informá-los, sempre que necessário, das possibilidades de ocorrência de riscos de panes, falhas e acidentes quando da inadequação ou estado de conservação destas instalações e equipamentos.

13.42. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo TRE-PI, substituindo, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;

13.43. Garantir o atendimento de serviços suplementares requisitados pelo contratante em situações excepcionais;

13.44. Fica estabelecido que a prestação dos serviços objeto desta contratação, implica também no fornecimento e instalação de equipamentos/peças de reposição, bem como nas suas adaptações/configurações a fim de garantir o uso pleno dos equipamentos já instalados nos imóveis do CONTRATANTE.

13.45. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a empresa vencedora comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta no edital e ainda prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, se responsabilizando pelos equipamentos e respectivas instalações.

13.46. A CONTRATADA, no município de referência, será responsável pelo deslocamento dos equipamentos até oficina própria ou onde for preciso, e após prévia autorização de Gestor do contrato, sempre que necessário à execução dos serviços de manutenção corretiva, quando a complexidade dos defeitos e problemas apresentados impedirem a realização destes no local onde se encontram instalados, nas dependências do CONTRATANTE.

13.46.1. Em caso de necessidade de deslocamento de equipamentos do CONTRATANTE até a oficina da CONTRATADA, ou onde for preciso para execução da manutenção corretiva, deverá ser apresentada prévia solicitação para realização destes serviços, indicando de forma detalhada a localização de instalação do equipamento, a marca/modelo, potência e demais especificações técnicas julgadas necessárias pela fiscalização, além do número do tombamento patrimonial.

13.47. Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA para a fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 304

profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

13.48. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

13.49. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s (inclusive máscaras de prevenção à COVID), conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

13.50. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

13.51. Para as equipes não residentes, disponibilizar, temporariamente, ferramentas, equipamentos, EPI's, uniformes e instrumentos suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade.

13.52. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

13.53. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

13.54. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

13.55. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.55.1. No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 horas, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

13.56. Orientar os seus empregados e subcontratados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.

13.57. **Apresentar ao CONTRATANTE, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-PI ou CAU-PI, da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**, relativa aos serviços de manutenção constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo,

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 305

inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados, caso haja necessidade. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigar-se-á a registrar a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no respectivo conselho de classe, apresentando ao Gestor do contrato o comprovante de registro e quitação.

13.57.1. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em Conselho de Classe diverso do Estado de Piauí deverá obrigatoriamente visar esse documento no Conselho, de acordo com o Art. 69 da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966 e Resolução n.º 413 de 27/06/1997 do CONFEA, em até 01 (um) dia útil antes da data da vigência do contrato (Acórdão n.º 966/2015, Segunda Câmara – TCU).

13.58. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do TRE-PI ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

13.59. Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos (incluindo lâmpadas, baterias, etc), detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

13.60. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.61. Emitir fatura de acordo com a especificidade do serviço prestado, encaminhando-a à Gestão do Contrato, nomeada pelo TRE-PI.

13.62. Quando da realização de serviços com utilização de insumos, esses serão empregados após verificação da boa qualidade dos mesmos pela Gestão do contrato, a qual exigirá o emprego de produtos de primeira linha.

13.63. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços;

13.64. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.65. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, corrigindo as falhas porventura detectadas imediatamente ao comunicado;

13.66. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

13.67. Disponibilizar todos os equipamentos, instrumental e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.68. Fornecer os materiais necessários à realização dos serviços de manutenção a serem executados pela Equipe Residente ou Eventual, cabendo à Equipe de Gestão solicitar o seu fornecimento para formação de estoque mínimo, a fim de garantir o funcionamento adequado das unidades administrativas do CONTRATANTE;

13.68.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 306

especificados, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos termos do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90.

Com relação aos materiais:

13.69. Durante as manutenções preventivas e corretivas a peça e equipamento detectado como defeituoso e que tenha necessidade de substituição deverá ser apresentado, se viável for, à Gestão da Contratação, porém à sua troca, precede-se a apreciação de pedido do Fiscal competente à Gestão do contrato.

13.70. As peças/equipamentos de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovados pela Gestão do Contrato, devendo ainda ser novo, de primeiro uso.

13.71. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza aos sistemas, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

Com relação à garantia contratual

13.72. Prestar garantia na forma prevista no **item 22.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência;

14.2. Comunicar à Contratada as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;

14.3. Fazer o pagamento pela execução do serviço na forma e no prazo previsto no contrato;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sem excluir a responsabilidade decorrente da Fiscalização a ser exercida pela Contratada;

14.5. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na gestão do contrato, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

14.7. Por meio do Núcleo Socioambiental desta Especializada caberá ao Contratante colocar a par os terceirizados das políticas socioambientais deste Órgão, utilizando-se de palestras presenciais para os alocados nas unidades da Capital e por meio de videoconferência para os alocados nas unidades interioranas.

14.8. A partir do 13º (décimo terceiro) mês de execução de cada posto de serviço aplicar a redução do percentual do AVISO PRÉVIO TRABALHADO alterando-o de 1,94% para 0,194%, a fim de que se cumpra a determinação inserta no Acórdão 1186/2017 – Plenário do TCU, dando-se ciência à CONTRATADA para que está não tenha prejuízo em faturar valores indevidos.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 307

14.9. Quando todos os postos de serviços tiverem 12 (doze) meses de instalado, aditar o Contrato para atendimento do Acórdão 1186/2017 – Plenário do TCU, contudo, até lá, o NFFGC acompanhará e instruirá a CONTRATADA acerca do faturamento dos serviços.

14.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE e a CONTRATADA atender os requisitos de sustentabilidade e de acessibilidade da Agenda 2030 das Nações Unidades:

15.2. A contratada e o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deverão observar o cumprimento da Portaria TRE-PI nº 322/2021, vigente no âmbito deste Tribunal, que instituiu o **Programa de Assistência a Mulheres** em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e família, na qual estabelece que os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí reservarão o percentual mínimo de vinte por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar.

15.2.1. Nesta contratação serão ofertadas 9 (nove) vagas para os serviços de Manutenção Predial, cuja distribuição se dará levando-se em conta o número de profissional a ser contratado por categoria na forma disposta no Quadro no subitem 15.5. e estarão reservadas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar que se enquadrem no perfil profissional exigido neste Termo de Referência.

15.3. A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará, por iniciativa, e em conjunto a Comissão Gestora do PLS, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços aqui estudados, devendo observar à Portaria Presidência Nº 683/2021 TRE/PRESI/DG, de 18 de outubro de 2021, SEI 1358759, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (PLS/TRE-PI) para o ciclo 2021-2026, SEI 1358737.

15.4. Conforme Resolução CNJ Nº 307/2019 e Decisão Nº 1523/2022 da Presidência deste TRE-PI – SEI 1639739, a futura CONTRATADA em conjunto com a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento do Projeto Começar de Novo, deverão buscar junto às varas de execução penal de Teresina/PI ou ente designado, tanto da Justiça Comum como Justiça Federal, legalmente, para intermediar a inserção no mercado de trabalho de pessoas egressas do sistema penal na forma determinada na sobredita Decisão.

15.4.1. Nesta contratação serão ofertadas 9 (nove) vagas para os serviços de Manutenção Predial, cuja distribuição se dará levando-se em conta o número de profissionais a serem contratados na forma disposta no Quadro no subitem 15.5. e estarão reservadas para pessoas egressas do sistema prisional que se enquadrem no perfil profissional exigido do Termo de Referência.

15.5. Quadro de distribuição de vagas observando-se os subitens 15.2.1 e 15.4.1:

QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS POR CONTA DA AGENDA 2030 DAS NAÇÕES UNIDAS			
Postos de serviços	**Quantitativo de postos de**	**Portaria TRE-PI nº**	**Resolução CNJ Nº**

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 308

	serviços		322/2021 Art. 1º (mulheres vulneráveis)	307/2019 (egressos)
	Por categoria	TOTAL	§ 1º	Inciso I, do Art. 11
Oficial Eletricista	3	9	2	1
Oficial Artífice de Manutenção	3			
Técnico em Edificações Pleno	1			
Encarregado de Turma de Manutenção e Reparo	1			
Agente Administrativo	1			

15.6. Havendo pessoas que se enquadrem ao mesmo tempo no disposto nos subitens 15.2 e 15.4, se terá como satisfeitos ambos, ou seja, não haverá necessidade de seleção de um terceiro complementarmente.

15.7. Para os serviços de Agente Administrativo, será necessário a apresentação dos **cursos de LIBRAS e Atendimento a Pessoas com Deficiência.** A CONTRATADA determinará aos terceirizados alocados que, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da instalação do respectivo posto de serviço - encaminhem a ela cópia da documentação comprobatória da realização dos cursos, tendo ela mais 10 (dez) dias úteis para encaminhar a citada documentação ao NFFGC.

15.8. Fica desobrigada a contratada do cumprimento do subitem 15.5 pela inexistência de cadastro de beneficiárias junto aos órgãos municipais/estaduais responsáveis por políticas de proteção às mulheres beneficiadas pela sobredita Portaria, ou que elas não preencham os requisitos exigidos no Termo de Referência, bem como no caso de as possíveis beneficiadas não manifestarem interesse no posto disponível. O mesmo se aplica às pessoas egressas do sistema do sistema prisional.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente Termo de Referência, exceto no tocante a Equipe Residente, porém, a CONTRATADA se responsabilizará perante o TRE-PI, diretamente, por todo o objeto pactuado.

16.2. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

16.3. O pagamento dos serviços subcontratados será feito pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE livre de qualquer demanda decorrente da relação entre a CONTRATADA e SUBCONTRATADA, cabendo apenas ao CONTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços nos termos avençados com a primeira.

17. DO PAGAMENTO

17.1. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE RESIDENTE, SUPERVISOR DE SERVIÇOS E ORDENS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS

17.1.1. O pagamento dos serviços realizados será efetuado mensalmente, abrangendo o dia, inclusive, de início da prestação dos serviços até o dia anterior a

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 309

este no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura mensal específica, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no contrato e, quando for o caso, acrescido com os valores dos insumos que porventura tenham sido fornecidos pela CONTRATADA, compreendendo:

a) O valor fixo apresentado pela empresa pelos serviços contratados e efetivamente prestados a esta Justiça Eleitoral;

b) Prova de quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, se houve, quanto ao 13º salário;

c) Comprovante do adimplemento acerca do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação aos empregados;

d) Comprovante de gozo de férias dos empregados, com seus pagamentos respectivos a que tem direito, na forma prevista em lei;

e) Comprovação emitida pelo órgão operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento desta obrigação relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GIFP, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

g) O envio dos **Anexos V e VI** devidamente preenchidos;

h) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais – CND, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS" por Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União, que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS;

17.1.2. A vistoria mensal, do Supervisor de Manutenção e apresentação de respectivo relatório de vistoria, é critério para pagamento ou glosa do valor em planilha da remuneração de supervisor mensal.

17.2. **DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA EQUIPE RESIDENTE.**

17.2.1. O pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

17.2.2. Serão considerados extraordinários e pagos como tais, os serviços que ultrapassarem as 40(quarenta) horas semanais, as realizadas **no descanso semanal remunerado** e feriados, nesse caso, serão adicionados ao pagamento mensal da empresa os valores correspondentes aos serviços excepcionais, acrescentando-se ao custo normal do serviço pleiteado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), conforme o caso.

17.2.3. Para atendimento de jornada extraordinária, a CONTRATADA não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a CONTRATADA poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 310

17.2.4. A CONTRATADA deverá controlar os serviços a serem realizados em horas suplementares às inicialmente Contratadas, que não deverão ultrapassar 02 (duas) duas horas diárias de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, domingos e feriados, limitadas em 10 horas diárias, com uma hora de intervalo. Será observado o limite máximo de 60 (sessenta) horas suplementares mensais. Será considerado serviço em horas suplementares àquele que exceder à quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

a) Solicitação de membro da Gestão do Contrato ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com vistas obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;

b) Justificativa da necessidade, horários e períodos a serem cumpridos;

c) A existência de disponibilidade orçamentária.

17.2.5. Quando devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, a CONTRATADA manterá posto de trabalho residente em funcionamento em horário suplementar, principalmente em ano eleitoral, para tanto, a CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhistas, dentre outras, em relação as horas trabalhadas por seus funcionários. O valor dos serviços prestados em caráter suplementar, que não puderem ser compensados, será calculado como segue:

Vs = (VM/200) . F . H

Vs = valor do serviço suplementar;

VM = custo unitário mensal do posto;

F = fator multiplicativo, que para os serviços extraordinários dos domingos, bem como dos feriados assume valor igual a 2, nos demais dias 1,5;

H = quantidade de horas de funcionamento do posto trabalho em caráter suplementar.

a) A remuneração da CONTATADA se dará com base no custo com a mão de obra mensal contratado, para cada tipo de posto, acrescido do LDI.

17.2.6. A fatura relativa às horas extras deverá ser acompanhada dos documentos previstos no subitem 17.1.1 e de cópias, do(s) comprovante(s) de recebimento (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

17.3. DO PAGAMENTO DE EXAMES, ATESTADOS E LAUDOS

17.3.1. Só haverá pagamento dos exames à CONTRATADA após o encaminhamento de suas respectivas cópias englobando os postos de serviços efetivamente autorizado e instalados pela contratada, ou seja, o pagamento se dará por correspondência às Ordens de Instalação de Postos de Serviços.

17.3.2. O pagamento dos exames será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

17.4. DO PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE

17.4.1. O pagamento do Plano de Saúde será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

17.4.2. A fatura relativa ao fornecimento do plano de saúde deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: comprovante de pagamento do plano, contracheque do mês e dos comprovantes de adesão ao plano, por parte dos terceirizados.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 311

17.5. **DO PAGAMENTO DOS UNIFORMES E EPIS FORNECIDOS**

17.5.1. O pagamento dos uniformes será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos demais serviços ou fornecimento.

17.5.2. Só haverá pagamento dos uniformes fornecidos à CONTRATADA após o seu fornecimento integral, conforme instalação dos postos de serviço.

17.5.3. A fatura relativa ao fornecimento dos uniformes e EPIs deverão ser acompanhada dos comprovantes de recebimento, por parte dos terceirizados. Veda-se o reembolso dos mesmos se a entrega for parcial.

17.6. **DO PAGAMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**

17.6.1. As ferramentas disponibilizadas, nos termos do **Anexo VII – B3**, serão retribuídos por meio da **depreciação** destes conforme demonstrado no **Anexo VII – B1.**

17.7. **DAS DIÁRIAS (EQUIPE EVENTUAL E RESIDENTE) REALIZADAS**

17.7.1. A fatura relativa às diárias deverá ser acompanhada do(s) comprovante(s) de recebimento (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

17.8. **DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS EQUIPES EVENTUAIS E SERVIÇOS SOB DEMANDA**

17.8.1. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF/Fatura protocolizada no Protocolo Geral do CONTRATANTE, descriminando o serviço prestado e devidamente atestado por membro da Equipe de Gestão dessa contratação acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, Planilha Orçamentária e Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais – CND, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS" por Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União, que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS.

17.9. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura protocolizada no Protocolo Geral do Contratante, de acordo com os itens recebidos pela fiscalização.

17.10. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

17.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.12. **Nenhum** pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como de garantia contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

17.13. Fica a **empresa** ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 312

17.14. Fica a futura CONTRATADA ciente de que todo e qualquer pagamento efetuado em seu favor sofrerá, por parte do TRE-PI, as retenções previstas na legislação tributária dos entes federados pertinentes.

17.15. Com relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e na legislação municipal aplicável ao local de realização dos serviços.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir do início dos serviços em data prevista na respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses imposto pela Lei Geral das Contratações.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

19.2. As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

19.3. O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores são designados em Portaria pela Presidência deste TRE-PI.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Não mantiver a proposta.

20.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE-PI;

a) Dentre outras possibilidades, na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, à exceção daquelas de graus 3 e 4.

20.2.2. **Multas de**:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 1% (um por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução parcial do objeto.

b.1. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.

c.1. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA não iniciar a execução do contrato, sem causa justificada, após 10 (dez) dias contados da data constante na ordem de serviço.

20.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até **6 (seis) meses**	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 20.2.2.
Por até **2 (dois) anos**	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

20.3. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 314

20.3.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

20.4. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas nas Tabelas do subitem 20.7.

20.4.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.49 do Decreto n.º 10.024/2019, na hipótese de **recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data Ordem de Serviço, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido aditamento.

20.4.2. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.49 do Decreto n.º 10.024/2019, na hipótese de **recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE-PI.

20.4.3. Poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA outras multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais, conforme discriminado a seguir, sem prejuízo de eventuais descontos na planilha da fiscalização de medição mensal:

TABELA 1 - Grau das Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	GLOSA CORRESPONDENTE
1	0,3% do valor mensal contratado
2	0,6% do valor mensal contratado
3	1,2% do valor mensal contratado
4	2,0% do valor mensal contratado

* valor mensal contratado ref. ao valor global dos postos de trabalho, limitado a 10% desse valor.

** poderá ser aplicada advertência na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados abaixo, à exceção daquelas de graus 3 e 4.

TABELA 2 - Descrição das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado sem nenhuma identificação ou com	1	Por ocorrência

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 315

	apresentação pessoal inadequada (uniforme desbotado, manchado, sujo ou rasgado).		
2	Recusa injustificada em atender à Gestão/Fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais	1	Por ocorrência
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
4	Deixar de fornecer o vale-alimentação e o vale-transporte na forma estipulada na convenção coletiva das categorias	1	Por dia de atraso
5	Deixar de Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
6	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1	Por ocorrência
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por dia, por empregado
8	Deixar de entregar material destinado à execução do serviço, de forma injustificada, comprometendo o funcionamento de unidade da Contratante.	2	Por ocorrência
9	Manter mão de obra sem qualificação para execução dos serviços, inclusive nas reposições de férias e outros afastamentos.	2	Por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	2	Por empregado e por ocorrência
11	Deixar o Supervisor Técnico de realizar as visitas mensais rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência	2	Por ocorrência
12	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados.	2	Por ocorrência
13	Atrasar o pagamento dos salários, férias e adicional de férias ou o 13º salário	3	Por dia de atraso
14	Executar serviço incompleto, paliativo, sem motivo justificado, e/ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 316

	quando necessária		
15	Suspender ou interromper, temporariamente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por dia

20.5. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

20.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI.

20.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

20.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

20.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

20.8. As sanções previstas nos itens **Advertência** e **Suspensão** poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

21.1. Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE-PI, a documentação relativa à:

21.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 317

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND fornecido pelo INSS);

c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

21.1.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresa individual, o registro comercial;

b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.1.3. Qualificação Econômico–Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente".

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) – ambos assinados conforme § 2º, do Art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) - e Análise do Balanço composta pelos índices de liquidez solicitados nas alíneas "b.1" e "b.2", do último exercício social, apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

b.1. Esses documentos deverão comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, em conformidade com o **Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de no mínimo de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado da contratação da Equipe

Residente (Anexo VII – B1), em conformidade com o **Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação da Equipe Residente (Anexo VII – B1), em conformidade com o **Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

21.1.4. Qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em que a licitante está registrada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem que a empresa tem capacidade técnico-operacional para desempenhar serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

b.1. O atestado a que se refere a alínea "b", deverá comprovar que a empresa licitante gerenciou – no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social – contrato de prestação de **serviços de manutenção predial em prédio público, comercial ou industrial**. Também, relativamente aos documentos mencionados na letra "b" deste item, os atestados deverão ter sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

c) **Para os postos residentes**, a licitante deverá comprovar que possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, compatíveis com o objeto deste Termo.

c.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) Certidão de Registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) que participará do serviço, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

e) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico, na data fixada para entrega da documentação e propostas no procedimento licitatório, **no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com uma das especialidades definidas no item 10.6 do Termo de Referência**, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho, compatível com os serviços descritos no item b.1 (serviços de manutenção predial em prédio público, comercial ou industrial)

e.1. A comprovação de vínculo profissional se dará da seguinte forma:

e.1.1. Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 319

e.1.2. Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

e.1.3. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.1.4. Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com objeto desta licitação com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da proponente em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho em que conste o nome do profissional como responsável técnico;

e.1.5. Declaração de disponibilidade de profissional.

f) Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado, conforme modelo contido no **Anexo IX** do Termo de Referência, composto por 01 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e 01 (um) Engenheiro(a) Eletricista, que serão responsáveis pelas intervenções de reparos civis e elétricos, respectivamente.

f.1. No caso de substituição do profissional detentor dos atestados de capacidade técnica, o substituto deverá ter as mesmas qualificações e nos mesmos termos do profissional substituído.

22. DA GARANTIA

22.1. No fornecimento da garantia para esta contratação a CONTRATADA deverá:

22.1.1. Prestar garantia de 5% (cinco por cento) **do valor da contratação desses serviços no tocante à Equipe Residente**, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.

a) No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

b) A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no **subitem 20.1.a**.

c) A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos resilitórios dos contratados de trabalho de seus empregados.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 320

d) A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

e) A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada, pela SAOF, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

f) a liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

22.1.2. A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

23. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

23.1. Devem ser observadas as Planilha de Custos e Formação de Preços contidas no **Anexo VII** deste Termo de Referência.

23.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços **representa os valores máximos** que o TRE-PI aceita a pagar relativamente aos salários pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerado o salário do contrato vigente de manutenção predial (CT nº 18/2022-Segundo Termo Aditivo), exceto o de encarregado de Turma de Manutenção e Reparo, conforme CCT SITRICOM PI000158/2022; encargos sociais tendo por base o regime de tributação com base no lucro real ou presumido, ou seja, de maiores índices; seguro de vida em grupo com base em pesquisa, junto a corretores de uma das maiores seguradora do mercado nacional; estimativa plano de saúde pelo valor pesquisado junto ao mercado na modalidade enfermaria sem coparticipação do empregado em observância a CCT vigente; diárias com base no contrato TRE-PI nº 67/2022; ferramentas, uniformes e EPI's foram orçados no mercado local e nacional; exames de aptidão foram orçados no mercado local com base no preço ao consumidor final; no cálculo do LDI estão dispostos valores máximos admitidos pelo TRE-PI para taxa de administração e lucro, os tributos (PIS e COFINS) foram definidos, também, utilizando-se o regime de tributação de lucro real; já o ISS foi definido com base na orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003 e a legislação municipal aplicável; Supervisor Técnico e Equipe Eventual, de acordo com a tabela do SINAPI/PI de dezembro/2022; BDI definido com base no Acórdão n.º 2.622/2013 – TCU - Plenário.

23.3. O valor do auxílio alimentação, para os profissionais residentes, adotado foi o constante da CCT – Asseio e Conservação/PI vigente, para 22 (vinte e dois) dias;

23.4. O valor do auxílio transporte, para os profissionais residentes, teve por base o valor da passagem urbana desta Capital, 44 (quarenta e quatro) passagens;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 321

23.5. O valor do seguro de vida em grupo, para os profissionais residentes, previsto na CCT -Asseio e Conservação vigente, foi calculado com base em informação colhida junta à operadora de âmbito nacional;

23.6. O valor do Plano de Saúde corresponde a média para faixa etária de 44 a 48 anos das operadoras: Hapvida; Medplan e Humana.

23.7. Os demais custos médios estão dispostos nos anexos pertinentes e decorrem de pesquisa junto ao mercado e correspondem ao preço de consumidor final.

23.8. Na definição dos preços estimados dos uniformes, EPI's, plano de saúde, equipamento de registro de ponto e exames com laudo, foram definidos utilizando a metodologia inserta no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - 4ª, Edição, conforme Portaria Presidência Nº 826/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 05 de setembro de 2022 (SEI 1633088).

24. DAS REPACTUAÇÕES

24.1. Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

24.1.1. De valores ou percentuais de reajuste constantes em nova CCT – Asseio e Conservação/PI, ou lei, para reajuste no valor do salário, alimentação, diárias, seguro de vida;

24.1.2. De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS e CPRB;

24.1.3. De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte;

24.1.4. De acordo com a Tabela SINAPI vigente para o dia de serviço da equipe técnica eventual, observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar do mês em que foi apresentada a proposta;

24.1.5. Do INPC/IBGE (ou índice quem venha a substituí-lo), para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para reajuste de Plano de Saúde, plataforma de orçamentos, uniformes, hora técnica do engenheiro supervisor, equipe eventual e Deslocamento para Atendimento de Ordem de Serviço.

24.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, datada da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar** (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

24.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

24.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços observando-se o item 23.

24.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

24.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

24.7. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como a qualidade e integralidade dos serviços, incluindo os ajustes necessários, a fiscalização emitirá o recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

b) Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

25.1.2. Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber aqueles que não estejam de acordo com as especificações técnicas ou cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

25.1.3. Sendo desatendida qualquer determinação deste Contrato, a GESTÃO do contrato solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

25.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, os prazos de recebimento serão interrompidos e o pagamento será suspenso, após a notificação por escrito à CONTRATADA, até que seja sanada a situação.

25.1.5. O recebimento das ordens de serviços, poderão ser acompanhadas por funcionário designado pela contratada;

25.1.6. Concluindo que os serviços foram prestados em desconformidade com as especificações do Contrato e deste Termo de Referência respectivo ou que os serviços são de baixa qualidade, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas em lei, nos termos do **item 20.**

25.2. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE-PI, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

25.2.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

25.2.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

25.2.3. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

25.2.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 323

no prazo definido pela Seção de Administração predial do TRE-PI, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

25.2.5. Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

26. DA VISTORIA

26.1. **A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços,** preferencialmente**,** em até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante **prévio agendamento** de horário junto à Seção de Administração Predial e Transportes, pelo telefone (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.

26.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

27. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

27.1. **Da Proposta**

a) As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os campos em cinza das planilhas constantes no **Anexo VII (B1; B3; E; F; G; I; K; L e M).**

b) Ao serem lançados, os valores das células em cinza, devem ser iguais ou inferiores aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver, para célula específica, outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

c) As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão "*xls*" que contém as planilhas de composição de custos pelo *e-mail*: cpl@tre-pi.jus.br;

d) A precisão adotada em todas as células das planilhas constantes do citado arquivo é de **duas casas decimais**.

e) Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada tem por base o valor exibido em cada célula;

f) Quando da licitação informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro com que se propõe realizar o objeto desta contratação, não podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço.

g) O valor global da proposta não poderá ser superior a **R$ R$ 2.597.095,55 (dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para doze meses de contratação.

h) Ficam cientes, as proponentes, que as demais células das planilhas contidas no **Anexo VII** possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. **Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no subitem 27.1.c.**

27.2. **Dos Critérios de Julgamento**

a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto n° 10.024/2019).

b) A classificação das propostas será pelo **critério menor preço global**.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

28. DA CONTA VINCULADA

28.1. Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAC / SENAI / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, e depositados exclusivamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, em conformidade com o **Acordo de Cooperação nº 01/2019**.

28.2. Os depósitos de que trata o item anterior serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal;

28.3. Esses depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria;

28.4. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

a) Férias;

b) 1/3 Constitucional das férias;

c) 13º salário;

d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário

28.4.2. Os percentuais das rubricas indicadas nos incisos desse item, para fins de retenção, são aqueles constantes do Anexo VII-N deste Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação.

28.5. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame, a abertura da Conta Vinculada será efetivada com a adoção dos seguintes procedimentos:

a) O Ordenador de Despesas do Tribunal oficiará à Empresa, para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF ali indicada;

b) A empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da **Notificação do Tribunal**, deverá efetuar junto à CEF a abertura da conta e assinar termo específico do banco oficial que permita acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Tribunal

28.6. Durante a execução do contrato poderá ocorrer a liberação de valores da conta depósito mediante autorização do Tribunal;

28.7. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados mensalmente (conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 firmado com a Caixa Econômica Federal) pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre obedecido o de maior rentabilidade;

28.8. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

a) Resgatar da conta depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas para esse fim, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa para prestação dos serviços contratados;

b) Movimentar os recursos da conta –depósito vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 28.4.

28.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado;

28.10. O Tribunal expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a alínea a do subitem 28.8, encaminhando a referida autorização a CEF no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

28.11. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

28.11.1. No caso do sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nas alíneas do subitem 28.8, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada na al do referido subitem, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

28.11.2. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

28.11.3. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 326

28.11.4. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

28.12. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da contratada e serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta corrente vinculada, caso a CEF promova o desconto diretamente na conta.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva - Capital;

b) ANEXO II – Relação de Sistemas e Equipamentos;

c) ANEXO III – Locais de Prestação dos Serviços e Distâncias para Fins de Deslocamento;

d) ANEXO IV – Ordem de Serviço Segurança e Saúde do Trabalhado;

e) ANEXO V - Remuneração Mensal dos Terceirizados da Equipe Residente;

f) ANEXO VI - Dados Bancários dos Terceirizados da Equipe Residente;

g) ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preço;

h) ANEXO VIII - Autorização para Desconto na Fatura e o Pagamento Direto dos Salários e demais verbas Trabalhistas;

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional;

j) ANEXO X – Pesquisa de preços de uniformes, EPI's, ferramental, registro de ponto, plano de saúde, exames, plataforma de elaboração de orçamentos.

k) Anexo XI - Planilha com valores de contratação de outros Órgãos;

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

30.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas orientações se obrigam a atender prontamente;

30.3. A existência de fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste Termo de Referência e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

30.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pelo Setor de Engenharia do TRE-PI, através do tel. (86) 2107-9733, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h00.

Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2023.

Mhário Eugênio de C. Ramos
Analista Judiciário

Roberto de Amorim Coêlho
Analista Judiciário

Visto:

Abelard Dias R. dos Santos
Chefe da SEAPT substituto

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 328

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CAPITAL

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.1. Instalações em Geral e Iluminação

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) reparar, substituir e instalar tomadas de energia dos tipos monofásica e trifásica e mantendo o padrão de identificação e cores;

b) trocar e testar lâmpadas e reatores diversos, incluindo limpeza de lâmpadas, luminárias e postes de iluminação;

c) reparar, substituir e instalar interruptores de luz;

d) dividir ou ampliar circuitos de iluminação;

e) reparar e instalar luminárias embutidas ou de sobrepor;

f) avaliar a luminosidade de ambientes;

g) reparar e ampliar circuitos elétricos existentes, inclusive com a substituição de condutores e inclusão de novos pontos de carga;

h) balancear quadros elétricos;

i) substituir disjuntores, chaves magnéticas, contatores, caixas, plugues, etc.;

j) verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e condutores;

k) avaliar e efetuar o reaperto de bornes, disjuntores, contatores, chaves, etc.;

l) inspecionar caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;

m) inspecionar terminais, conexões e fusíveis em geral;

n) verificar e analisar o aterramento dos quadros, luminárias, etc.;

o) limpar e organizar caixas de passagem, eletrocalhas e caixas de tomadas;

p) verificar o funcionamento das luminárias de emergência e o estado das respectivas baterias.

q) efetuar a limpeza geral dos quadros elétricos, verificar o livre acesso e verificar a correta identificação de cada circuito no quadro;

r) prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, na confecção de extensões de tomadas, avaliação de circuitos para utilização de equipamentos, instalações de circuitos provisórios, etc.;

1.2. Quadros de Distribuição de Energia

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, corrigindo/substituindo aqueles com defeito e/ou inoperantes;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 329

b) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, corrigindo/substituindo as instalações e equipamentos elétricos que forem necessários;

c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem em situação anormal de funcionamento;

d) Verificação dos instrumentos de medição da concessionária de energia elétrica;

e) Limpeza interna/externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e correção dos meios de fechamento danificados, bem como lubrificação das dobradiças;

f) Verificação do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;

g) Reapertos dos parafusos de contato dos disjuntores e dos conectores de ligação;

h) Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, apontando os prováveis desequilíbrios.

1.3. **Aterramento para Equipamentos e Instalações**

a) Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;

b) Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados.

1.4. **Subestação de Energia**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) realizar a leitura dos instrumentos de medição;

b) inspecionar o barramento, conexões e fusíveis NH;

c) verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

d) inspecionar os equipamentos e o ambiente da subestação;

e) verificar a carga dos transformadores;

f) inspecionar os fios, cabos e terminais;

g) realizar limpeza do local;

h) inspecionar as chaves seccionadoras e fusíveis;

i) verificar o nível de ruídos;

j) verificar o estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação;

k) verificar o aterramento das ferragens;

l) efetuar teste do equipamento de segurança;

m) efetuar o reaperto dos bornes de ligação e terminais;

n) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;

o) efetuar o reaperto das conexões e terminais;

p) efetuar a medição do isolamento dos disjuntores;

q) regular as partes mecânicas;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 330

r) acompanhar e apoiar outros serviços contratados pelo TRE-PI.

2. EQUIPAMENTOS UPS / NO-BREAK DE MÉDIO PORTE (REDES ESTABILIZADAS)

2.1. **Inversor/Retificador**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) verificar o aparecimento de ruídos anormais;

b) verificar os equipamentos de medição e sinalização.

c) registrar as correntes de entrada e saída por fase;

d) registrar as tensões de entrada e saída por fase;

e) verificar a corrente e tensão de flutuação e equalização das baterias;

f) verificar o estado dos cabos de alimentação;

g) verificar os componentes de proteção e sinalização queimados ou inoperantes;

h) inspecionar os barramentos e conexões;

i) efetuar reaperto das conexões elétricas;

j) verificar o aparecimento de maus contatos em conexões elétricas.

k) verificar se não há superaquecimento ou exalamento de mau cheiro;

l) verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;

m) verificar o funcionamento dos led indicativos;

n) verificar o funcionamento dos ventiladores e exaustores;

o) simular falta de rede, observando a frequência e tensão de saída do inversor e o alarme sonoro.

p) verificar a compatibilidade das cargas alimentadas à capacidade do equipamento;

2.2. **Banco de Baterias**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) efetuar registro de tensões de cada elemento;

b) verificar o nível do eletrólito (se for o caso);

c) aplicar vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;

d) realizar simulação de falta de energia.

e) verificar se a carga das baterias está plena;

f) limpar terminais e conexões utilizando solução de bicabornato de sódio a 10%;

g) reapertar a interligações;

h) proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina;

i) limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;

j) desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas à prova de explosão;

k) medir tensão de flutuação das baterias e anotar;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 331

l) verificar o ajuste da corrente de carga das baterias

3. CABEAMENTO ESTRUTURADO E DUTAMENTO DA REDE LÓGICA.

Consiste na realização de serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado. O padrão técnico deverá seguir as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISSO 11801. Os pontos remanejados e os novos pontos deverão estar em conformidade com as normas citadas e correlacionadas.

Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades, mas não de forma exaustiva:

a) efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica;

b) realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme projeto fornecido pela fiscalização do CONTRATANTE. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conectorização de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;

c) efetuar instalação de novos pontos da rede lógica conforme projeto fornecido pela fiscalização do CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos, etc.

d) instalar roteadores, switch e conversores de mídia em racks da rede lógica.

4. CABEAMENTO E DUTAMENTO DO SINAL DE VÍDEO (TV a CABO, CFTV e CAPTAÇÃO DE IMAGENS)

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

TV a CABO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS:

a) remanejamento de pontos de antena: consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV a cabo existente do ponto atual para um novo ponto a ser definido pela fiscalização; caso seja necessário, o CONTRATADO deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente;

b) instalação de novos pontos de antena: consiste na ligação de novos pontos de antena de TV a cabo derivando-se o cabeamento de um ramal existente até o novo ponto a ser definido pela fiscalização;

c) identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da fiscalização;

d) identificação de mau contato em todo o cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.

CÂMERAS:

a) verificar se todas as câmeras conectadas no multiplexador apresentam as imagens correspondentes no monitor;

b) executar a limpeza das lentes, câmeras e caixas de proteção;

c) verificar se as imagens estão perfeitas, ajuste de foco, livres de interferências, contraste, cores bem definidas e etc.;

d) verificar se as câmeras que estão com a função BLC, estão com o ajuste correto da lente;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 332

e) verificar no monitor se a câmera está com um bom enquadramento do alvo;

f) verificar a tensão de alimentação das câmeras;

g) verificar se há identificação nas caixas de proteção correspondente a numeração do seu respectivo cabo de conexão ao multiplexador, efetuando a correção, caso necessário.

RACK'S:

a) executar a limpeza externa e interna do rack;

b) verificar o apoio de sua base no piso elevado;

c) verificar e substituir os componentes do sistema de ventilação;

Observações:

(1) A CONTRATADA deverá verificar o funcionamento da rede de cabeamento e componentes do sistema de vídeo (TV a Cabo, CFTV e Captação de Imagens) da CONTRATANTE, de modo a manter o sistema funcionando de forma eficiente, eficaz e efetiva.

5. INSTALAÇÕES DA COZINHA, DO RESTAURANTE E DAS COPAS

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) verificar as conexões e mangueiras de uso do GLP;

b) verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo;

c) verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações;

d) verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas;

e) inspecionar os danos e corrosões;

f) verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações.

g) verificar estado de pinturas;

h) verificar o estado de vedação dos registros;

i) testar as válvulas de segurança;

j) verificar o funcionamento geral de todos os equipamentos tais como: refrigeradores, fornos, aquecedores, e outros instalados no setor, quanto a sua correta instalação elétrica, identificando-se as não conformidades;

Observações:

(1) Para conferência e manutenção de botijões, reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.866/00, NBR 8473 / NBR 13.419 e NBR 8613.

(2) Sempre que possível, as correções deverão ser efetuadas de imediato.

6. INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO, ALARME, COMBATE E CONTROLE A INCÊNDIO

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 333

6.1. **Redes de hidrantes (parede e piso) e caixas de incêndio dos pavimentos**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) verificar e corrigir quando necessário(a):

- vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- abertura e fechamento da porta;
- nível da caixa d'água;
- rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc.;
- acesso a hidrantes e registros.

b) verificar e corrigir, quando necessário, as válvulas de governo e alarme, relacionados com:

- o vazamento, efetuando os reparos necessários;
- o funcionamento do manômetro;
- a abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento;
- o acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
- indício de cavitação das bombas;
- a pressão nos manômetros;
- a correção do enrolamento das mangueiras de incêndio.

c) inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;

d) lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;

e) realizar limpeza das caixas de incêndio;

f) verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);

g) verificar correção da sinalização;

h) verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;

i) verificar o funcionamento das válvulas direcionais;

j) inspecionar os instrumentos de medição, relacionados com:

- recalibragem dos manômetros;
- recalibragem dos pressostatos;
- recalibragem das chaves de fluxo.

k) efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;

l) realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio;

m) submeter às mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 334

orientações do fabricante.

6.2. **Alarmes audiovisuais e de detecção de calor e de fumaça**

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades mínimas:

a) verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;

b) inspecionar de forma visual das baterias;

c) verificar o funcionamento das caixas difusoras do som;

d) verificar a tensão de alimentação do sistema;

e) verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra;

f) verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;

g) verificar o estado dos sinalizadores.

h) inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;

i) testar funcionamento do painel;

j) testar os detectores;

k) testar o funcionamento das campainhas;

l) testar os acionadores manuais;

m) verificar e completar o nível de solução das baterias;

n) disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;

o) desconectar e comutar os laços conjugados com CO2 por meio do relê retardador das cabeças de comando dos cilindros pilotos e das válvulas direcionais;

p) efetuar a limpeza dos equipamentos.

6.3 **Rede de Sprinklers**

a) Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema.

b) Verificar o funcionamento do sistema de bombeamento.

c) Verificar o funcionamento do sistema automático de partida das bombas.

d) Verificar atuação das válvulas de governo e acessórios.

e) Observar a existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na rede.

f) Inspecionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.

g) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.

h) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.

i) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.

j) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

k) Verificar o funcionamento dos pressostatos instalados nas válvulas de controle.

l) Testar os dispositivos de alarme.

6.4 **Portas corta-fogo**

a) Revisar o funcionamento e estado de conservação das portas corta-fogo, efetuando os ajustes necessários, bem como lubrificação, reparo e/ou substituição dos elementos danificados, incluindo pintura de acordo com as normas técnicas vigentes.

6.5 **Casa de Bomba de Incêndio**

• Verificar se as bombas estão lubrificadas.

• Verificar o funcionamento da bomba de reserva

• Verificar se a casa de bombas está limpa e facilmente acessível.

Observações

• Efetuar, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas.

• Efetuar remanejamento e novas instalações de extintores sempre que solicitado pela CONTRATANTE e segundo as normas vigentes.

7. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) medir e registrar resistência de aterramento;

b) manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;

c) combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;

d) verificar e corrigir se necessário:

- estado dos captores;

- isolamento entre os captores e hastes;

- isolamento das cordoalhas de descida para a terra;

- isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.;

- tubulações de descida;

- conexões de aterramentos e grampos tensores;

- malhas de terra;

- oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.

- testes e medições de resistividade.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

8.1. **Serviços específicos**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) Verificar a existência de vazamentos, identificar sua localização e removê-los;

b) Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;

c) Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;

d) Verificar o estado de conservação de ferragens e louças sanitárias, corrigindo/substituindo os acessórios danificados;

e) Providenciar o desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário e da rede de coleta de condensado, quando

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 336

necessário;

f) Percorrer todos os pontos de visitas e caixas de inspeção da rede de esgoto para aferição de suas condições, eliminar as irregularidades e proceder a sua limpeza;

g) Verificar a caixa geral do esgoto, quando existente, e efetuar limpeza caso necessário;

h) Percorrer todas as caixas de gorduras e bueiros da rede de águas pluviais para aferição de suas condições, eliminar as irregularidades e proceder a sua limpeza;

i) Efetuar inspeção nos reservatórios de água, conferindo o nível da água, ocorrência de vazamentos e condições da estrutura dos mesmos. Os eventuais danos em estrutura serão avaliados e descritos em relatório circunstanciado com indicação do grau de comprometimento e indicação de reparos.

9. ELEMENTOS DE ARQUITETURA E DE COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL

9.1 **Sistema de impermeabilização:**

a) os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção do sistema de impermeabilização compreendendo a contenção ou escoamento das águas pluviais; de lavagem em piso, em paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento

b) consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

c) vistoria das instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições;

d) inspecionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios para o correto escoamento de pluviais;

e) reparar trechos de manta com infiltração;

f) reparar juntas de dilatação com infiltração;

g) recuperar a proteção mecânica.

9.2. **Serviços de manutenção em obras civis**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;

b) efetuar aplicação de revestimentos em paredes, pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;

c) realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;

d) realizar chumbamento de peças e tubulações internas;

e) efetuar recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistema hidrossanitário;

f) executar serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;

g) efetuar execução de vigas, pilares e outros elementos estruturais;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 337

h) realizar execução de alvenarias;

i) realizar recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.);

j) efetuar montagem de armações metálicas apropriadas para as estruturas.

9.3. **Calçamento de bloco intertravado**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) retirada de blocos danificados;

b) refazimento do colchão de assentamento (areia, pó de brita ou outro elemento adequado);

c) montagem de novos blocos, nivelados.

9.4. **Recuperação de pisos colados**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes

atividades:

a) efetuar retirada do piso danificado;

b) retirar a camada de adesivo;

c) regularizar o piso ou o contrapiso;

d) aplicar nova camada adesiva;

e) efetuar aplicação de piso novo.

9.5. **Pintura**

Serviços técnicos especializados em pinturas/reparos de ambientes, materiais e equipamentos diversos.

Os profissionais deverão ser capazes de pintar, emassar, lixar, incluindo:

a) paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;

b) pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;

c) demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;

d) pintura ou repintura de elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de primer.

9.6. **Portas e portões de acesso comum, externos e internos**

Serão verificadas as portas de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas (átrios, halls, corredores), e efetuada a necessária manutenção. Serão verificados os portões metálicos, em chapa ou telas.

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;

b) verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;

c) verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 338

d) verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas);

e) verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;

f) verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;

g) verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempeno, se possível;

h) verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;

i) verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;

j) verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;

k) verificar o estado dos porta- cadeados;

l) verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;

m) Verificar, regular, ajustar os mecanismos de motorização e automatização;

n) Realizar manutenção dos componentes eletrônicos e mecânicos dos portões com fechamento automatizado;

o) verificar o estado geral da pintura.

9.7. **Serralheria e solda**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) soldar peças e partes de estruturas;

b) soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;

c) executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.;

d) executar cortes a gás oxicombustível.

e) executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria);

f) realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação);

g) realizar manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, etc.

h) realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;

i) realizar manutenção nos suportes de correntes e nestas;

j) efetuar desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

9.8. **Manutenção em mecanismos movimentadores de janelas (guilhotina), portas e acessos com esquadrias metálicas**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas dos imóveis do TRE-PI;

b) regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs;

c) efetuar remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, mastiques, silicone,

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 339

elementos de vedação, etc.;

d) revisão de pintura.

9.9. **Substituição de painéis envidraçados em esquadrias – comuns e temperados**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) realizar retirada de peça danificada ou recolhimento dos estilhaços em local próprio;

b) vedação provisória do vão da esquadria com material adequado, de forma a permitir a mesma função do painel retirado (porta, janela, etc.).

9.10. **Puxadores em janelas e portas**

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) verificar a fixação e estabilidade do puxador;

b) realizar ajustes, incluindo, se necessário, a substituição de peças de reparo com fixação adequada.

9.11. **Serviços em forro**

Serviços técnicos especializados de execução, de instalação e de recuperação de forros, os quais consistem nas seguintes atividades mínimas:

a) Reparos em forros de gesso comum, gesso acartonado, pvc, forro mineral e outros semelhantes, com substituição de placas e perfis, inclusive cortes e acabamentos;

b) chumbamento de trincas no forro com materiais adequados, tais como fibras vegetais, pó de gesso etc. Inclui todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior do forro, recomposição destes furos e outros;

c) conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados pela retirada de alto-falantes, bico de chuveiros automáticos (sprinklers) e outros;

d) recuperação de forro de gesso, utilizando-se pó de gesso, em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias em toda área compreendida;

e) remoção de forros.

10. SISTEMA LOCAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA:

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

Deverá ser seguido o plano de manutenção do gerador, conforme instruções do fabricante, englobando os seguintes itens:

a) Sistema de Arrefecimento;

b) Sistema de Lubrificação;

c) Sistema de Entrada de Ar;

d) Sistema de Exaustão de Ar;

e) Sistema de Combustível;

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 340

f) Alternador;

g) Sistemas de Baterias;

h) Motor;

i) Dutos de Ar;

j) Carenagem;

k) Sistemas de Controle;

l) Testes.

Observações: O grupo gerador será colocado em operação **semanalmente**, pelo período de **vinte** minutos, devendo a CONTRATADA verificar a ocorrência de possíveis anomalias.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 341

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DO TRE-PI

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos abaixo especificados:

1.1 **Componentes das instalações elétricas e redes lógicas:**

a) Entrada de energia a partir do ponto de entrega da Concessionária (ramal, tubulações e demais componentes);

b) Medição e seus componentes (sob autorização da Concessionária);

c) Subestação transformadora (AT e BT);

d) Centros de carga (quadros gerais, força, distribuição, equipamentos, etc.), circuitos alimentadores e de distribuição, incluindo todos os dispositivos e demais componentes;

e) Aparelhos de iluminação, lâmpadas e todos os componentes que constituem o sistema;

f) Rede de pontos de força e seus componentes;

g) Malha de aterramento, pára-raios e seus componentes e interligações;

h) Rede local (lógica) e todos os seus componentes físicos - estruturais;

i) Tubulações elétricas e lógicas e todos os seus componentes;

j) 03 (três) Grupo Geradores Cabinados, equipado com quadro de comando automático e quadro de transferência;

k) 02 (dois) transformadores abrigados de 300 kVA(a seco) e 01 (um) de 500 kVA (a óleo);

l) 01 (um) transformador aéreo 300kVA

1.2 **Componentes das instalações hidrossanitários:**

a) Rede de água potável a partir do ponto de entrega da Concessionária (tubulação, conexões, válvulas, registros e demais componentes);

b) Medição (caixa, hidrômetro, etc.)

c) Reservatório de água potável;

d) Reservatório de esgoto;

e) Rede de esgoto até o ponto de ligação com a rede pública (tubulações, conexões, caixas de inspeção, caixas de gordura e demais componentes);

f) Cobertura, condutos, caixas e demais componentes de captação e escoamento de águas pluviais;

g) Louças sanitárias, metais e acessórios;

h) Reforma de revestimento de azulejos e cerâmicas de copas e banheiros;

i) **Bomba de recalque e elevatórias:**

- **02(duas) Bombas Centrífugas 2.0 Cv - 380V Trifásica – Prédio Sede (Próximo ao auditório)**
- **02(duas) Bombas Centrífugas 5.0 Cv - 380V Trifásica - Prédio Anexo (Próximo ao Almoxarifado)**
- **02(duas) Bombas Centrífugas 1.5 Cv - 380V Trifásica – Água de reuso – Fórum Eleitoral**
- **01(uma) Bomba Centrifuga 1/2 cv – 220V Monofasica – Água de reuso – Fórum Eleitoral**

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 342

- **02(duas) Bombas Centrífugas 1.5 Cv - 380V Trifásica - Água potável – Fórum Eleitoral**
- **01(uma) Bomba Centrifuga 1/2 cv – 220V Monofasica - Água potável – Fórum Eleitoral**
- **01(uma) Bomba Submersível 3.0 Cv - 380V Trifásica – Reservatório de Drenagem – Fórum Eleitoral**
- Quadros de Comando

1.3 **Sistema de proteção contra descargas atmosféricas**, do tipo gaiola, com captadores e descidas de cordoalhas.

1.4 **Sistema de detecção e combate a incêndio.**

1.4.1 **Sistema de hidrantes**, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, canalizações e moto-bomba com as seguintes características:

- Bomba Hidrante
- 01(uma) Bomba Centrifuga 12,5 cv – 380V Trifasica – Prédio Anexo –5º Andar
- 01(uma) Bomba Centrifuga 1/2 cv – 220V Monofasica – Prédio Sede – Próximo a portaria
- 01(uma) Bomba Centrifuga 10.0 cv – 380V Trifasica – Prédio Sede – Próximo a portaria
- 01(uma) Bomba Centrifuga 3.0 cv – 380V Trifasica - Fórum – Próximo a saida das urnas
- 02(duas) Bombas Centrifugas 20.0 cv – 380V Trifasica - Fórum – Próximo a saida das urnas
- 01(uma) Bomba 1/2 cv – 220V Monofasica - Fórum – Próximo a saida das urnas
- Quadros de comando.

1.4.2 **Sistema de *sprinklers***, composto de chuveiros automáticos, sensores, registros, canalizações, alarmes e grupo moto-bomba, com as seguintes características:

- Bomba Sprinkler
- 01(uma) Bomba Centrifuga principal 60 cv – 380V Trifasica - Prédio Anexo
- 01(uma) Bomba Centrifuga auxiliar 4.0 cv – 380V Trifasica – Prédio Anexo
- Quadros de comando.

1.4.3 **Sistema de alarme**, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, detectores de fumaça, termovelocimétricos, eletrodutos e circuitos, com as seguintes características:

- 03 (três) centrais microprocessadas;
- Tensão nominal: 24VCC
- Alimentação: 110/220 V (automática)
- Detectores de fumaça e termovelocimétricos.

1.4.4 **Sistema de comunicação e vigilância**, composto por redes de cabeamento estruturado, racks, câmeras, cercas elétricas, sensores de presença e demais componentes.

Observações: As especificações acima não exaurem os equipamentos desta Justiça Especializada, devendo a empresa, quando da elaboração da proposta de preço, vistoriar os prédios objeto da manutenção

.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 343

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 344

ANEXO III DO TEMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTÂNCIAS

PARA FINS DE DESLOCAMENTO

UNIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL	DISTÂNCIA PARA TERESINA EM Km	NÚMERO DO TELEFONE DE CONTATO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
EDIFÍCIO SEDE E ANEXO	0	(86)2107-9700	TERESINA/PI	PRAÇA DESEMBARGADOR EDGAR NOGUEIRA, SN, CABRAL
ARQUIVO CENTRAL	0	(86) 3217-3585	TERESINA/PI	RUA ELIZEU MARTINS, 1640
DEPÓSITO	0	(86)2107-9811	TERESINA/PI	RUA FRANCISCO FÉLIX FILHO, 1711, CRISTO REI
COMPLEXO ILHOTAS (1ª, 2ª, 63ª, 97ª e 98ª ZE, ARQUIVO E DEPÓSITOS) TERESINA	0	(86) 3131-3428	TERESINA/PI	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1377 - SUL, ILHOTAS
3ª e 4ª ZE PARNAÍBA	337,7	(86)3321-1838/3321-2530	PARNAÍBA/PI	AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 363
5ª E 94ª ZE - OEIRAS	281,5	(89)3462-1580	OEIRAS/PI	AV ANTONIO DE ALENCAR FREITAS, 856
6ª ZE - BARRAS	122	(86)3242-1299/1491	BARRAS/PI	RUA GAL. TAUMATURGO AZEVEDO, 665
7ª e 96ª ZE - CAMPO MAIOR	85	(86)3252-1070	CAMPO MAIOR/PI	RUA BENJAMIN CONSTANT, 948
8ª ZE - AMARANTE	160,8	(86)3292-1354	AMARANTE/PI	RUA CEL. JOÃO RIBEIRO GONÇALVES FILHO, N. 832
9ª e 61ª ZE - FLORIANO	248	(89)3522-1353	FLORIANO/PI	RUA FRANCISCO CASTRO, 940, MANGUINHA
10ª 28ª e 62ª ZE PICOS	313,1	(89)3422-2404/2421/1521	PICOS/PI	RUA PORFIRIO BISPO DE SOUSA, S/N - BAIRRO DNER

11ª ZE - PIRIPIRI	165	(86)3276-1195/2277	PIRIPIRI/PI	RUA PROFESSOR BEM, 1167 CENTRO
12ª ZE - PEDRO II	206	(86)3271-1117/1199	PEDRO II/PI	RUA JOAO BENICIO DA SILVA, 465
13ª e 95ª ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	521,9	(89)3582-1000	SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	PRAÇA GASPARINO FERREIRA, SN.
14ª ZE - URUÇUÍ	457,8	(89)3544-1195	URUÇUÍ/PI	RUA ZECA LOLÓ,160, MALVINAS
15ª ZE - BOM JESUS	603,3	(89)3562-1262	BOM JESUS/PI	RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO
16ª ZE - UNIÃO	62,9	(86)3265-1352	UNIÃO/PI	RUA ANFRÍSIO LOBÃO, 672
17ª ZE - MIGUEL ALVES	114	(86)3244-1156	MIGUEL ALVES/PI	AV. MARCOS FURTADO, S/N, BOX 06
18ª e 89ª ZE - VALENÇA DO PIAUÍ	215,3	(89)3465-1195	VALENÇA DO PIAUÍ/PI	AVENIDA JOAQUIM MANOEL, 251
19ª ZE - JAICÓS	363	(89)3457-1293	JAICÓS/PI	AV. ENGENHEIRO RIBEIRO GONÇALVES, 167
20ª e 69ª ZE - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	457,4	(89)3483-1427	SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI	TRAVESSA DR JOSÉ ABEL, N70
21ª ZE - PIRACURUCA	208,6	(86)3343-1362/1366	PIRACURUCA/PI	RUA WALTER SPINDOLA, 643, CENTRO
22ª ZE – CORRENTE	842,7	(89)3573-1432/1799	CORRENTE/PI	AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N
24ª ZE - JOSÉ DE FREITAS	52,2	(86)3264-1299	JOSÉ DE FREITAS/PI	PRAÇA GOVERNADOR PEDRO FREITAS, 99.
25ª ZE - JERUMENHA	312,9	(89)3550-1184	JERUMENHA/PI	RUA DIAS D' ÁVILA, N 10, CENTRO
26ª ZE - PARNAGUÁ	774	(89)3572-1110	PARNAGUÁ/PI	RUA GUADALAJARA, S/N
27ª ZE - LUZILÂNDIA	251,1	(86)3393-	LUZILÂNDIA/PI	AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO MARQUES,

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 345

		1275/1337		N 192
29ª ZE - PIO IX	442,2	(89)3453-1300/1303	PIO IX/PI	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, 96
30ª ZE - SÃO PEDRO DO PIAUÍ	111	(86)3280-1271	SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI	RUA BENJAMIN CONSTANT, 730 - CENTRO
32ª e 47ª ZE - ALTOS	40	(86)3262-1309	ALTOS/PI	RUA SÃO JOSÉ, 283
33ª ZE - BURITI DO LOPES	301,7	(86)3363-1207/1133	BURITI DOS LOPES/PI	AVENIDA JOSIAS LEODIDO, S/N
34ª ZE - CASTELO DO PIAUÍ	194	(86)3247-1248	CASTELO DO PIAUÍ/PI	AV. ANTONINO FREIRE, S/NAV. ANTONINO FREIRE, S/N
35ª ZE - GILBUÉS	765	(89)3578-1310	GILBUÉS/PI	RUA ANÍSIO DE ABREU, S/N - CENTRO
36ª ZE - CANTO DO BURITI	407,8	(89)3531-1197/1112/1200	CANTO DO BURITI/PI	RUA DES. JOSÉ MESSIAS, 396
37ª e 90ª ZE - SIMPLÍCIO MENDES	386,7	(89)3482-1277/1475	SIMPLÍCIO MENDES/PI	RUA NIVARDO RODRIGUES DA SILVA, 704
38ª ZE - PAULISTANA	467,5	(89)3487-1520	PAULISTANA/PI	AVENIDA WALL FERRAZ S/N
39ª ZE - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	219	(86)3249-1275	SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI	RUA LEÔNIDAS MELO S/N
40ª ZE - FRONTEIRAS	409,1	(89)3454-1250/1224	FRONTEIRAS/PI	RUA NOVE DE JUNHO, 608
41ª ZE - ESPERANTINA	188	(86)3383-1582/1239	ESPERANTINA/PI	RUA CEL. PATRIOTINO LAGES N. 512
43ª ZE - REGENERAÇÃO	146	(86)3293-1212	REGENERAÇÃO/PI	AV ALBERTO LEAL NUNES, 1375
44ª ZE - RIBEIRO GONÇALVES	563,8	(89)3567-1244/1258/1149	RIBEIRO GONÇALVES/PI	RUA JOÃO DA CRUZ, S/N
45ª ZE - BATALHA	165	(86)3347-1106	BATALHA/PI	RUA SAO JOSE, 59

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 346

46ª ZE - GUADALUPE	337	(89)3552-1369	GUADALUPE/PI	AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA N 260.
48ª ZE - ELESBÃO VELOSO	159	(86)3285-1160	ELESBÃO VELOSO/PI	RUA SETE DE SETEMBRO, 305
49ª ZE - PORTO	159	(86)3243-1137/1120	PORTO/PI	AV. PRESIDENTE VARGAS, 445
52ª ZE - ÁGUA BRANCA	97	(86)3282-1300	ÁGUA BRANCA/PI	RUA ADALBERTO SANTANTA S/N
53ª ZE - COCAL	267,3	(86)3362-1103	COCAL/PI	RUA OLAVO BILAC, 235
54ª ZE - DEMERVAL LOBÃO	34,4	(86)3260-1262	DEMERVAL LOBÃO/PI	RUA MATO GROSSO, 395
56ª ZE - SIMÕES	426,1	(89)3456-1182	SIMÕES/PI	RUA LIBERATO JOSÉ, 281
57ª ZE - ITAINÓPOLIS	363,5	(89)3446-1200/1300	ITAINÓPOLIS/PI	RUA RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS S/N
58ª ZE - MONSENHOR GIL	60	(86)3258-1200/1105	MONSENHOR GIL/PI	RUA MANOEL FAUSTINO 243
59ª ZE - CRISTINO CASTRO	567,3	(89)3563-1104	CRISTINO CASTRO/PI	RUA JOÃO DE OURO S/N FÓRUM DE CRISTINO CASTRO
64ª ZE - INHUMA	244,2	(89)3477-1199	INHUMA/PI	PRACA VEREADOR JOAO DE SOUSA LEAL, 545
67ª ZE - MANOEL EMÍDIO	449	(89)3535-1176	MANOEL EMÍDIO/PI	RUA AZARIAS BELCHIOR, 857
68ª ZE - PADRE MARCOS	389,9	(89)3431-1145	PADRE MARCOS/PI	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO, 61
71ª ZE - CAPITÃO DE CAMPOS	144	(86)3277-1354	CAPITÃO DE CAMPOS/PI	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, SN
72ª ZE - ITAUEIRA	344,7	(89)3559-1195	ITAUEIRA/PI	RUA 29 DE OUTUBRO 510

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 347

74ª ZE - BARRO DURO	98,6	(86) 3284-1306	BARRO DURO/PI	AV. CEL. BENEDITO ALVES DA LUZ, S/N
79ª ZE - CARACOL	607,8	(89)3589-1226	CARACOL/PI	RUA LUIZ RIBEIRO, N 315
80ª ZE - MATIAS OLÍMPIO	193,6	(86)3340-1242	MATIAS OLIMPIO/PI	RUA TENENTE ANISIO 558
88ª ZE - AVELINO LOPES	789,8	(89)3575-1275	AVELINO LOPES/PI	AV. SÉRGIO GAMA, 153
91ª ZE - LUÍS CORREIA	349,6	(86)3367-1356	LUÍS CORREIA/PI	RUA JONAS CORREIA, 206 - CENTRO
CAE - Shopping Rio Poty	0		TERESINA/PI	Av. Mar. Castelo Branco, 911 - Cabral, Teresina - PI
CAE - Show Auto Mall	0		TERESINA/PI	Av. João XXIII, 5325 - Santa Isabel, Teresina - PI

* Os endereços supracitados poderão ser alterados.

* Em situações excepcionais, os serviços, ora contratados, poderão ser prestados nos termos judiciários, nos locais de votação, postos de justificativa eleitoral, locais de totalização, ônibus itinerante, biometria móvel e transmissão de votos.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 348

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Pela presente Ordem de serviço, objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, item 1.7, sobre as condições de segurança e saúde às quais estão expostos, como medida preventiva e ,tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos, e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(Lei nº 6514 de 22/12/1977,Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI , NR-17 – Ergonomia , de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.

Nome:	**Código**:
Setor:	**Função**:

Atividades

Monta e repara instalações elétricas e equipamentos auxiliares guiando-se por esquemas, projetos e/ou plantas e catálogos e utilizando ferramentas apropriadas (como alicate, chave de fenda) para conexão da fiação aos terminais e chaves de acionamento. Instala os eletrodutos e calhas. Passa fiação projetada, através dos eletrodutos e calhas previamente instalados. **Executar as atividades em instalações desenergizadas**.

Risco e Avaliação

- **Físico:** Não Identificado
- **Químico:** Não Identificado
- **Biológico:** Não Identificado
- **Ergonômicos:** Postura Inadequada de trabalho
- **Acidentes:** Improvisação de ferramentas e ferramentas defeituosas, Queda de objetos das lajes superiores, Arranjo físico inadequado (no canteiro): entulhos da construção (pregos, pontas de cerâmica e de madeira), Máquinas sem proteção, Armazenamento inadequado de materiais, arremesso de partículas e detritos durante o corte da alvenaria.

Equipamentos de Proteção Individual(EPI)Necessários e/ou Utilizados

- .....
- .....
- .....
- .....
- .....
- .....
- .....

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 349

Medidas Preventivas para os Riscos de Ambientais

10. **Antes de manusear ou fazer qualquer trabalho em circuitos elétricos desligue OBRIGATORIAMENTE a energia. Não faça reparos ou instalações em circuitos energizados**;
11. Treinamento para execução das tarefas;

- Não transite pela obra sem capacete e sapato de segurança;
- Use seus EPIs apenas para a finalidade a que se destinam e mantenha-os sob sua guarda e conservação;
- Observe atentamente o meio ambiente do trabalho ao circular na obra, e corrija as condições, inseguras encontradas, imediatamente;
- Não ultrapasse a barreira (cancela) de segurança sem o elevador esteja no seu pavimento.

Orientações de Segurança do Trabalho

- Não realize trabalhos em circuitos ou equipamentos energizados. Quando não for possível desligá-los, use luvas de borracha e calçados especiais;
- Use ferramentas manuais, adequadamente, e as mantenha em boas condições de para o emprego;
- Isole as partes vivas expostas dos circuitos provisórios (Quando tenham se tornado inoperantes ou dispensáveis, retire-os do local);
- Somente ligue máquinas em equipamentos por intermédio de disjuntores e/ou botoeiras;
- Faça manutenção preventiva das máquinas e equipamentos e comunique qualquer alteração encontrada, para registro no livro de inspeção;
- Verifique diariamente as ligações provisórias do canteiro de obras. Não deixe próximo ao chão ou dentro de poças d'água;
- Obedeça as sinalizações existentes na obra;
- Não fume quando estiver operando máquina.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

Teresina, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Empregado

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 350

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA											
INFORMAÇÃO REMUNERATÓRIA DOS TERCEIRIZADOS											
MÊS:											
NOME DO TERCEIRIZADO (em ordem alfabética)	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO AFASTAMENTO	PROVENTOS - R$							FGTS
				Salário	Diferença de salário	Vale alimentação	Auxílio transporte	Salário família	Outros (especificar)	TOTAIS	

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA						
(NOME DA EMPRESA)						
(CNPJ DA CONTRATADA)						
(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO)						
DADOS BANCÁRIOS DOS TERCEIRIZADOS						
MÊS:						
NOME DO TERCEIRIZADO	CPF	PIS	NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	CONTA	OPERAÇÃO

ANEXO VII A XI – CONSTAM NA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (EXCEL)1766039

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 351

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.°_____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.° _____ Banco: _____ Agência:_____

Nossa proposta de preços foi elaborada nos termos deste edital, sendo composta pelas planilhas de custos e formação de preços que seguem em anexo.

ANEXO VII - A		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ		
PREÇOS AGREGADOS		
OBJETO : MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA		
PERÍODOS ==>		ANUAL - R$ 12 MESES
ANEXO VII - B1 a B3	MÃO DE OBRA	
ANEXO VII - C	HORAS EXTRAS	
ANEXO VII - D	DIÁRIAS	
ANEXO VII - E	UNIFORMES	
ANEXO VII - F	EPI's	
ANEXO VII - G	EXAMES E LAUDOS	
ANEXO VII - H	PLANO DE SAÚDE	
ANEXO VII - I	SUPERVISOR TÉCNICO	
ANEXO VII - J	EQUIPE EVENTUAL	
ANEXO VII - K	INSUMOS	
ANEXO VII - M	SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA	
PREÇO TOTAL - R$ ==>		

Importa a presente proposta no valor total de **R$ _____ (_____).**

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 352

Cidade - UF, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 353

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº _, __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo **Procedimento Licitatório nº /2023**, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0000060-19.2023.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva de sistemas, equipamentos e instalações**, com fornecimento de mão de obra (postos de serviços) e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todos os prédios atualmente utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 02/2023, anexo a este instrumento.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 354

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA e o CONTRATANTE obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 17 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão efetuadas sobre os pagamentos à CONTRATADA as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição Previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa n° 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir do início dos serviços em data prevista na respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses imposto pela Lei Geral das Contratações, **desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação; e

g) **Seja observada a redução do percentual do AVISO PRÉVIO TRABALHADO alterando-o de 1,94% para 0,19%, a fim de que se cumpra a determinação inserta no Acórdão 1186/2017 – Plenário do TCU.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 355

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, na forma especificada no item 24 do Termo de Referência, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 356

b) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será concedida à CONTRATADA conforme disposto no item 24 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo ou apostila com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXCUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços no tocante à Equipe Residente, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 22 do Termo de Referência.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 357

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FTGS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 28 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 20 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 358

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução dos serviços poderá ser objeto de subcontratação, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 359

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do **Procedimento Licitatório nº /2023 –** Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), _____de_____de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 02/2023;
- Anexo II – Proposta de preços;
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 360

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Usuário Externo

Anexo Edital TRE-PI (2323958) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 361

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.724.109/0001-34**	DUNS®:	**90*****45**
Razão Social:	**POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.**		
Nome Fantasia:	**POTENCIAL ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/10/2023**
FGTS		Validade:	**22/09/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**28/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 545.531.645-15 Nome: HUGO LUIZ GALVAO BARROS

Ass: _____

Anexo CERTIDÕES SICAF (2326525) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 362

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.724.109/0001-34** DUNS®: **90*****45**
Razão Social: **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.**
Nome Fantasia: **POTENCIAL ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo CERTIDOES SICAF (2326525) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 363

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.724.109/0001-34** DUNS®: **90*****45**
Razão Social: **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.**
Nome Fantasia: **POTENCIAL ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**
Data Aplicação: **26/07/2023**
Número do Processo: **0001772-38.2023.4** Número do Contrato: **23/2021**
Descrição/Justificativa: **Decisão da Direção do Foro 3666208. Excerto: "Com fulcro nas disposições normativas pertinentes, em especial, na Lei n. 8.666/1993, artigo 87, inciso I, bem como no item "23.2", subitem "23.2.1", do Termo de Referência anexo ao Contrato n. 23/2021-JFSE, determino: a) a aplicação da penalidade administrativa de advertência à Empresa Potencial Engenharia e Instalações Ltda.; [...]" Assinado: FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU - Juiz Federal na Direção do Foro**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **16/06/2020**
Número do Processo: **2019/268** Número do Contrato: **2017/176**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Anexo X - Manutenção de Subestação Aérea / Abrigada.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170064 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL**
Data Aplicação: **20/12/2019** Valor da Multa: **R$ 4.672,74**
Número do Processo: **10465100765201953** Número do Contrato: **122016**
Descrição/Justificativa: **Não observância dos prazos contratuais.**

Anexo CERTIDOES SICAF (2326525) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 364

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**		
Data Aplicação:	**02/03/2020**	Valor da Multa:	**R$ 1.066,88**
Número do Processo:	**52147-51/2019**	Número do Contrato:	**59/2017**
Descrição/Justificativa:	**Porta corta-fogo instalada no auditório em desacordo com o especificado. Penalidade prevista no item 21, alínea "n" do Projeto Básico, uma vez que aplicou material diferente do proposto.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**21/08/2019**		
Data Aplicação:	**21/08/2019**		
Número do Processo:	**14733/2019**	Número do Contrato:	**59/2017**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de R$ 25.166,46, com base no item 21, alínea "b", do Projeto Básico anexo ao Contrato nª 59/2017, em razão de atraso na conclusão dos serviços de reforma do auditório e do reservatório superior do edifício-sede do Tribunal.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**09/05/2022**		
Data Aplicação:	**09/05/2022**		
Número do Processo:	**23534002228202225**	Número do Contrato:	**19/2021**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor multado (multa moratória) no valor de R$3.069,58, em virtude do descumprimento da obrigação prevista no item 11.25.1 do Projeto Básico, referente à Licitação Eletrônica nª 04/2020, contrato nª 19/2021, conforme autos do processo 23534.002228/2022-25.**		

Anexo CERTIDOES SICAF (2326525) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 365

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**20/07/2022**		
Data Aplicação:	**20/07/2022**		
Número do Processo:	**23534002692202211**	Número do Contrato:	**45/2021**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor multado em R$ 2.392,65, por falhas na obrigação de garantir o uso dos EPIs necessários para a execução do objeto, Dispensa de Licitação nª 27/2021, Contrato Administrativo nª 45/2021_OS 32/2021, através do Ofício SEI nª 29/2022.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/05/2022**		
Data Aplicação:	**10/05/2022**		
Número do Processo:	**23534019939202158**	Número do Contrato:	**19/2021**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor multado (multa moratória) no valor de R$15.347,88, em virtude do descumprimento das obrigações previstas dos itens 5.1.3, 11.1 e 11.13 do Projeto Básico, referente à Licitação Eletrônica nª 04/2020, contrato nª 19/2021, conforme autos do processo 23534.019939/2021-58.**		

Anexo CERTIDOES SICAF (2326525) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 366

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00243169E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇOES LTDA
CNPJ: 01.724.109/0001-34
Endereço: RUA CASTRO NEVES NR 359 - MATATU

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 29 de agosto de 2023

Anexo CERTIDÃO CONCORDATA FALÊNCIA- TJ BA (2326528) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 367

Anexo CERTIDÃO CONCORDATA FALÊNCIA- TJ BA (2326528) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 368

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 26

Contém este livro 675 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 675 e servirá de DIARIO n° 26, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

Endereço: RUA CASTRO NEVES, 359 - CASA:

Bairro: MATATU

C.E.P.: 40255020

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29201806414 e arquivado em 20/03/1997.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 01724109000134

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2022

LUIZ MARIO BISPO GONCALVES
CONTADOR
C.P.F.:11324007591
R.G.:0077486986 SSP-BA
C.R.C.:010233

HUGO LUIZ GALVAO BARROS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:54553164515
R.G.:25.694D CREA

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 23009957505 Protocolo 233136720 de 26/04/2023
Nome da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
NIRE 29201806414
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 178484205393
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00662

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: A T I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial		Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
11000-0		1100000000	ATIVO CIRCULANTE						
11001-5		1101000000	DISPONIVEL						
11002-0		1101010000	Caixa	166,89	D	0,00	0,00	166,89	D
			TOTAL DA CONTA 1101000000	**166,89**	**D**	**0,00**	**0,00**	**166,89**	**D**
11040-5		1102000000	BANCOS C/MOVIMENTO						
11041-0		1102010000	Bco.do Brasil S/A.	0,00		41.254.435,70	41.254.435,70	0,00	
11042-4		1102020000	Bco.do Nordeste S/A. - 1	0,00		4.820.195,12	4.820.195,12	0,00	
11043-9		1102030000	Poupanca Bco. Brasil	4.064,01	D	0,00	4.064,01	0,00	
11044-3		1102040000	Bco.Bradesco S/A. - 1	1,00	D	5.040.310,39	5.040.310,39	1,00	D
11047-7		1102070000	Bco.Banrisul	828,07	D	0,00	828,07	0,00	
11049-6		1102090000	Caixa Economica S/A. - 1	16,83	D	0,00	16,83	0,00	
			TOTAL DA CONTA 1102000000	**4.909,91**	**D**	**51.114.941,21**	**51.119.850,12**	**1,00**	**D**
11141-2		1103000000	VALORES MOBILIARIOS						
11151-6		1103060000	Aplic Financ (BB RF AUTOMATICO	577.056,85	D	4.270.737,58	4.847.794,43	0,00	
11148-4		1103060000	Aplic.Financ.(BB Rende Facil)	0,00		9.891.707,77	9.074.308,66	817.399,11	D
11149-9		1103060000	Aplicacoes Financeira Bradesco	2.255,87	D	0,00	2.255,87	0,00	
11152-0		1103060000	Aplicaçao Bco. Nordeste	61.919,32	D	2.347.706,20	2.369.660,84	39.964,68	D
11154-0		1103600000	Aplic Bradesco	47.107,19	D	1.111.914,06	1.090.906,23	68.115,02	D
			TOTAL DA CONTA 1103000000	**688.339,23**	**D**	**17.622.065,61**	**17.384.926,03**	**925.478,81**	**D**
11242-0		1107000000	ESTOQUES INVENTARIADOS						
11282-4		1107370000	Mat.Eletrico/Hidr/Ferrg/Obras	2.596.334,85	D	2.783.764,19	2.596.334,85	2.783.764,19	D
			TOTAL DA CONTA 1107000000	**2.596.334,85**	**D**	**2.783.764,19**	**2.596.334,85**	**2.783.764,19**	**D**
11343-7		1108000000	IMPOSTOS RECUPERAVEIS						
11344-1		1108010000	I.R.R.F. a Recuperar	828.285,94	D	541.329,45	751.366,14	618.249,25	D
11367-2		1108010000	IR S/Aplic. a Recuperar	158.907,61	D	3.171,40	0,00	162.079,01	D
11345-6		1108020000	I.C.M.S. a Recuperar	845,99	D	0,00	0,00	845,99	D
11356-4		1108130000	Pis s/Fat.a Recuperar	127,45	D	162.433,88	162.433,88	127,45	D
11359-8		1108160000	Cont.Soc.s/Lucros a Recuperar	17.179,13	D	249.898,77	250.044,72	17.033,18	D
11361-5		1108180000	I.N.S.S.a Compensar	70.951,94	D	857.062,56	872.834,97	55.179,53	D
11364-9		1108210000	Impostos a Recuperar	19,60	D	0,00	0,00	19,60	D
11365-3		1108220000	I.S.S. a Compensar	29.147,33	D	961.722,61	936.953,07	53.916,87	D
11366-8		1108230000	Cofins a Recuperar	212,27	D	749.696,22	749.696,22	212,27	D
11368-7		1108230000	I.S.S a Restitiur	6.086,71	D	0,00	0,00	6.086,71	D
			TOTAL DA CONTA 1108000000	**1.111.763,97**	**D**	**3.525.314,89**	**3.723.329,00**	**913.749,86**	**D**
11400-1		1109000000	DUPLICATAS A RECEBER						
11401-6		1109010000	Clientes Diversos	424.756,53	D	28.659.864,78	28.390.270,33	694.350,98	D
			TOTAL DA CONTA 1109000000	**424.756,53**	**D**	**28.659.864,78**	**28.390.270,33**	**694.350,98**	**D**
11472-6		1111000000	CONTAS CORRENTES DEVEDORAS						
10002-8		1111020000	Emprestimo a Receber	7.265,42	D	0,00	7.265,42	0,00	
			TOTAL DA CONTA 1111000000	**7.265,42**	**D**	**0,00**	**7.265,42**	**0,00**	
11474-5		1113000000	OUTROS ADIANTAMENTOS						
11475-0		1113010000	Adiantamentos Diversos	194.391,39	D	303.438,45	7.299,66	490.530,18	D

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2lKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00663

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: A T I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial		Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
11481-5		1113070000	Ordenados	253.438,13	D	2.584.714,00	2.597.135,00	241.017,13	D
11489-1		1113120000	Adiantamentos P/ Obras	3.248.189,78	D	195.543,12	1.145.937,46	2.297.795,44	D
11491-9		1113120000	Pronett Telecom	2.060,00	D	0,00	2.060,00	0,00	
			TOTAL DA CONTA 1113000000	**3.698.079,30**	**D**	**3.083.695,57**	**3.752.432,12**	**3.029.342,75**	**D**
			TOTAL DA CONTA 1100000000	**8.531.616,10**	**D**	**106.789.646,25**	**106.974.407,87**	**8.346.854,48**	**D**
12000-2		1200000000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO						
12001-7		1201000000	DEVEDORES DIVERSOS						
12008-9		1201070000	Caucoes	2.400,00	D	0,00	2.400,00	0,00	
			TOTAL DA CONTA 1201000000	**2.400,00**	**D**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	
			TOTAL DA CONTA 1200000000	**2.400,00**	**D**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	
13000-4		1300000000	PERMANENTE						
13001-9		1301000000	INVESTIMENTOS						
13011-2		1301100000	Titulos de Capitalizacao	32.323,04	D	12.000,00	8.057,87	36.265,17	D
			TOTAL DA CONTA 1301000000	**32.323,04**	**D**	**12.000,00**	**8.057,87**	**36.265,17**	**D**
13061-0		1303000000	IMOBILIZADO						
13063-0		1303020000	Paineis de Energia	0,00		91.300,00	0,00	91.300,00	D
13064-4		1303040000	Imoveis	120.000,00	D	0,00	0,00	120.000,00	D
13069-7		1303090000	Aparelhos	1.305,49	D	0,00	0,00	1.305,49	D
13073-3		1303120000	Instalacoes	1.366,04	D	0,00	0,00	1.366,04	D
13075-2		1303130000	Moveis e Utensilios	66.220,00	D	0,00	0,00	66.220,00	D
13078-6		1303150000	Veiculos	1.174.943,18	D	303.074,47	0,00	1.478.017,65	D
13120-4		1303450000	Equipamentos Diversos	1.087.800,93	D	0,00	0,00	1.087.800,93	D
13122-3		1303480000	Material Didatico	1.177,00	D	0,00	0,00	1.177,00	D
13124-2		1303500000	Maquinas e Equipamentos	34.082,12	D	0,00	0,00	34.082,12	D
13131-2		1303570000	Sistemas de Computacao	21.889,40	D	0,00	0,00	21.889,40	D
13228-3		1303990000	(-) Depreciacoes Acumuladas	992.314,55	C	0,00	0,00	992.314,55	C
13229-8		1303990000	Equipamentos Informatica	19.742,52	D	0,00	0,00	19.742,52	D
13227-9		1303990000	Marcas e Patentes	3.985,95	D	0,00	0,00	3.985,95	D
			TOTAL DA CONTA 1303000000	**1.540.198,08**	**D**	**394.374,47**	**0,00**	**1.934.572,55**	**D**
			TOTAL DA CONTA 1300000000	**1.572.521,12**	**D**	**406.374,47**	**8.057,87**	**1.970.837,72**	**D**
			T O T A L D O G R U P O	**10.106.537,22**	**D**	**107.196.020,72**	**106.984.865,74**	**10.317.692,20**	**D**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00664

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial		Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
21000-1		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE						
21100-4		2101000000	FORNECEDORES						
20640-0		2101010000	Fornecedores Diversos	1.336.294,80	C	7.205.439,24	6.204.911,36	335.766,92	C
			TOTAL DA CONTA 2101000000	**1.336.294,80**	**C**	**7.205.439,24**	**6.204.911,36**	**335.766,92**	**C**
21200-7		2102000000	EMPRESTIMO CONTA CORRENTE						
21204-5		2102040000	Bco.do Brasil S/A.	0,00		1.309.051,51	1.495.000,00	185.948,49	C
21205-0		2102050000	Bco.do Nordeste do Brasil S/A	0,00		111.503,27	1.000.000,00	888.496,73	C
			TOTAL DA CONTA 2102000000	**0,00**		**1.420.554,78**	**2.495.000,00**	**1.074.445,22**	**C**
21400-2		2104000000	OBRIGACOES SOC. E TRABALHISTA						
21401-7		2104010000	INSS a Recolher	126.681,94	C	2.636.544,70	2.658.606,96	148.744,20	C
21404-0		2104040000	FGTS a Recolher	23.971,43	C	639.963,44	691.644,61	75.652,60	C
21407-4		2104070000	Pis Receitas Oper.a Recolher	2.302,08	C	186.922,79	186.289,12	1.668,41	C
21408-9		2104080000	Cofins a Recolher	10.624,95	C	862.720,60	859.795,94	7.700,29	C
21409-3		2104090000	Contrib.Sind.Empregados a Rec.	575,91	C	8.355,95	8.505,08	725,04	C
22055-4		2104290000	ISS Retido de Terceiros	7.097,85	C	34.497,83	27.745,09	345,11	C
22057-3		2104300000	COFINS Retido Terceiros	952,54	C	8.826,34	7.881,60	7,80	C
22059-2		2104300000	CSLL Retido Terceiros	332,27	C	2.956,87	2.627,20	2,60	C
22054-0		2104300000	INSS Retido de Terceiros	15.157,73	C	17.925,61	2.767,88	0,00	
22056-9		2104300000	IR Retido Terceiros	1.244,04	C	5.069,14	3.825,10	0,00	
22058-8		2104300000	PIS Retido Terceiros	215,97	C	1.921,95	1.707,67	1,69	C
			TOTAL DA CONTA 2104000000	**189.156,71**	**C**	**4.405.705,22**	**4.451.396,25**	**234.847,74**	**C**
21500-5		2105000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS						
21501-0		2105010000	Prov.p/Pgto.Imp.de Renda	0,00		751.366,14	751.366,14	0,00	
21502-4		2105020000	Contribuicao Social s/Lucros	18.246,33	C	317.356,60	309.684,17	10.573,90	C
21504-3		2105040000	Imp.de Renda na Fonte a Recol.	34.830,59	C	301.898,98	307.324,97	40.256,58	C
21505-8		2105050000	I.S.S. a Recolher	1.564,27	C	938.517,34	936.953,07	0,00	
			TOTAL DA CONTA 2105000000	**54.641,19**	**C**	**2.309.139,06**	**2.305.328,35**	**50.830,48**	**C**
21700-0		2107000000	CONTAS A PAGAR						
21702-0		2107020000	Folha de Pagto.Empregs.a Pagar	153.632,71	C	9.102.227,46	9.188.698,74	240.103,99	C
21703-4		2107030000	Contas a Pagar	72.518,06	C	699.613,00	628.391,81	1.296,87	C
21706-8		2107060000	Folha Pro-Labore a Pagar	22.098,69	C	369.852,30	360.000,00	12.246,39	C
			TOTAL DA CONTA 2107000000	**248.249,46**	**C**	**10.171.692,76**	**10.177.090,55**	**253.647,25**	**C**
21800-3		2108000000	EMPRESTIMO A PAGAR						
21801-8		2108010000	Emprestimos de Socios	0,00		1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	
			TOTAL DA CONTA 2108000000	**0,00**		**1.390.000,00**	**1.390.000,00**	**0,00**	
21851-6		2109000000	OUTROS DEBITOS						
21855-4		2109040000	Pensao a Pagar	4.435,74	C	4.435,74	0,00	0,00	
21856-9		2109050000	Lucros a Distribuir	0,00		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	
			TOTAL DA CONTA 2109000000	**4.435,74**	**C**	**1.004.435,74**	**1.000.000,00**	**0,00**	
			TOTAL DA CONTA 2100000000	**1.832.777,90**	**C**	**27.906.966,80**	**28.023.726,51**	**1.949.537,61**	**C**
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO						

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00665

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial		Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
24100-0		2401000000	CAPITAL SOCIAL						
24101-4		2401010000	Capital	1.200.000,00	C	0,00	800.000,00	2.000.000,00	C
			TOTAL DA CONTA 2401000000	**1.200.000,00**	**C**	**0,00**	**800.000,00**	**2.000.000,00**	**C**
24300-5		2403000000	RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS						
24301-0		2403010000	Reserva de Lucros Acumulados	7.073.759,32	C	1.800.000,00	1.094.395,27	6.368.154,59	C
24304-3		2403040000	(-) Prejuizos Acumulados	0,00		0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DA CONTA 2403000000	**7.073.759,32**	**C**	**1.800.000,00**	**1.094.395,27**	**6.368.154,59**	**C**
			TOTAL DA CONTA 2400000000	**8.273.759,32**	**C**	**1.800.000,00**	**1.894.395,27**	**8.368.154,59**	**C**
			T O T A L D O G R U P O	**10.106.537,22**	**C**	**29.706.966,80**	**29.918.121,78**	**10.317.692,20**	**C**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaH0PtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00666

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: ENTRADAS E CUSTOS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
43000-7		4300000000	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS					
43550-9		4304000000	CUSTO DOS SERVICOS					
43552-8		4304020000	Ordenados	0,00	6.721.718,13	0,00	6.721.718,13	D
43553-2		4304030000	Adicionais da Folha Pagamento	0,00	3.689,21	0,00	3.689,21	D
43555-1		4304050000	Ferias	0,00	718.689,81	0,00	718.689,81	D
43595-6		4304060000	CPP-Desoneracao Folha	0,00	1.294.856,96	0,00	1.294.856,96	D
43556-6		4304060000	Despesas c/FGTS	0,00	195.838,53	0,00	195.838,53	D
43558-5		4304080000	Previdencia Social Empresa	0,00	630.113,78	0,00	630.113,78	D
43560-2		4304100000	13.Salario	0,00	548.962,49	0,00	548.962,49	D
43563-6		4304130000	Manut.Cons.do Imobilizado	0,00	2.074.323,70	0,00	2.074.323,70	D
43568-9		4304180000	Agua e Esgoto	0,00	5.197,75	0,00	5.197,75	D
43572-5		4304220000	Fretes e Carretos	0,00	84.955,54	0,00	84.955,54	D
43574-4		4304240000	Material Aplicado em Obras	0,00	6.167.562,22	0,00	6.167.562,22	D
41020-0		4304250000	(-) Devolucao Mercadorias	0,00	3.029,43	0,00	3.029,43	D
43580-0		4304250000	(-) Estoque Final	0,00	0,00	2.783.764,19	2.783.764,19	C
43577-8		4304250000	(-) Estoque Inicial	0,00	2.596.334,85	0,00	2.596.334,85	D
43590-3		4304260000	Servicos Transportes/Similares	0,00	319,71	0,00	319,71	D
43582-9		4304320000	Uniformes, Roupas e Similares	0,00	420,00	0,00	420,00	D
43584-8		4304340000	Propaganda e Publicidade	0,00	2.191,00	0,00	2.191,00	D
43586-7		4304860000	Locacao Maquinas e Equipamento	0,00	365.881,64	0,00	365.881,64	D
43589-0		4304870000	Assistencia Odontologica	0,00	7.752,93	0,00	7.752,93	D
57007-7		4304870000	Seguranca, Portaria e Outros	0,00	3.254,40	0,00	3.254,40	D
			TOTAL DA CONTA 4304000000	**0,00**	**21.425.092,08**	**2.783.764,19**	**18.641.327,89**	**D**
			TOTAL DA CONTA 4300000000	**0,00**	**21.425.092,08**	**2.783.764,19**	**18.641.327,89**	**D**
			T O T A L D O G R U P O	**0,00**	**21.425.092,08**	**2.783.764,19**	**18.641.327,89**	**D**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaH0PtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00667

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
53000-8		5300000000	DESPESAS OPERACIONAIS					
53001-2		5301000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
53002-7		5301010000	Retirada Pro-Labore	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	D
53003-1		5301020000	Ordenados	0,00	544.610,60	0,00	544.610,60	D
53016-9		5301020000	Ordenados Estagiario	0,00	10.507,50	0,00	10.507,50	D
53004-6		5301030000	Gratificacoes	0,00	59.953,09	0,00	59.953,09	D
53007-0		5301060000	Despesas c/FGTS	0,00	468.921,57	0,00	468.921,57	D
53009-9		5301080000	Rescisoes Cont.de Pessoal	0,00	665.851,54	0,00	665.851,54	D
53012-0		5301110000	Vale Transporte	0,00	247.767,36	0,00	247.767,36	D
53043-6		5301160000	Honorario Pessoa Juridica.	0,00	451.577,36	0,00	451.577,36	D
53046-0		5301170000	Viagens e Estadas	0,00	2.811,87	0,00	2.811,87	D
53047-4		5301180000	Seguros	0,00	76.134,39	0,00	76.134,39	D
53050-6		5301190000	Material de Expediente	0,00	8.028,17	0,00	8.028,17	D
53053-0		5301220000	Aluguel	0,00	43.636,00	0,00	43.636,00	D
53056-3		5301230000	Assist.Medica e Odontologica	0,00	229.775,16	0,00	229.775,16	D
53057-8		5301240000	Telefone	0,00	30.519,08	0,00	30.519,08	D
53059-7		5301260000	Energia Eletrica	0,00	35.505,86	0,00	35.505,86	D
53062-9		5301270000	Agua e Esgoto	0,00	533,07	0,00	533,07	D
53064-8		5301270000	Desp. c/Higienizaçao	0,00	16.620,00	0,00	16.620,00	D
53063-3		5301270000	Desp. c/Recursos Humanos	0,00	2.549,28	0,00	2.549,28	D
53065-2		5301280000	Despesas Diversas	0,00	25.910,13	0,00	25.910,13	D
53068-6		5301290000	Desp. c/decoracao e jardinagem	0,00	11.793,20	0,00	11.793,20	D
53071-8		5301310000	Desp. c/coleta de residuos	0,00	45.932,92	0,00	45.932,92	D
53072-2		5301310000	Desp. c/concretagem	0,00	19.403,50	0,00	19.403,50	D
53079-4		5301320000	Desp. c/chaveiros	0,00	3.790,00	0,00	3.790,00	D
53080-7		5301320000	Desp.c/movimentacao de cargas	0,00	6.159,91	0,00	6.159,91	D
53074-1		5301340000	Desp.Cartorio e Tabelionato	0,00	2.215,20	0,00	2.215,20	D
53081-1		5301380000	Material de Consumo	0,00	766.301,87	0,00	766.301,87	D
53086-4		5301410000	Combust.e Lubrificantes	0,00	101.092,02	0,00	101.092,02	D
53090-0		5301430000	Taxas e Emolumentos	0,00	62.260,35	0,00	62.260,35	D
53101-5		5301530000	Correios e Telegrafos	0,00	382,93	0,00	382,93	D
53103-4		5301550000	Despesas c/Alimentacao	0,00	1.370.027,17	0,00	1.370.027,17	D
53107-2		5301590000	Conselho Regional de Profissao	0,00	14.595,71	0,00	14.595,71	D
53110-4		5301620000	Despesas Medicas	0,00	74.802,20	0,00	74.802,20	D
53118-0		5301700000	GRRF-Compl Rescisoes	0,00	217.014,10	0,00	217.014,10	D
53127-0		5301760000	Desp. c/ Fotocopias	0,00	259,77	0,00	259,77	D
53131-6		5301770000	Cursos de Especializ.Diversas	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	D
53128-4		5301770000	Desp.C/ Acordos Trabalhista	0,00	23.018,06	0,00	23.018,06	D
			TOTAL DA CONTA 5301000000	**0,00**	**6.014.460,94**	**0,00**	**6.014.460,94**	**D**
53400-9		5306000000	DESPESAS TRIBUTARIAS					
53402-8		5306020000	Imp.Federais Est.Municipais	0,00	30.138,14	0,00	30.138,14	D
53429-7		5306020000	Parcelamento RFB Previdenciari	0,00	6.217,82	0,00	6.217,82	D
53415-5		5306150000	Multas n/Dedutiveis	0,00	41.434,57	0,00	41.434,57	D
53417-4		5306170000	Contribuicao Sindical	0,00	2.572,58	0,00	2.572,58	D
			TOTAL DA CONTA 5306000000	**0,00**	**80.363,11**	**0,00**	**80.363,11**	**D**
53500-1		5307000000	DESPESAS FINANCEIRAS					
53501-6		5307010000	Juros Passivos	0,00	176.487,12	0,00	176.487,12	D
53502-0		5307020000	Despesas Bancarias	0,00	59.871,02	0,00	59.871,02	D
53513-9		5307130000	Imposto (IOF)	0,00	9.997,16	0,00	9.997,16	D
			TOTAL DA CONTA 5307000000	**0,00**	**246.355,30**	**0,00**	**246.355,30**	**D**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2lKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00668

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
			TOTAL DA CONTA 5300000000	**0,00**	**6.341.179,35**	**0,00**	**6.341.179,35 D**
54099-3		5500000000	PROVISOES P/IMPOSTO DE RENDA				
54200-5		5503000000	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO				
54201-0		5503010000	Resultado do Exercicio	0,00	1.094.395,27	0,00	1.094.395,27 D
			TOTAL DA CONTA 5503000000	**0,00**	**1.094.395,27**	**0,00**	**1.094.395,27 D**
			TOTAL DA CONTA 5500000000	**0,00**	**1.094.395,27**	**0,00**	**1.094.395,27 D**
			T O T A L D O G R U P O	**0,00**	**7.435.574,62**	**0,00**	**7.435.574,62 D**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaH0PtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balancete Analítico (Valores em Reais)

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00669

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

Grupo: R E C E I T A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final	
61000-5		6100000000	RECEITA BRUTA OPERACIONAL					
61300-3		6103000000	RECEITAS DE SERVICOS					
61301-8		6103010000	Receita C/Prestacao Servico	0,00	0,00	28.659.864,78	28.659.864,78	C
			TOTAL DA CONTA 6103000000	**0,00**	**0,00**	**28.659.864,78**	**28.659.864,78**	**C**
			TOTAL DA CONTA 6100000000	**0,00**	**0,00**	**28.659.864,78**	**28.659.864,78**	**C**
62000-7		6200000000	RESULTADOS OPERAC.FINANCEIRAS					
62100-0		6201000000	RECEITAS FINANCEIRAS					
62103-3		6201030000	Rendas s/Aplicac.Financeiras	0,00	0,00	23.720,95	23.720,95	C
			TOTAL DA CONTA 6201000000	**0,00**	**0,00**	**23.720,95**	**23.720,95**	**C**
62300-5		6203000000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS					
62303-9		6203030000	Recuperacao Despesas	0,00	0,00	174,36	174,36	C
62308-1		6203080000	Reembolso Alimentacao	0,00	0,00	66.989,90	66.989,90	C
62309-6		6203090000	Reembolso V. Transporte	0,00	0,00	129.124,54	129.124,54	C
62310-9		6203100000	Reembolso Assist.Med.Odontol.	0,00	0,00	164.706,32	164.706,32	C
62312-8		6203120000	Outros Descontos em Folha	0,00	8.735,19	85.145,29	76.410,10	C
			TOTAL DA CONTA 6203000000	**0,00**	**8.735,19**	**446.140,41**	**437.405,22**	**C**
			TOTAL DA CONTA 6200000000	**0,00**	**8.735,19**	**469.861,36**	**461.126,17**	**C**
63000-9		6300000000	DEDUCOES DE VENDAS					
63300-7		6303000000	IMPOSTOS INCID.S/SERVICOS					
63302-6		6303020000	(-) I.S.S.	0,00	936.953,07	0,00	936.953,07	D
63303-0		6303030000	(-) Pis s/Faturamento	0,00	186.289,12	0,00	186.289,12	D
63304-5		6303040000	(-) Cofins s/Faturamento	0,00	859.795,94	0,00	859.795,94	D
63305-0		6303050000	(-) C.Social S/Faturamento	0,00	309.684,17	0,00	309.684,17	D
63306-4		6303060000	(-) Imp.Renda P.Juridica	0,00	751.366,14	0,00	751.366,14	D
			TOTAL DA CONTA 6303000000	**0,00**	**3.044.088,44**	**0,00**	**3.044.088,44**	**D**
			TOTAL DA CONTA 6300000000	**0,00**	**3.044.088,44**	**0,00**	**3.044.088,44**	**D**
			T O T A L D O G R U P O	**0,00**	**3.052.823,63**	**29.129.726,14**	**26.076.902,51**	**C**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00670

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVICOS	28.659.864,78	
T O T A L ==========>		28.659.864,78
DEDUCOES DAS VENDA / SERVICOS		
ISS S/VENDAS SERVICOS	(936.953,07)	
COFINS S/VENDAS SERVICOS	(859.795,94)	
PIS S/VENDAS SERVICOS	(186.289,12)	
T O T A L ==========>		(1.983.038,13)
DEDUCOES DAS RECEITAS ASSOCIATIVAS		
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		26.676.826,65
CUSTOS DAS VENDAS		
DOS SERVICOS VENDIDOS	(18.641.327,89)	
T O T A L ==========>		(18.641.327,89)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		8.035.498,76
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.014.460,94)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(80.363,11)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(246.355,30)	
RECEITAS FINANCEIRAS	23.720,95	
T O T A L ==========>		(6.317.458,40)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L		1.718.040,36
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	437.405,22	
T O T A L ==========>		437.405,22
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		2.155.445,58
PROVISAO P/CSLL	(309.684,17)	
PROVISAO P/IRPJ	(751.366,14)	

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaH0PtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00671

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	1.094.395,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Salvador - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ MARIO BISPO GONCALVES
CPF: 113.240.075-91 RG: 0077486986
CONTADOR CRC: 010233

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
HUGO LUIZ GALVAO BARROS
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 545.531.645-15 RG: 3.096.020

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl-0PcylaH0PtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00672

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	166,89	
BANCOS C/MOVIMENTO	1,00	
VALORES MOBILIARIOS	925.478,81	
ESTOQUES INVENTARIADOS	2.783.764,19	
IMPOSTOS RECUPERAVEIS	913.749,86	
DUPLICATAS A RECEBER	694.350,98	
OUTROS ADIANTAMENTOS	3.029.342,75	8.346.854,48
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		8.346.854,48
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	36.265,17	
IMOBILIZADO	1.934.572,55	1.970.837,72
TOTAL DO PERMANENTE		1.970.837,72
T O T A L D O A T I V O		**10.317.692,20**

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaH0PtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA (0065) **Folha:** 00673

CNPJ/CPF: 01.724.109/0001-34 **NIRE:** 29.201.806.414

End.: Rua RUA CASTRO NEVES 359-MATATU - CEP: 40255-020

Município: Salvador **UF:** BA **Emitido em:** 25/04/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022 **Dt.Registro:** 20/03/1997

P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	335.766,92	
EMPRESTIMO CONTA CORRENTE	1.074.445,22	
OBRIGACOES SOC. E TRABALHISTA	234.847,74	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	50.830,48	
CONTAS A PAGAR	253.647,25	1.949.537,61
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		1.949.537,61
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS	6.368.154,59	8.368.154,59
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		8.368.154,59
T O T A L D O P A S S I V O		**10.317.692,20**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 10.317.692,20.

(DEZ MILHOES TREZENTOS E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Salvador - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ MARIO BISPO GONCALVES
CONTADOR CRC: 010233
CPF: 113.240.075-91 RG: 0077486986

POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
HUGO LUIZ GALVAO BARROS
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 545.531.645-15 RG: 3.096.020

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

674

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2023/00004553
Nome: LUIZ MARIO BISPO GONCALVES CPF: 113.240.075-91
CRC/UF n.º BA-010233/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 24/07/2023
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 26 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **113.240.075-91** Controle : **3512.4767.5081.5395**

Anexo BALANÇO PATRIMONIAL SIMPLIFICADO (2326529) SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 / pg. 382

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 26

Contém este livro 675 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 675 e serviu de DIARIO n° 26, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA

Endereço: RUA CASTRO NEVES, 359 - CASA:

Bairro: MATATU

C.E.P.: 40255020

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29201806414 e arquivado em 20/03/1997.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 01724109000134

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2022

LUIZ MARIO BISPO GONCALVES
CONTADOR
C.P.F.:11324007591
R.G.:0077486986 SSP-BA
C.R.C.:010233

HUGO LUIZ GALVAO BARROS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:54553164515
R.G.:25.694D CREA

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-0PcylaHOPtpKuQ-eLM9_Uwzqny2LKoO1BowEXHe-5Aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54553164515-HUGO LUIZ GALVAO BARROS|11324007591-LUIZ MARIO BISPO GONCALVES

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 14:13:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA.**
CNPJ: **01.724.109/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 196298/2023
Emissão: 25/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: A278a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.724.109/0001-34

Registro: 0000082030

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 2.000.000,00

Data do Capital: 06/08/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA; INSTALAÇÕES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ENERGIA SOLAR, SUBESTAÇÕES, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; CONSTRUÇÕES, REFORMAS E OBRAS DE EDIFICAÇÕES, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CASTRO NEVES, 359, CASA, MATATU, SALVADOR, BA, 40255020

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 26/11/1997

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000008203BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA PAULA TARGINO DA COSTA SILVA

Registro: 0507079116

CPF: 029.***.***-47

Data Início: 19/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 380/93, ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA

Atribuição: EM SISTEMAS ELETRICOS DE POTENCIA

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194/66, CC OS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33, CC ART. 7º DA RES. 218/73 DO CONFEA COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8 DO ART. 1º DA CITADA RESOLUÇÃO REFERENTES A AEROPORTOS, PONTES, PORTOS E BARRAGENS, COM BASE NO ART. 5º § 2º DA RES. 1.073/16, AMBAS DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: HERMANO BARROS FILHO

Registro: 0206732619

CPF: 131.***.***-49

Data Início: 23/05/2002

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: A278a
Impresso em: 25/07/2023 às 08:46:48 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 196298/2023
Emissão: 25/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: A278a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73-CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: HUGO LUIZ GALVAO BARROS
Registro: 0500844003
CPF: 545.***.***-15
Data Início: 26/11/1997
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JORGE LUIS GALVÃO BARROS
Registro: 0500870640
CPF: 345.***.***-15
Data Início: 26/11/1997
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: GEORGE MARCIO OLIVEIRA GOMES SANTOS
Registro: 0510399614
CPF: 019.***.***-39
Data Início: 18/06/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 24 da Resolução 218/73 do CONFEA e Artigo1º da Resolução 262/79 do CONFEA no âmbito da segurança do trabalho
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: A278a
Impresso em: 25/07/2023 às 08:46:48 por: adapt, ip: 192.168.100.1

Salvador (Ba), 12 de setembro de 2023.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASS.: CONTRATO Nº 22/2021 SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 - PREGÃO N.º 28/21 – ELETRÔNICO
REF.: CC336/2023

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

A **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.724.109/0591-34**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de renovação contratual, **DECLARA,** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

N.º	NOME DO ÓRGÃO	CNPJ/MF	Nº/ANO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO*	SITUAÇÃO DO CONTRATO	VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO (R$)
MANUTENÇÕES						
1	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (PE)	05.790.065/0001-00	CT 013/2019	De 01/01/2023 até 31/07/2024	5º TA	R$ 1.176.879,20
2			CT 22/2021	De 03/09/2021 até 03/01/2024	3º TA	R$ 952.343,91
3	UNIVASF (PE)	15.126.437/0029-44	CT 24/2019	De 01/09/2022 até 01/09/2024	5º TA	R$ 375.419,51
4	FUNASA (BA)	26.989.350/0017-83	CT 05/2019	De 01/11/2022 até 01/11/2023	5º TA	R$ 248.325,70
5	JUSTIÇA FEDERAL (PB)	05.433.643/0001-42	CT 19/2021	De 22/01/2021 até 04/11/2024	2º TA	R$ 1.322.380,40
6	FIOCRUZ (BA)	33.781.055/0006-40	CT 02/2020	De 01/06/2023 até 01/06/2024	3º TA	R$ 1.501.636,35
7	JUSTIÇA FEDERAL (SE)	05.426.567/0001-48	CT 23/2021	De 17/01/2022 até 30/12/2024	ATUAL	R$ 742.534,52
8	UNIVERSIDADE FEDERAL (CE)	07.272.636/0001-31	CT 56/2021	De 10/12/2022 até 10/12/2023	2º TA	R$ 4.634.451,66
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS						
1	TRT 5º (BA)	02.839.639/0001-90	CT 7212/2018	De 16/01/2023 até 15/01/2024	5º TA	R$ 299.299,90
2	SESAB - UPA JEQUIÉ (BA)	05.816.630/0001-52	CT 006/2022	De 23/09/2022 até 15/03/2024	3º TA	R$ 2.617.927,83
3	SESAB - LACEN (BA)		CT 008/2022	De 18/11/2022 até 13/12/2023	2º TA	R$ 2.241.070,71
					MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR	**R$ 16.112.269,68**
					1/12 AVOS	**R$ 1.342.689,14**
	RECEITA BRUTA			28.659.864,78		
	PATRIMÔNIO LIQUIDO			8.368.154,59		

Índices Econômico-Financeiros

	REALIDADE	ARRENDODAMENTO				
Liquidez Corrente:	4,281453426	4,28	ok	**LG**	8.346.854,48 / 1.949.537,61	**4,28**
Solvência Geral:	5,292379150	5,29	ok			
Liquidez Geral:	4,281453426	4,28	ok	**SG**	10.317.692,20 / 1.949.537,61	**5,29**
Endividamento Total:	0,188950937	18,90%	ok			
Liquidez Seca:	2,853543456	2,85	ok			
				LC	8.346.854,48 / 1.949.537,61	**4,28**

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

Hugo Luiz Galvão Barros
Engenheiro Mecânico - RNP n.º 0500844003
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Verificar Conformidade da Assinatura Digital ICP-Brasil: https://validar.iti.gov.br/.

Salvador (Ba), 12 de setembro de 2023.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASS.: CONTRATO Nº 22/2021 SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 - PREGÃO N.º 28/21 – ELETRÔNICO
REF.: CC336/2023

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

Por meio deste instrumento, a **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **01.724.109/0001-34**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

Hugo Luiz Galvão Barros
Engenheiro Mecânico - RNP n.º 0500844003
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Salvador (Ba), 12 de setembro de 2023.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASS.: CONTRATO Nº 22/2021 SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 - PREGÃO N.º 28/21 – ELETRÔNICO
REF.: CC336/2023

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.724.109/0591-34**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA,** sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (SIM).

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

_____
Hugo Luiz Galvão Barros
Engenheiro Mecânico - RNP n.º 0500844003
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Salvador (Ba), 12 de setembro de 2023.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASS.: CONTRATO Nº 22/2021 SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 - PREGÃO N.º 28/21 – ELETRÔNICO
REF.: CC336/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Por meio deste instrumento, a **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **01.724.109/0001-34**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, **DECLARA:**

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes; - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE; - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105; - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Atender, também, aos seguintes requisitos:

- Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017; - Utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis; - Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; - Observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação; - Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; - Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços; - Adotar medidas para garantir economia de água tratada, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços;

Verificar Conformidade da Assinatura Digital ICP-Brasil: https://validar.iti.gov.br/.

- Caso haja implantação de instalações sanitárias ou outras instalações provisórias no canteiro de obras que gerem efluentes: Realizar coleta e tratamento ambientalmente adequado dos efluentes gerados durante a execução contratual, atendendo às exigências legais da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e legislação correlata, devendo comprovar essa destinação.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

_____

Hugo Luiz Galvão Barros
Engenheiro Mecânico - RNP n.º 0500844003
Sócio Administrador e Responsável Técnico

Salvador (Ba), 12 de setembro de 2023.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASS.: CONTRATO Nº 22/2021 SEI 0000558-16.2021.6.17.8000 - PREGÃO N.º 28/21 – ELETRÔNICO
REF.: CC336/2023

ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO N.º 156/2012 DO CNJ

A **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.724.109/0591-34**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA,** para os devidos fins, que o preposto(a) **ANDREA CRISTINA DA SILVA BORBA**, portador do documento de identidade profissional **RNP n.º 1805706020**, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, não incide nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

Hugo Luiz Galvão Barros
Engenheiro Mecânico - RNP n.º 0500844003
Sócio Administrador e Responsável Técnico

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220573962/2023
Emissão: 12/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 375ZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.724.109/0001-34

Registro: 0000047595

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 2.000.000,00

Data do Capital: 01/12/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ENERGIA SOLAR, SUBESTAÇÕES, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E OBRAS DE EDIFICAÇÕES, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço: RUA CASTRO NEVES, , 359, MATATU, SALVADOR, BA, 40255020

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/02/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE017357

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HUGO LUIZ GALVAO BARROS

Registro: 0500844003

CPF: 545.***.***-15

Data Início: 23/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JORGE LUIS GALVÃO BARROS

Registro: 0500870640

CPF: 345.***.***-15

Data Início: 20/03/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 375ZY
Impresso em: 12/04/2023 às 15:29:09 por: adapt, ip: 200.25.56.75

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220573962/2023
Emissão: 12/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 375ZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: HERMANO BARROS FILHO
Registro: 0206732619
CPF: 131.***.***-49
Data Início: 19/02/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73-CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 375ZY
Impresso em: 12/04/2023 às 15:29:09 por: adapt, ip: 200.25.56.75

Zimbra **claudia.castro@tre-pe.jus.br**

RES: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De : potencial@potencialltda.com.br ter., 12 de set. de 2023 14:41
Assunto : RES: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 8 anexos
Para : 'Claudia Castro Fernandes de Oliveira' <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
Cc : manutencao@tre-pe.jus.br, 'eletrica04' <eletrica04@potencialltda.com.br>, 'eletrica05' <eletrica05@potencialltda.com.br>, 'eletrica02' <eletrica02@potencialltda.com.br>, 'Hugo Barros' <hugobarros@potencialltda.com.br>, 'Leonardo' <manuteletrica@potencialltda.com.br>

Prezada Cláudia, boa tarde!

Neste momento, segue:

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA;
- SICAF. E
- DECLARAÇÕES

De: Claudia Castro Fernandes de Oliveira <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 12:46
Para: potencial <potencial@potencialltda.com.br>; eletrica04 <eletrica04@potencialltda.com.br>; eletrica05 <eletrica05@potencialltda.com.br>; eletrica02 <eletrica02@potencialltda.com.br>
Cc: manutencao@tre-pe.jus.br
Assunto: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

URGENTE

Prezados(as) Senhores(as),

Para prosseguirmos com a solicitação da prorrogação contratual é necessário que a empresa nos envie os documentos abaixo:

SICAF E CADIN (Certificar a ausência de penalidades no SICAF)
DECLARAÇÕES - Resolução CNJ, que não emprega menor, parentesco e sustentabilidade.
INSCRIÇÃO NO CREA e

5.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
5.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
5.6.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
5.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.6.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO XXVIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Estou a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudia

SEMAN-CEA

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated acc ording to applicable legislation.

Balanço_Patrimonial_2022 - Simplificado.pdf
4 MB

Concordata _Falência_00243169_28092023.pdf
42 KB

ConsultaConsolidada_01724109000134_12-9-2023.pdf
48 KB

consultarSituacaoFornecedor_01724109000134_2023-09-12.pdf
74 KB

consultarOcorrenciasImpeditivas_01724109000134_2023-09-12.pdf
69 KB

consultarOcorrenciasFornecedor_01724109000134_2023-09-12.pdf
78 KB

CRQPJ_CREABA_Nº 1962982023_31032024.pdf
412 KB

CC 336 - TRE (PE) - CT222021 - DECLARAÇÕES RENOVAÇÃO DO CT_assinado.pdf

3 MB

Zimbra **claudia.castro@tre-pe.jus.br**

RES: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De : potencial@potencialltda.com.br ter., 12 de set. de 2023 15:41
Assunto : RES: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 2 anexos
Para : 'Claudia Castro Fernandes de Oliveira' <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
Cc : manutencao@tre-pe.jus.br, 'eletrica04' <eletrica04@potencialltda.com.br>, 'eletrica05' <eletrica05@potencialltda.com.br>, 'eletrica02' <eletrica02@potencialltda.com.br>, 'Hugo Barros' <hugobarros@potencialltda.com.br>, 'Leonardo' <manuteletrica@potencialltda.com.br>

Segue declaração completa junto com CRQPJ do estado de Pernambuco.

De: potencial@potencialltda.com.br <potencial@potencialltda.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 14:41
Para: 'Claudia Castro Fernandes de Oliveira' <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
Cc: 'manutencao@tre-pe.jus.br' <manutencao@tre-pe.jus.br>; 'eletrica04' <eletrica04@potencialltda.com.br>; 'eletrica05' <eletrica05@potencialltda.com.br>; 'eletrica02' <eletrica02@potencialltda.com.br>; 'Hugo Barros' <hugobarros@potencialltda.com.br>; 'Leonardo' <manuteletrica@potencialltda.com.br>
Assunto: RES: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezada Cláudia, boa tarde!

Neste momento, segue:

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA;
- SICAF. E
- DECLARAÇÕES

De: Claudia Castro Fernandes de Oliveira <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 12:46
Para: potencial <potencial@potencialltda.com.br>; eletrica04 <eletrica04@potencialltda.com.br>; eletrica05 <eletrica05@potencialltda.com.br>; eletrica02 <eletrica02@potencialltda.com.br>
Cc: manutencao@tre-pe.jus.br
Assunto: DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

URGENTE

Prezados(as) Senhores(as),

Para prosseguirmos com a solicitação da prorrogação contratual é necessário que a empresa nos envie os documentos abaixo:

SICAF E CADIN (Certificar a ausência de penalidades no SICAF)
DECLARAÇÕES - Resolução CNJ, que não emprega menor, parentesco e sustentabilidade.

INSCRIÇÃO NO CREA e

5.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
5.6.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
5.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.
5.6.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO XXVIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Estou a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudia

SEMAN-CEA

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated acc ording to applicable legislation.

CRQPJ_CREAPE_22205739622023_31032024.pdf
412 KB

CC 336 - TRE (PE) - CT222021 - DECLARAÇÕES RENOVAÇÃO DO CT_assinadas.pdf
3 MB